



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 07 de novembro de 2022

**MEMORANDO SEC-ADM/SLM Nº 042/2022**

Do: Sec. Da Secretaria de Administração

Para: Setor de compras

Assunto: **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.**

Cumprimentando-a cordialmente, venho por intermédio do presente, requisitar-lhes que adote as medidas necessárias para a aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo** (Gás de Cozinha), para atender as necessidades das escolas municipais.

Registro que os quantitativos distribuídos no quadro abaixo disposto, foram obtidos em consulta as informações fixadas no ultimo processo de contratação, qual seja, Processo licitatório de Nº 059– Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Adotamos como referencial de quantitativo os fixados no processo supracitado em razão como forma de justificar o quantitativo a ser licitado.

Registro ainda, que objetivando obter um ganho de escala, a contratação ora requerida será realizada de forma conjunta com as secretarias de Saúde, Educação, Administração e Gestão de Pessoas e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

A aquisição dos itens aqui requisitados se faz necessária em razão do planejamento que está sendo elaborado, por parte deste município para o retorno das aulas no corrente ano letivo, assim como a necessidades das outras secretarias participantes, a exemplo da Secretaria de Saúde que necessita dos itens para produção dos alimentos no Hospital e Maternidade Petronila Campos, residências terapêuticas; A Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, que utiliza no programa, Serviço de Convivência, nos CRA's, dentre outros programas desenvolvidos pelas secretarias supracitadas e participantes da presente requisição, cujos representantes das pastas manifestaram-se verbalmente nos sentido de participarem de forma conjunta.

Segue abaixo descritivo e quantitativo da necessidade de compra, com base na contratação acima mencionada, para que sejam adotados os procedimentos necessários a aquisição dos respectivos mediante o devido procedimento licitatório, conforme sege:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL			SEDUC	ADMIN.
			PSF	CAPS	HOSP	RES. TERAP	SERV. CONVIVÊNCIA	PROG. CRIA.E ADOLESC.	CRAS		
1	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de	UNID.	162	24		24	65	29	56	2.520	220

Página 1 de 2



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

<p>propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo</p>															
<p>2 Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições.</p>	UNID.			72											

Atenciosamente,

**Victor José Albanex Santana de Oliveira**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## DESPACHO

**Referência: Processo** para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Pelo presente instrumento, considerando o disposto no MEMORANDO SEC-ADM/SLM N° 042/2022, considerando o fixado na CI n° 366/2022 – SEDUC/SLM, na qual entre outros objetos requisita a aquisição de botijão para gás GLP e considerando que o item mencionado na CI n° 366/2022 – SEDUC/SLM esta diretamente correlacionado ao ramo de atividade da aquisição requerida no memorando acima citado, decido pela juntada unicamente do item acima citado (botijão para gás GLP), ao processo de aquisição requerido por força do multicitado MEMORANDO SEC-ADM/SLM N° 042/2022, por tratar-se de produtos correlatos ao mesmo ramo de atividade e para tanto faço a juntado de cópia da CI n° 366/2022 – SEDUC/SLM, como forma de comprovação da demanda aqui tratada.

São Lourenço da Mata, 08 de novembro de 2022.

*Sônia Maria Viana Guedes Oliveira*

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Matrícula 875079**



**Ofício n.º 188/2022 – SEDUC/SLM**

São Lourenço da Mata, 04 de outubro de 2022.

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata**  
**ATT: Sônia Maria Viana Guedes Oliveira**

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório**

Prezada Senhora

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar as devidas providências quanto abertura de Processo Licitatório para aquisição de Utensílios ao disposto na **CI nº 366 – SEDUC/SLM** (documento anexo com 4 pág.), conforme descrição no quadro constante no documento citado.

Sem mais para o momento, deixo meus sentimentos de consideração e faço saber que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente,

  
**Genildo Machado**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata*



## Secretaria Municipal de Educação

"Educação Pública com seriedade de compromisso e qualidade"

CI n.º 366/2022 – SEDUC/SLM

São Lourenço da Mata, 04 de outubro de 2022.

Ao Secretário de Educação

Assunto: **Aquisição de Utensílios**

Ilmo. Sr. **Genildo Machado**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta solicitar à aquisição de **Utensílios** para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	<b>BOTIJÃO PARA GÁS GLP – USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE: 13 KG; ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA – CATMAT 461517</b>	UNI	100
2	<b>CAIXA PLÁSTICA – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 380 MM; LARGURA: 29 CM; ALTURA: 185 MM; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL; COR: CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA – CATMAT 466016.</b>	UNI	200
3	<b>CAIXA PLÁSTICA – TIPO: CAIXA ORGANIZADORA; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; COMPRIMENTO: 63 CM; LARGURA: 45 CM; ALTURA: 40 CM; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS; CAPACIDADE: 78 L – CATMAT 455069</b>	UNI	200
4	<b>CAIXA PLÁSTICA (CONTENTOR) – MATERIAL: POLIETILENO VAZADO; COMPRIMENTO: 55,60CM; LARGURA: 36 CM; ALTURA: 31,50 CM; USO: HORTIFRUTI; COR: PRETO – CATMAT 442277.</b>	UNI	300
5	<b>COLHER MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL – CATMAT 240321</b>	UNI	1000
6	<b>FACA DE MESA INOX – COM SERRA; MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. – CATMAT 240329</b>	UNI	1000



## Secretaria Municipal de Educação

"Educação Pública com seriedade, compromisso e qualidade"

7	<b>FACA PARA PÃO 10 POLEGADAS</b> – FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA:10 POL, TIPO:SERRILHADA - <b>CATMAT 397161</b>	UNI	100
8	<b>GARFO MESA</b> – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. <b>CATMAT 234493</b>	UNI	1000
9	<b>LIXEIRA COM PEDAL 60 L</b> – MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 60 L; TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL; COR BRANCA - <b>CATMAT 439211</b>	UNI	100
10	<b>PALETE</b> – MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 100 CM ALTURA: 15 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA DINÂMICA 1.000 KG, CUBAGEM CAPACIDADE: (ESTÁTICA) 1.500 KG; COR: PRETO – <b>CATMAT 342173</b> .	UNI	100
11	<b>PALETE</b> – MATERIAL: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO: 50 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 5 CM; COR: PRETA – <b>CATMAT 328486</b> .	UNI	200
12	<b>PANELA DE PRESSÃO 20 LT</b> - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - <b>CATMAT 421724</b>	UNI	50
13	<b>PENEIRA COZINHA</b> – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO. - <b>CATMAT 464985</b>	UNI	50
14	<b>PLACA DE CORTE PARA CARNES 50 X 30</b> - TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: BEGE ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - <b>CATMAT 430331</b>	UNI	50
15	<b>PLACA DE CORTE PARA CARNES 50 X 30</b> – TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: VERDE ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - <b>CATMAT 416161</b>	UNI	50
16	<b>PRATO</b> – MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: REFEIÇÃO; DIÂMETRO: 26 CM; COR: INCOLOR; FORMATO: REDONDO; TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO – <b>CATMAT 311419</b>	UNI	1000

Considerando os itens cancelados no Pregão 07/2022 e o levantamento das necessidades realizado nas unidades escolares, constatou-se que a maioria ou a totalidade dos utensílios vistoriados, encontravam-se sucateados e sem a menor condição para uso, além de inexistentes em algumas escolas. Estes utensílios são essenciais para o preparo da alimentação escolar.

### Unidades Escolares

ORD	NOME DA ESCOLA
-----	----------------



## Secretaria Municipal de Educação

"Educação Pública com seriedade, compromisso e qualidade"

02	CRECHE MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS - TIO DUDU
03	CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA
04	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA
05	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CRESCENCIO DE GOIS
06	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES
07	ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA
08	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA
09	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO
10	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO
11	ESCOLA MUNICIPAL D. OLIVIA JOSEFA DA SILVA
12	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA
13	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO
14	ESCOLA MUNICIPAL DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO
15	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA DE ARAUJO
16	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
17	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA
18	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES MOURA
19	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS
20	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA
21	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA
22	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO DA SILVA
23	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO
24	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA
25	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES
26	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA
27	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS
28	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA
29	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA
30	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO
31	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNON



 **SÃO LOURENÇO DA MATA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação**

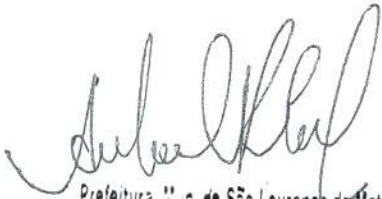
*"Educação Pública com seriedade, compromisso e qualidade"*



34	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA
35	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª DULCE CANDIDA ACIOLY
36	ESCOLA MUNICIPAL PROF.º JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
37	ESCOLA MUNICIPAL PROF.º ROLDÃO SIQUEIRA CAMPOS
38	ESCOLA MUNICIPAL PROF.º SEVERINO SALES
39	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA
40	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA
41	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAUJO
42	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES
43	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES
44	ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS
45	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA

Sem mais para o momento, deixo meus sentimentos de consideração e faço saber que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente,

  
Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata - PE  
Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva  
Divisão de Ensino Especiais  
Port. n.º 192/2021 / Mat. n.º 875876





Assunto: **Solicitação de Cotação de preço de gás liquefeito(cozinha) e vasilhame**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <aascomercio@gmail.com>  
Data: 08/11/2022 12:03

**web**

- publicação de cotação de GÁS DE COZINHA 2022.docx (~18 KB)

Boa tarde!

Prezados ,

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa Especializada para fornecimento de Gás liquefeito, (cozinha) e vasilhame** para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

**Sônia Oliveira**  
**Setor de Compras**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**



**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE GÁS DE LIQUEFEITO E**  
**VASSILHAMES**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 12 de novembro para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE GÁS DE LIQUEFEITO E VASSILHAMES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNI.	V. TOTAL
1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar	UND.	3.100		
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar	UND.	72		
	<b>Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico;</b> <b>Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME)</b> Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança – Para unidade escolar	UND	100		
<b>V. TOTAL GLOBAL</b>					

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local de Entrega:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.

**Fornecimento Parcelado:** de acordo as necessidades da contratante

**As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:**

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE

ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de novembro de 2022.

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

**Código Identificador:**9B104530

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/11/2022. Edição 3212

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Assunto: **Solicitação de Cotação de Preço de Gás Liquefeito(Cozinha) e Vasilhame**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <forumcontabilweb@terra.com.br>  
Data: 09/11/2022 08:56



- publicação de cotação de GÁS DE COZINHA 2022.docx (~18 KB)

Boa tarde!

Prezados,

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa Especializada para fornecimento de Gás liquefeito, (cozinha) e vasilhame** para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

**Mauro Teles**  
**Setor de Compras**



Assunto: **Solicitação de Cotação de preço de Gás de Liquefeito e Vasilhames**  
De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Para: <simonicagas@hotmail.com>  
Data: 16/11/2022 10:15



- publicação de cotação de GÁS DE COZINHA 2022.docx (~18 KB)

Bom dia!

Prezados,

Estamos trabalhando na fase interna do processo que objetiva a contratação de **Empresa Especializada para fornecimento de Gás liquefeito, (cozinha) e vasilhame** para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Orientamos que a cotação seja encaminhada a este setor com os seguintes elementos mínimos:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

No intuito de facilitar o envio das informações aqui requisitadas, encaminhamos junto a este em formato "Excel" e "Word" a relação dos itens acima mencionada.

Aproveitando a oportunidade, gostaríamos ainda de saber se os Srs. poderiam atender a demanda acima informada e em qual prazo.

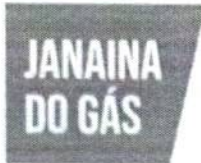
Isto posto, aproveito a oportunidade para agradecer-lhes pela atenção dispensada.

Obs: Desconsiderar e-mail enviado anteriormente.

**Sônia Oliveira**

**Setor de Compras**





JANAINA DA SILVA FERNANDES VENDA DE GLP EIRELI

CNPJ: 33.219.487/0001-57 R. Joaquim Gonçalves Guerra, S/n

Projetada B - Quadra C Lote 26 - CEP: 55.816470

Santo Antônio - Carpina/PE Fone: 9.9692-3715 / 9.9212-0940



PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

ITEM	ESPECIFICACAO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gas liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gas de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis, confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNID	3.100	R\$ 126,00	R\$ 390.600,00
2	Gas liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gas de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis, confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNID	72	R\$ 528,00	R\$ 37.480,00
3	Botijão para gás Glp - Uso: Doméstico, capacidade: 13kg; (VASILHAME) Acessório: Com Válvula e Mecanismo de Segurança - Para Unidade Escolar.	UNID.	50	R\$ 272,00	R\$ 13.600,00
				V. TOTAL GLOBAL	R\$ 441.680,00

Forma de Pagamento: Trinta dias

Prazo de validade da cotação: 30 (trinta)

Sem mas

Carpina 07 de novembro de 2022.

**CNPJ:33.219.487/0001-57**  
**JANAINA DA SILVA FERNANDES**  
**VENDAS DE GLP EIRELI**  
 Rua Joaquim Gonçalves Guerra, S/Nº  
 Projetada B - Quadra C Lote 26 - Santo Antônio  
 Carpina - PE - CEP:55.816-470

*Janaina da Silva Fernandes*  
 JANAINA DA SILVA FERNANDES VENDA DE GLP EIRELI  
 CNPJ 33.219.487.000157

Rua Projetada B- Quadra C Lote 26 | Santo Antônio | Carpina/PE | CEP: 55.816-470  
 E-mail: janainadogas@gmail.com

Assunto: **Fwd: Proposta de preço**  
De: Janaína Fernandes <janainadogas@gmail.com>  
Para: <compras@slm.pe.gov.br>  
Data: 16/11/2022 14:13



- publicação de cotação de GÁS DE COZINHA 2022.docx (~17 KB)
- COTAÇÃO.pdf (~182 KB)

----- Forwarded message -----

De: <compras@slm.pe.gov.br>  
Date: ter., 8 de nov. de 2022 às 09:16  
Subject: Re: Proposta de preço  
To: Janaína Fernandes <janainadogas@gmail.com>

Bom dia! Quero agradecer a proposta enviada e saber se você pode acrescentar mais um item de Vasilhames do botijão a gás de 13kg.

**Botijão Para Gás Glp** – Uso: **Doméstico; Capacidade: 13 Kg;** (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança – Para unidade escolar

**Sônia Oliveira**

**Setor de Compras**



**SÃO LOURENÇO DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Em 07/11/2022 14:05, Janaína Fernandes escreveu:

Boa tarde, segue abaixo a proposta.



**Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE PREÇO DE GÁS LIQUEFEITO (COZINHA) E VASILHAMES - SERVIDOR MAURO**

Pesquisa realizada entre 08/11/2022 09:44:34 e 17/11/2022 10:21:53

Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) 13KG CATMAT 461652

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
12 / 18	3,1	R\$ 117,27 (un)	-	R\$ 117,27	R\$ 363,54
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG			NºPregão:992022 UASG:984069	27/10/2022 R\$ 111,46
2	Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento			NºPregão:732022 UASG:925282	26/10/2022 R\$ 117,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ			NºPregão:1442022 UASG:450068	11/10/2022 R\$ 119,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   10ª Região Militar   10ºDepósito de Suprimento			NºPregão:212022 UASG:160049	11/10/2022 R\$ 124,50
5	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior Eleitoral   Tribunal Regional Eleitoral/MT			NºPregão:512022 UASG:70022	04/10/2022 R\$ 112,32
6	Prefeitura do Município de Apucarana			NºPregão:922022 UASG:987425	04/10/2022 R\$ 122,00
7	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.			Dispensa de Licitação Nº 34/2022 UASG: 130070	01/10/2022 R\$ 110,00
8	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.IMMA			Dispensa de Licitação Nº 19/2022 UASG: 193115	01/10/2022 R\$ 115,00
9	Governo do Estado da Paraíba   Secretaria de Estado da Administração da Paraíba			NºPregão:1892022 UASG:925302	23/09/2022 R\$ 114,00
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA			NºPregão:212022 UASG:983485	23/09/2022 R\$ 124,00







11 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ|INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

Dispensa de Licitação N° 19/2022

UASG: 158314

01/09/2022

R\$ 118,00

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ|INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

Dispensa de Licitação N° 15/2022

UASG: 158953

01/08/2022

R\$ 120,00

Valor Unitário

R\$ 117,27

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 117,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 117,27

Item 2: Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha)45KG CATMAT 461652

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
12 / 16	72	R\$ 412,84 (un)	-	R\$ 412,84	R\$ 29.724,48
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto fed. de educação, Ciencia e Tecnologia Fluminense			NºPregão:612022 UASG:158139	21/10/2022 R\$ 440,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   10ª Região Militar   10ºDepósito de Suprimento			NºPregão:212022 UASG:160049	11/10/2022 R\$ 385,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS			NºPregão:1372022 UASG:987791	06/10/2022 R\$ 409,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA			NºPregão:212022 UASG:983485	23/09/2022 R\$ 453,00
5	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   16ªBrigada de Infantaria de Selva   Comando de Fronteira do Solimões/8ºBIS			NºPregão:42022 UASG:160024	02/09/2022 R\$ 308,18
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO			NºPregão:872022 UASG:987547	24/08/2022 R\$ 400,25
7	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba			NºPregão:132022 UASG:158138	03/08/2022 R\$ 469,00
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA			NºPregão:212022 UASG:985023	13/07/2022 R\$ 399,00
9	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL/FORTALEZA/CE			Dispensa de Licitação N° 12/2022 UASG: 135048	01/06/2022 R\$ 430,00
10	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Centro de Intendencia da Marinha em Salvador			NºPregão:82022 UASG:782802	30/05/2022 R\$ 487,67
11	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Centro de Intendencia da Marinha em Salvador			NºPregão:82022 UASG:782802	30/05/2022 R\$ 355,00
12	NREF.MUN.DE RIO DOCE			NºPregão:132022 UASG:985099	16/05/2022 R\$ 418,00
Valor Unitário					R\$ 412,84
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 413,50
					Média dos Preços Obtidos: R\$ 412,84

Item 3: Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) CATMAT 461517

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
15 / 19	100	R\$ 259,31 (un)	-	R\$ 259,31	R\$ 25.931,00



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)  
 Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%2fB%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%252fB%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG	NºPregão:992022 UASG:984069	27/10/2022	R\$ 225,56
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	NºPregão:1022022 UASG:987683	04/10/2022	R\$ 225,90
3	Prefeitura Municipal de Turvo	NºPregão:1522022 UASG:988453	20/09/2022	R\$ 286,67
4	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	NºPregão:462022 UASG:925125	16/09/2022	R\$ 240,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	NºPregão:612022 UASG:982333	25/08/2022	R\$ 220,00
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG	NºPregão:132022 UASG:984273	19/08/2022	R\$ 254,31
7	MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:1152022 UASG:451481	10/08/2022	R\$ 224,33
8	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	NºPregão:132022 UASG:158138	03/08/2022	R\$ 292,00
9	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná	NºPregão:1032022 UASG:980005	11/07/2022	R\$ 306,68
10	MINISTERIO DA SAUDE DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOE AM	Dispensa de Licitação N° 4/2022 UASG: 257029	01/07/2022	R\$ 248,00
11	MINISTERIO DA SAUDE DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOE AM	Dispensa de Licitação N° 4/2022 UASG: 257029	01/07/2022	R\$ 249,00
12	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	NºPregão:302022 UASG:989395	24/06/2022	R\$ 279,99
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA	NºPregão:142022 UASG:983973	22/06/2022	R\$ 299,50
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	NºPregão:52022 UASG:980869	13/06/2022	R\$ 314,75
15	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia do Acre	NºPregão:92022 UASG:158156	10/06/2022	R\$ 236,00

Valor Unitário R\$ 259,31

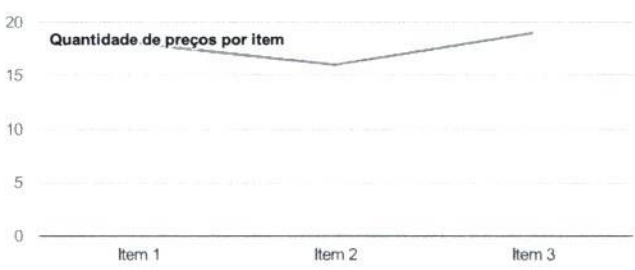
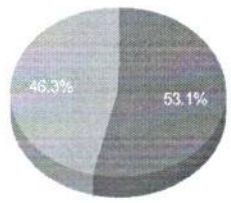
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 249,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,31

Valor Global: R\$ 56.019,02

Valor do item em relação ao total

- 1) Gás liquefeito,...
- 2) Gás liquefeito,...
- 3) Botijão Para...





## Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) 13KG CATMAT 461652

Preço Estimado: R\$ 117,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 117,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 117,27

Quantidade	Descrição	Observação
3,1 Unidades	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 111,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

Data: 27/10/2022 13:30

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição, com entrega parcelada, de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), em botijões de 13 kg e botijão de 13 kg vazio de gás liquefeito de petróleo - GLP para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:992022 / UASG:984069

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Quantidade: 360

Unidade: Quilograma

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.548.881/0001-39 JOSE FLAVIO DOS REIS COMERCIO VAREJISTA DE GAS \* VENCEDOR \*

R\$ 108,57

Marca: SUPERGÁSBRAS  
Fabricante: SUPERGÁSBRAS  
Modelo: 13 KG

Descrição: Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Araguari

AVENIDA MINAS GERAIS, 175

(34) 3242-3415

intergasldame@gmail.com

47.391.707/0001-30 ANSELMO DO NASCIMENTO 45468218836

R\$ 114,35

Marca: Vet  
Fabricante: Vet  
Modelo: Vet01

Descrição: Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Barueri

RUA TAPIRA (VILA MARCIA), 88

(11) 5580-2321

nascimento.hnc@gmail.com

### Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 117,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento

Data: 26/10/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para fornecimento de Combustíveis para abastecimento dos veículos do DAE, e Gás GLP para o Refeitório do DAE.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Identificação: NºPregão:732022 / UASG:925282

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Quilograma

UF: RS



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)

Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%2fB%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%252fB%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
09.232.567/0001-68	SILVIO COMERCIO DE GAS LTDA.		R\$ 117,00	
* VENCEDOR *				
Marca: LIQUIGAS Fabricante: COPA ENERGIA Modelo: P/13 Descrição: CARGA DE GAS P-13				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santana do Livramento	R DUQUE DE CAXIAS, 347	(55) 3243-7606	silviogaslivramento@hotmail.com



**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 119,00  
*Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ	Data: 11/10/2022 09:00
Objeto: Aquisição de gás GLP.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	SRP: SIM
CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO	Identificação: NºPregão:1442022 / UASG:450068
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 375
	Unidade: Quilograma
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
08.081.566/0001-05	S. DE OLIVEIRA CAMPOS COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA		R\$ 119,00	
* VENCEDOR *				
Marca: CONSIGAS Fabricante: PETROBRAS Modelo: P13 Descrição: VASILHAME DOMICILIAR DE 13K GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - VASILHAME DA COR AZUL CLARO				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	AV MANOEL GARANI, 58	(24) 3347-7627	livasconcelos@hotmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 124,50  
*Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 11/10/2022 08:00
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar do Nordeste	SRP: SIM
10ª Região Militar	Identificação: NºPregão:212022 / UASG:160049
10ºDepósito de Suprimento	Lote/Item: /1
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Gás GLP para o Setor de abastecimento do 10º Depósito de Suprimento e demais órgãos participantes da 10ª Região Militar.	Ata: Link Ata
Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO	Quantidade: 67
	Unidade: Quilograma
	UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
41.760.180/0001-97	MIRAIMA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA		R\$ 124,49	
* VENCEDOR *				





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SUPERGASBRAS  
Fabricante: SUPERGASBRAS  
Modelo: 2022  
Descrição: Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp P-13 KG

Estado: CE    Cidade: Miraima    Endereço: R LUIZ MATIAS, 470    Telefone: (85) 8532-3315/ (85) 9905-2158    Email: brunofilho150409@gmail.com

11.310.685/0002-70    PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI    R\$ 124,50

Marca: LIQUIGÁS  
Fabricante: PETROBRAS  
Modelo: P13  
Descrição: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Estado: PB    Cidade: João Pessoa    Endereço: R FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, 1077    Telefone: (83) 3024-4004    Email: marcelo@gruposogas.com.br

39.442.492/0001-00    SUELLEN DIAS DE OLIVEIRA MARTINS 04081082154    R\$ 145,00

Marca: LIQUIGÁS  
Fabricante: LIQUIGÁS  
Modelo: BOTIJA DE GAS  
Descrição: Gás refino de petróleo de 13 kg.

Estado: GO    Cidade: Anápolis    Endereço: AV DONA ALBERTINA DE PINA, 1678    Telefone: (62) 9851-9769    Email: maxuelmartinsdossantos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)    R\$ 112,32

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral/MT

Data: 04/10/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP acondicionados em botijões de 13 kg e 45 kg. Demais informações constam do Edital de Licitação e Termo de Referência..

Identificação: NºPregão:512022 / UASG:70022

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Quilograma

UF: MT

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.401.442/0001-38    GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI    R\$ 103,50

\* VENCEDOR \*

Marca: SUPERGASBRAS  
Fabricante: SUPERGASBRAS ENERGIA  
Modelo: P13  
Descrição: Gás liquefeito de petróleo - glp acondicionado em botijão de 13 kg (P13)

Estado: MT    Cidade: Cuiabá    Endereço: R A, 01    Nome de Contato: Clair Ugolini    Telefone: (65) 3626-4400    Email: tecnogas@ugolini.com.br

06.304.408/0001-33    BFX COMERCIO DE GLP LTDA    R\$ 108,47

Marca: COPAGAZ  
Fabricante: COPAGAZ  
Modelo: COPAGAZ  
Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (P13)

Estado: MT    Cidade: Cuiabá    Endereço: AV RIBEIRAO PRETO (NUC HAB CPA I), 25    Telefone: (65) 3666-0464    Email: smf.contabilidade@globo.com

43.436.082/0001-24    TOMAZ GAS E AGUA LTDA    R\$ 125,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FOGAS  
 Fabricante: FOGAS  
 Modelo: P13  
 Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg(P13)



Estado: MG Cidade: Extrema Endereço: AV LUIZ ALVES CARDOSO SOBRINHO, 43

Telefone: (35) 8720-6972

Email: carlos.h@rhced.com.br

39.442.492/0001-00 SUELLEN DIAS DE OLIVEIRA MARTINS 04081082154

R\$ 150,00

Marca: LIQUIGAS  
 Fabricante: LIQUIGAS  
 Modelo: BOTIJAO DE GAS  
 Descrição: BOTIJAO DE GAS REFINO DE 13 KG.

Estado: GO Cidade: Anápolis Endereço: AV DONA ALBERTINA DE PINA, 1678

Telefone: (62) 9851-9769

Email: maxuelmartinsdossantos@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 6: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 122,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura do Município de Apucarana  
 Objeto: Registro Preços para aquisição de carga de gás de cozinha (GLP-P-13), para as cantinas e cozinhas, da prefeitura e secretarias, por um período de 12 meses.  
 Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico  
 CatMat: 461652 - GAS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 04/10/2022 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:922022 / UASG:987425  
 Lote/Item: /1  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 200  
 Unidade: Quilograma  
 UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

61.602.199/0232-44 COMPANHIA ULTRAGAZ S A  
 \* VENCEDOR \*

R\$ 122,00

Marca: Própria  
 Fabricante: Própria  
 Modelo: Recarga de GAS GLP P - 13 Kilos  
 Descrição: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico

Estado: RS Cidade: Canoas Endereço: R ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655

Nome de Contato: ANDERSON OU ELTON

Telefone: (51) 3092-1853

Email: licitacoesferrari@terra.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 7: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 110,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO  
 SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.  
 Objeto: Carga de Gás Liquefeito GLP 13-KG  
 Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO  
 CatMat: 461652 - GAS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 01/10/2022 00:00  
 Modalidade: Dispensa de Licitação  
 SRP: NÃO  
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 34/2022 / UASG: 130070  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: N/A  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 5  
 Unidade: Quilograma  
 UF: PR





CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.195.471/0001-41 * VENCEDOR *	ASPENN - COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 110,00
Marca: Aspenn Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R MARCAL GUARANI, 197
	Telefone: (41) 3347-7080	Email: contato@aspenn.com.br

Preço (Compras Governamentais) 8: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 115,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. MMA	Data: 01/10/2022 00:00
Objeto: Aquisição parcelada de 20 botijões de GLP com 13 kg	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO	SRP: NÃO
CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 19/2022 / UASG: 193115
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Quilograma
	UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.260.797/0001-76 * VENCEDOR *	COMERCIAL DE GAS SANTA RITA LTDA	R\$ 115,00
Marca: NIHIL Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO		
Estado: PB	Cidade: Santa Rita	Endereço: RUA JOSIAS GOMES FILHO, SN
	Telefone: (83) 8783-8545	Email: postasantaritapb@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 9: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 114,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	Data: 23/09/2022 09:00
Objeto: Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Gás refino de petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico.	SRP: SIM
CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO	Identificação: NºPregão:1892022 / UASG:925302
	Lote/Item: /2
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 48
	Unidade: Quilograma
	UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.474.659/0001-45 * VENCEDOR *	ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE	R\$ 114,00
Marca: BUTANO,BRASILGAS, Fabricante: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA Modelo: 13 KG Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, SEM BOTIJAQ, CARGA DE 13 KG CONFORME TERMO DE REFERENCIA		



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)  
Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%2ftB%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%252fB%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL  
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PB Sapé R 7 DE SETEMBRO, 135 (83) 3065-4770 andreaugusto@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 10: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 124,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA  
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de gás GLP, acondicionado em vasilhame P13 e P45 para manutenção das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.  
Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp  
CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO  
Data: 23/09/2022 08:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:212022 / UASG:983485  
Lote/Item: /1  
Ata: Link Ata  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 1.500  
Unidade: Quilograma  
UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.002.784/0001-03 HENRIQUE ALVES OLIVEIRA R\$ 124,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: NACIONAL GAS BUTANO  
Fabricante: NACIONAL GAS BUTANO DIST. LTDA  
Modelo: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-13 KG  
Descrição: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico Carga de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo - GLP, material: composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, unidade de fornecimento: carga de botijão com 13kg, retornável  
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
BA São Félix do Coribe R H, 16 (77) 3491-2839/ (77) 3491-2839 paccontabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 11: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 118,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ  
INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE  
Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg, visando atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Ceará - campus Morada Nova  
Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO  
CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO  
Data: 01/09/2022 00:00  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 19/2022 / UASG: 158314  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 50  
Unidade: Quilograma  
UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.594.158/0001-20 MENINO DEUS DISTRIBUIDOR DE GLP EIRELI R\$ 118,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: Ultragaz  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO  
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
CE Morada Nova RUA EXPEDICIONARIO MORENO, 02 (88) 9964-1260





**Preço (Compras Governamentais) 12: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ  
INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE  
**Objeto:** Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.

**Data:** 01/08/2022 00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 15/2022 / UASG: 158953  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 40  
**Unidade:** Metro Cúbico  
**UF:** CE

**Descrição:** GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO

**CatMat:** 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.239.697/0001-34	COMERCIAL DE GAS TABULEIRO LTDA	R\$ 120,00
* VENCEDOR *		
Marca: Comercial de Gás Tab Fabricante: Fabricante não informado Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO		
Estado: CE	Cidade: Tabuleiro do Norte	Endereço: R EMILIA CHAVES, 3904
		Telefone: (88) 4241-413

**Item 2: Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha)45KG CATMAT 461652**

Preço Estimado: R\$ 412,84 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 412,84 Média dos Preços Obtidos: R\$ 412,84

Quantidade	Descrição	Observação
72 Unidades	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 440,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Instituto fed. de educação, Ciencia e Tecnologia Fluminense  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Aquisição Parcelada e Futura de Gás Liquefeito de Petróleo para atender às demandas do Campus Macaé do Instituto Federal Fluminense.

**Data:** 21/10/2022 09:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:612022 / UASG:158139  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 120  
**Unidade:** Quilograma  
**UF:** RJ

**Descrição:** Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

**CatMat:** 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.796.287/0001-67	SIQUEIRA SOARES DISTRIBUICAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GLP LTDA	R\$ 440,00
* VENCEDOR *		
Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ Modelo: ULTRAGAZ Descrição: Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp - P45		



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)  
 Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%2f1B%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%252f1B%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
RJ Macaé RUA CORONEL SIZENANDO DE SOUZA, 164 Diogo (22) 99251-8778 distribuidorassgasesebidas@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 385,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
10ª Região Militar  
10º Depósito de Suprimento

Data: 11/10/2022 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:212022 / UASG:160049

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: Quilograma

UF: CE

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Gás GLP para o Setor de aprovisionamento do 10º Depósito de Suprimento e demais órgãos participantes da 10ª Região Militar.

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gas Liquefeito De Petróleo - Glp

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.760.180/0001-97 MIRAIMA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA R\$ 220,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: SUPERGASBRAS  
Fabricante: SUPERGASBRAS  
Modelo: 2022

Descrição: Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp P-20 KG

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
CE Miraima R LUIZ MATIAS, 470 (85) 8532-3315/ (85) 9905-2158 brunofilho150409@gmail.com

11.310.685/0002-70 PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI R\$ 550,00

Marca: LIQUIGÁS  
Fabricante: PETROBRAS  
Modelo: P45

Descrição: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 45 KG. Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PB João Pessoa R FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, 1077 (83) 3024-4004 marcelo@gruposogas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 409,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) (gás de cozinha) com entrega, para botijão tipo P13 Kg e 45 Kg, com eventual fornecimento de cascos em regime de comodato, cascos vazios para botijão tipo P13 Kg, água mineral em galão com 20 (vinte) litros e vasilhame de 20 litros para água mineral.

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 06/10/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1372022 / UASG:987791

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.533.983/0001-08 PAULO PEREIRA PAIVA GAS - EIRELI R\$ 398,00  
\* VENCEDOR \*





CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: LIQUIGAS  
Fabricante: LIQUIGAS  
Modelo: 1  
Descrição: CONFORME EDITAL

Estado: PR Cidade: Prudentópolis Endereço: R XII DE AGOSTO, 844 Telefone: (42) 3446-2351

08.847.027/0002-07 MARIELE SAVISKI DENARDIN R\$ 420,00

Marca: Nacionalgas  
Fabricante: Nacionalgas  
Modelo: Conforme termo de referência do edital  
Descrição: "Recarga de Botijão de gás P 45 kg (área urbana) com entrega "

Estado: PR Cidade: Prudentópolis Endereço: AVENIDA SAO JOAO, 1436 Telefone: (42) 3446-2508 / (42) 3446-2508

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 453,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA

Data: 23/09/2022 08:00

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de gás GLP, acondicionado em vasilhame P13 e P45 para manutenção das secretarias deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Identificação: N°Pregão:212022 / UASG:983485

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 38

Unidade: Quilograma

UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.002.784/0001-03 HENRIQUE ALVES OLIVEIRA R\$ 453,00

\* VENCEDOR \*

Marca: NACIONAL GAS BUTANO  
Fabricante: NACIONAL GAS BUTANO DIST. LTDA  
Modelo: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-45 KG  
Descrição: Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico Carga de gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo - GLP, material: composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, unidade de fornecimento: carga de botijão com 45kg, retornável

Estado: BA Cidade: São Félix do Coribe Endereço: R H, 16 Telefone: (77) 3491-2839/ (77) 3491-2839 Email: paccontabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 308,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 02/09/2022 09:30

Comando do Exército

Modalidade: Pregão Eletrônico

Comando Militar da Amazônia

SRP: SIM

16ª Brigada de Infantaria de Selva

Identificação: N°Pregão:42022 / UASG:160024

Comando de Fronteira do Solimões/8ºBIS

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Objeto: Aquisição de Gás GLP para atender as necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS e Hospital de Guarnição de Tabatinga.

Adjudicação: 13/09/2022 14:18

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Quantidade: 225

Unidade: Quilograma 0,00

UF: AM



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)  
Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%2fB%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%252fB%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.191.586/0001-03 M CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI

R\$ 300,00

\* VENCEDOR \*

Marca: AMAZON GÁS

Fabricante: AMAZON GÁS

Modelo: P 13

Descrição: Carga de gás GLP P13 a ser entregue no 2º PEF

Estado: AM Cidade: Tabatinga Endereço: R AIRES DA CUNHA, 05

Telefone: (97) 3412-3559

Email: mkcontabilidadebc@gmail.com

35.851.017/0001-37 SAULO SILVA DE LIMA 90693140291

R\$ 316,35

Marca: AMAZON GÁS

Fabricante: AMAZON GÁS

Modelo: AMAZON GÁS

Descrição: Carga de gás GLP P13 a ser entregue 2 PEF.

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA IGNACIO MAGALHAES, 578

Telefone: (92) 9275-0171

Email: saulolimax@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 400,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Data: 24/08/2022 09:00

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral para as Secretarias Municipais.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Identificação: N°Pregão:872022 / UASG:987547

Lote/Item: /3

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 24/08/2022 13:11

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 100

Unidade: Quilograma

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.669.271/0001-04 SILVA SANTOS E CIA LTDA

R\$ 400,00

\* VENCEDOR \*

Marca: SUPERGASBRAS

Fabricante: SUPERGASBRAS

Modelo: SUPERGASBRAS

Descrição: GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO DE 45 KG

Estado: PR Cidade: Engenheiro Beltrão Endereço: AV 7 DE SETEMBRO, 849

Telefone: (44) 3537-1801 / (44) 9983-3349

Email: [escritorioitaipu@hotmail.com](mailto:escritorioitaipu@hotmail.com)

10.648.762/0001-52 ROSA A. ZANIN DOS REIS COM. DE GAS

R\$ 400,50

Marca: Ultragás

Fabricante: Ultragás

Modelo: Ultragás

Descrição: GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO DE 45 KG

Estado: PR Cidade: Engenheiro Beltrão Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 349

Telefone: (44) 3275-1154

Preço (Compras Governamentais) 7: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 469,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 03/08/2022 09:00

Secretaria Executiva

Modalidade: Pregão Eletrônico

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

SRP: SIM

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)

Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%2ftB%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%252ftB%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Objeto:** O objeto do presente Registro de Preços é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais gases industriais, para o ressuprimento e manutenção dos estoques dos respectivos materiais, para fins de atendimento às necessidades institucionais..

**Descrição:** Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gas Liquefeito De Petróleo - Glp

**CatMat:** 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

**Identificação:** N°Pregão:132022 / UASG:158138

**Lote/Item:** /15

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 180

**Unidade:** Quilograma

**UF:** PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

10.428.435/0001-95	DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ELIZA LTDA	R\$ 469,00
--------------------	---------------------------------------	------------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Liquigas

**Fabricante:** Liquigas

**Modelo:** Botijão com 45 kg

**Descrição:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Composição básica propano e butano, gás de cozinha. Fornecimento em Botijão com Capacidade de 45 kg.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	Sousa	R JOAO BOSCO MARQUES DE SOUSA, 215	(83) 3522-1737

**Preço (Compras Governamentais) 8: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 399,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

**Data:** 13/07/2022 09:00

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de cargas e botijões de gás GLP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Descrição:** Gás refino de petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico,

**Identificação:** N°Pregão:212022 / UASG:985023

**CatMat:** 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

**Lote/Item:** /2

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 13/07/2022 11:52

**Homologação:** 18/07/2022 10:46

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 126

**Unidade:** Quilograma

**UF:** MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

05.821.578/0001-22	DISTRIBUIDORA DE GAS SUPER RAPIDO DE BURITIZEIRO - EIRELI	R\$ 399,00
--------------------	---	------------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Própria

**Fabricante:** Própria

**Modelo:** P45

**Descrição:** Carga de gás de cozinha liquefeito de petróleo GLP. Acondicionado em botijão de 45 KG, (Gás de cozinha); composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Buritizeiro	R JOSE VICENTE, 733	(38) 3742-2004	setorpessoal@contabilidadejosegeraldo.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 9: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 430,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA  
EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL/FORTALEZA/CE

**Data:** 01/06/2022 00:00

**Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano - botijão de 45Kg

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Descrição:** GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO

**Identificação:** Dispensa de Licitação N° 12/2022 / UASG: 135048

**CatMat:** 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)

Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%2ftB%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%252fB%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Quilograma

UF: CE



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

72.332.505/0001-64 CEZAR CACAU COMERCIO DE GLP LTDA

R\$ 430,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Liquigás

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO

Estado:  
CE

Cidade:  
Fortaleza

Endereço:  
RUA ARACAJU, 515

Preço (Compras Governamentais) 10: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 487,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

Centro de Intendencia da Marinha em Salvador

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de uso doméstico para atender às necessidades do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN) e Organizações Militares subordinadas, em regime de comodato dos reservatórios de gás, com transporte e abastecimento do GLP a granel e envasado, conforme Termo de Referência do Com2ºDN..

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 30/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82022 / UASG:782802

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 81

Unidade: Quilograma 0,00

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.382.055/0001-55 BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA

R\$ 487,67

\* VENCEDOR \*

Marca: COPAGAZ

Fabricante: COPAGAZ

Modelo: 1045

Descrição: Gás refino de petróleo 45 KG, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico MARCA COPAGAZ

Estado:  
BA

Cidade:  
Lauro de Freitas

Endereço:  
1 TV DO TRABALHADOR, 291

Telefone:  
(71) 4113-3252/ (71) 3291-8154

Email:  
vitoriagas102014@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 11: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 355,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

Centro de Intendencia da Marinha em Salvador

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), de uso doméstico para atender às necessidades do Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN) e Organizações Militares subordinadas, em regime de comodato dos reservatórios de gás, com transporte e abastecimento do GLP a granel e envasado, conforme Termo de Referência do Com2ºDN..

Descrição: Gás refino de petróleo - Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico

CatMat: 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO

Data: 30/05/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82022 / UASG:782802

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Quilograma 0,00

UF: BA





CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.382.055/0001-55	BAQUEIRO SILVA COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 355,00
* VENCEDOR *		
Marca: COPAGAZ Fabricante: COPAGAZ Modelo: 1020 Descrição: Gás refino de petróleo 20 KG, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico MARCA COPAGAZ		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Lauro de Freitas	1 TV DO TRABALHADOR, 291
		Telefone:
		(71) 4113-3252/ (71) 3291-8154
		Email:
		vitoriagas102014@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 12: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 418,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> NREF.MUN.DE RIO DOCE	<b>Data:</b> 16/05/2022 09:01
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame) destinados a preparação de lanches e alimentação de servidores municipais e usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, copo de vidro e materiais descartáveis para acondicionar e servir alimentos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Gás refino de petróleo - Gás Refino De Petróleo Uso: Doméstico , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp	<b>Identificação:</b> N°Pregão:132022 / UASG:985099
<b>CatMat:</b> 461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO	<b>Lote/Item:</b> /44
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 50
	<b>Unidade:</b> Quilograma
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
25.399.064/0001-38	JOSE DE ARAUJO COURA	R\$ 418,00
* VENCEDOR *		
Marca: SUPERGASBRAS Fabricante: SUPERGASBRAS Modelo: GAS P45 Descrição: GAS 45KG		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Dom Silvério	RUA PADRE DOMINGOS DE ARAUJO, 143
		Telefone:
		(31) 3857-1377

**Item 3: Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico, Capacidade: 13 Kg, (VASILHAME) CATMAT 461517**

Preço Estimado: R\$ 259,31 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 259,31	Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,31
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança – Para unidade escolar .CATMAT 461517	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 212,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG	<b>Data:</b> 27/10/2022 13:30
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual e futura aquisição, com entrega parcelada, de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), em botijões de 13 kg e botijão de 13 kg vazio de gás liquefeito de petróleo - GLP para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e anexos.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	<b>Identificação:</b> N°Pregão:992022 / UASG:984069
<b>CatMat:</b> 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS	<b>Lote/Item:</b> /2
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 20



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)  
 Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%2fB%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%252fB%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d

Unidade: Unidade  
UF: MG



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.548.881/0001-39 JOSE FLAVIO DOS REIS COMERCIO VAREJISTA DE GAS R\$ 207,05  
\* VENCEDOR \*

Marca: SUPERGÁSBRAS  
Fabricante: SUPERGÁSBRA  
Modelo: 13 KG  
Descrição: VASILHAME VAZIO DE GLP P13

Estado: MG Cidade: Araguari Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 175 Telefone: (34) 3242-3415 Email: intergasldame@gmail.com

47.391.707/0001-30 ANSELMO DO NASCIMENTO 45468218836 R\$ 218,07

Marca: Vet  
Fabricante: Vet  
Modelo: Vet01

Descrição: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Estado: SP Cidade: Barueri Endereço: RUA TAPIRA (VILA MARCIA), 88 Telefone: (11) 5580-2321 Email: nascimento.hnc@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 225,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Data: 04/10/2022 08:30

Objeto: Aquisição de carga e cilindro de gás P13 e P45 e peças de manutenção, para as Secretarias Municipais..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Identificação: NºPregão:1022022 / UASG:987683

Lote/Item: /3

CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GAS

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 38

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.707.686/0001-02 LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA R\$ 225,90  
\* VENCEDOR \*

Marca: LIQUIGÁS  
Fabricante: LIQUIGÁS  
Modelo: Vasilhame para 13 kg de GLP  
Descrição: VASILHAME DE GLP PARA 13 KG

Estado: PR Cidade: Guaíra Endereço: RUA PARIGOT DE SOUZA, 2000 Telefone: (44) 3642-4050 / (45) 3277-3064 Email: liquiguaira@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 286,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Turvo

Data: 20/09/2022 13:30

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para implantação da base descentralizada do samu..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Identificação: NºPregão:1522022 / UASG:988453

Lote/Item: /13

CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GAS

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1







Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.330.681/0001-59	GUIMARAES & SOARES LTDA	R\$ 286,67

\* VENCEDOR \*  
Marca: NACIONAL  
Fabricante: NACIONAL  
Modelo: somente o casco  
Descrição: BOTIJA O DE GLP P-13 (CASCO)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pitanga	R OSVALDO ARANHA, 116	(42) 3646-3639/ (42) 9901-2100	guimaraesltdame@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 240,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	Data:	16/09/2022 10:00
Objeto:	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg, bem como os botijões de 13 kg.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	SRP:	SIM
CatMat:	461517 - BOTIJÃO PARA GAS	Identificação:	NºPregão:462022 / UASG:925125
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	100
		Unidade:	Unidade
		UF:	MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.503.525/0001-05	G A L BENDER	R\$ 240,00

\* VENCEDOR \*  
Marca: NACIONAL GÁS  
Fabricante: NACIONAL GÁS  
Modelo: P13  
Descrição: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Pirapemas	AV ANTONIO RIBEIRO, 758	LUIZ ROBERTO	(99) 3541-7890	benderfilho@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 220,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	Data:	25/08/2022 09:30
Objeto:	Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo – GLP para atender a Prefeitura Municipal de Belo Jardim referente à demanda de suas Secretarias..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	SRP:	SIM
CatMat:	461517 - BOTIJÃO PARA GAS	Identificação:	NºPregão:612022 / UASG:982333
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	25/08/2022 15:32
		Homologação:	31/08/2022 10:45
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	131
		Unidade:	Unidade
		UF:	PE



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)  
Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%2fB%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%252fB%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.310.685/0002-70 PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI R\$ 220,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: PLASVAN  
Fabricante: PLASVAN  
Modelo: VASILHAME  
Descrição: Vasilhame P-13 com carga de Gás GLP – Botijão de material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg normas técnicas ABN T 8.460 que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
PB João Pessoa R FRANCISCO PORFÍRIO RIBEIRO, 1077 (83) 3024-4004 marcelo@grupososg.com.br



Preço (Compras Governamentais) 6: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 254,31  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG Data: 19/08/2022 08:00  
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás (20 litros), bem como para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha e aquisição de vasilhames (vazios) para água mineral (20 litros), bem como vasilhames de botijas para gás (13kg), destinado à manutenção das atividades dos diversos segmentos administrativos pertencentes ao Município de Carlos Chagas/MG. Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:132022 / UASG:984273  
Lote/Item: /3  
Ata: Link Ata  
Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança Adjudicação: 24/08/2022 15:58  
Homologação: 24/08/2022 16:00  
CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 88  
Unidade: Unidade  
UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.509.291/0001-15 COMERCIO DE AGUA E GAS DAMASCENA EIRELI R\$ 254,31  
\* VENCEDOR \*

Marca: LIQUIGAS  
Fabricante: COPA ENERGIA  
Modelo: P13  
Descrição: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
MG Carlos Chagas R FREI SIMEAO, 741 (33) 3624-2605 centrocontabil@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 7: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 224,33  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE Data: 10/08/2022 08:30  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.. Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão:1152022 / UASG:451481  
Lote/Item: /3  
Ata: Link Ata  
Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 10  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

79.476.172/0001-96 W. FURLANETTO & SIMIONATO LTDA R\$ 224,33  
\* VENCEDOR \*





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SUPERGASBRAS  
 Fabricante: SUPERGASBRAS  
 Modelo: SUPERGASBRAS  
 Descrição: BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.13 KG (VASILHAME).

Estado: PR      Cidade: Goioerê      Endereço: AV SANTOS DUMONT, 730      Telefone: (44) 5222-2388

**Preço (Compras Governamentais) 8: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 292,00  
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria Executiva  
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

**Data:** 03/08/2022 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:132022 / UASG 158138

**Lote/Item:** /16

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Objeto:** O objeto do presente Registro de Preços é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais gases industriais, para o ressuprimento e manutenção dos estoques dos respectivos materiais, para fins de atendimento às necessidades institucionais..

**Quantidade:** 15

**Unidade:** Unidade

**UF:** PB

**Descrição:** Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**CatMat:** 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.428.435/0001-95 DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ELIZA LTDA  
 \* VENCEDOR \*

R\$ 292,00

Marca: Liqueigas  
 Fabricante: Liqueigas  
 Modelo: Botijão com 13 kg  
 Descrição: BOTIJÃO - Botijão Para Gás (GLP); Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; Acessórios: com Válvula e Mecanismo de Segurança

Estado: PB      Cidade: Sousa      Endereço: R JOAO BOSCO MARQUES DE SOUSA, 215      Telefone: (83) 3522-1737

**Preço (Compras Governamentais) 9: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 306,68  
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

**Data:** 11/07/2022 09:30

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml, vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios, gás liquefeito de petróleo (G.L.P), em botijões de 13 kg e 45 kg mediante sistema de troca de botijões e botijões de 13 e 45 kg vazios para uso nas Unidades..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:1032022 / UASG:980005

**Lote/Item:** /4

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 12/07/2022 10:25

**Descrição:** Botijão Para Gás - Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança,

**Homologação:** 25/07/2022 10:52

**CatMat:** 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 30

**Unidade:** Unidade

**UF:** RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.405.721/0001-20 AUTO POSTO ECO LTDA  
 \* VENCEDOR \*

R\$ 306,68



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: AMAZONGÁS  
 Fabricante: AMAZONGÁS  
 Modelo: AMAZONGÁS  
 Descrição: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO MATERIAL CHAPA AÇO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG: Aplicação fogão residencial, normas técnicas abnt 8.460, características adicionais com carga de gás.



Estado:  
RO

Cidade:  
Ji-Paraná

Endereço:  
R. CEDRO, 3510

Telefone:  
(69) 3424-1564

## Preço (Compras Governamentais) 10: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 248,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOE AM

Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo engarrafado, botijão para gás de 13 kg e acessórios reguladores de gás para suprir as necessidades das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) nos 15 polos base, bem como autoclaves não elétricas das equipes odontológicas.

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMESTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COMVÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS

Data: 01/07/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2022 / UASG: 257029

Lote/Item: 15/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: AM

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.988.946/0001-76

PAZ E PAZ COMERCIO DE GAS LTDA

R\$ 248,00

\* VENCEDOR \*

Marca: fogás

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COMVÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Estado:  
AM

Cidade:  
Tefé

Endereço:  
ESTRADA DO BEXIGA, 2313

Telefone:  
(97) 3343-4960 / (92) 9119-2949 / (97) 3343-2066

Email:  
cristina.floresta@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 11: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 249,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO SOLIMOE AM

Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo engarrafado, botijão para gás de 13 kg e acessórios reguladores de gás para suprir as necessidades das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) nos 15 polos base, bem como autoclaves não elétricas das equipes odontológicas.

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COMVÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS

Data: 01/07/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2022 / UASG: 257029

Lote/Item: 14/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: AM

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.988.946/0001-76

PAZ E PAZ COMERCIO DE GAS LTDA

R\$ 249,00

\* VENCEDOR \*



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)

Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%2f1B%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%252f1B%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: fogás

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Estado: AM

Cidade: Tefé

Endereço: ESTRADA DO BEXIGA, 2313

Telefone: (97) 3343-4960 / (92) 9119-2949 / (97) 3343-2066

Email: cristina.floresta@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 12: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 279,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Data: 24/06/2022 08:30

Objeto: A presente licitação, objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de água mineral e gás liquefeito de petróleo, para atender as demandas de Secretarias Municipais e demais unidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses., de acordo com as descrições e especificações no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:302022 / UASG:989395

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

Descrição: Botijão Para Gás - Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança.

Adjudicação: 13/07/2022 17:15

Homologação: 13/07/2022 17:23

CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 41

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.621.616/0001-39

ADILSON BATISTA PINTO

R\$ 279,98

\* VENCEDOR \*

Marca: ULTRAGAZ

Fabricante: ULTRAGAZ

Modelo: VASILHAME 13 KG

Descrição: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança.

Estado: GO

Cidade: Inhumas

Endereço: RUA PEDRO RORIZ, 1031

08.110.981/0001-31

L ROSA DA SILVA E CIA LTDA

R\$ 279,99

Marca: ULTRAGAS

Fabricante: ULTRAGAS

Modelo: UNIDADE

Descrição: BOTIJÃO DE GAS (VASILHAME) 13 KG

Estado: GO

Cidade: Inhumas

Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 1374

Telefone: (62) 3514-1136/ (62) 3514-7716

Preço (Compras Governamentais) 13: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 299,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

Data: 22/06/2022 09:00

Objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral, gás de cozinha e botijões vazios para atender as demandas apresentadas pelas Secretarias do Município de Lapão.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142022 / UASG:983973

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Adjudicação: 30/06/2022 16:21

Homologação: 08/07/2022 09:03

CatMat: 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 65



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)

Código Validação: DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%2fB%2bUn%2b8mRrpwqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLImfL2O8PzMLK6rUImNOFeNxHyo79%252fB%252bUn%252b8mRrpwqHU8nPtm6WA%253d%253d

Unidade: Unidade  
UF: BA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.971.335/0001-57 JOSE EDVON BRAZ  
\* VENCEDOR \*

R\$ 234,00

Marca: brasilgás  
Fabricante: brasilgás  
Modelo: botijão vazil (GLP)

Descrição: BOTIJOES VAZIOS, confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Lapão	AV PERIMETRAL NORTE, S/N	(74) 3641-4852	contabilidade.alianca2015@gmail.com

28.909.833/0001-99 PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 365,00

Marca: BRASIL GAS  
Fabricante: BRASIL GAS  
Modelo: BRASIL GAS

Descrição: BOTIJOÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Uibaí	R DO ORIENTE, SN	ADILSON	(74) 98812-6873	primaveraequipamentos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 14: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 314,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Data: 13/06/2022 09:00

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo - GPL envasado em Botijão de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias do Município de Pinheiro - MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:52022 / UASG:980869

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 14/06/2022 13:25

Homologação: 21/06/2022 17:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 112

Unidade: Unidade

UF: MA

Descrição: Botijão Para Gás - Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança,

CatMat: 461517 - BOTIJOÃO PARA GÁS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.601.963/0001-00 S L DE CASTRO  
\* VENCEDOR \*

R\$ 305,00

Marca: LIQUIGÁS  
Fabricante: LIQUIGÁS  
Modelo: Gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado

Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de petróleo - ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Pinheiro	R DIOGO DOS REIS, 847	(98) 8139-1948	bandamiragempinheiro@gmail.com

09.649.647/0001-13 I. S. MENDES EIRELI

R\$ 324,50

Marca: LIQUIGAS  
Fabricante: BR PETROBRAS  
Modelo: LIQUEFEITO DE PETROLEO

Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Peri Mirim	AV NEWTON BELLO, 107	(98) 3381-1818	joaquimfilho26@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 15: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 236,00



Relatório gerado no dia 17/11/2022 10:23:54 (IP: 206.42.46.72)  
Código Validação: DLmFL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%2fB%2bUn%2b8mRpwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DLmFL2O8PzMLK6rUImNOfeNxHyo79%252fB%252bUn%252b8mRpwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria Executiva  
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**Objeto:** Aquisição de água mineral garrafão 20L, água potável 500ml e Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) capacidade 13kg, para tender as necessidades do Campus Rio Branco, Campus Avançado Baixada do Sol, Campus Cruzeiro do Sul, Campus Xapuri, Campus Sena Madureira, Campus Tarauacá e Reitoria/Anexo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre..

**Descrição:** Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**CatMat:** 461517 - BOTIJÃO PARA GÁS

**Data:** 10/06/2022 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:92022 / UASG:158156

**Lote/Item:** /4

**Ata:** Link Ata

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 5

**Unidade:** Unidade

**UF:** AC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.925.095/0001-31	RENATO MORAIS DE OLIVEIRA EIRELI	R\$ 236,00

\* VENCEDOR \*

**Marca:** AMAZONGÁS

**Fabricante:** AMAZONGÁS

**Modelo:** UNIDADE/BOTIJA CHEIA 13KG GLP

**Descrição:** Botijão de Gás cheia – (GLP), composição básica de propano e butano, com dispositivo de segurança e com capacidade de 13kg, fabricado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 8460 - Local de entrega: Rio Branco (IFAC). Campus Baixada do Sol: 5

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
AC	Rio Branco	AV EPAMINONDAS JACOME, 1995	(68) 9999-5157	aquiribebidas@gmail.com



## LAUDO DA COTAÇÃO



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) 13KG CATMAT 461652

- 12 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/08/2022 e 27/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

### Item 2 - Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) 45KG CATMAT 461652

- 12 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/05/2022 e 21/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

### Item 3 - Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) CATMAT 461517

- 15 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/06/2022 e 27/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, Nº42 - CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 9 9722-9318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br



## PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	V. UNI.	V. TOTAL
1	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNID.	3.100	RS123,00	RS 381.300,00
2	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNID.	72	RS 487,00	RS 35.064,00
				V. TOTAL GLOBAL	RS 416.364,00

Forma de Pagamento: Trinta dias

Prazo de validade da cotação: 30 (trinta)

Sem mas

Carpina 07 de Novembro de 2022.

*Eduardo Gabriel Brito*  
LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA

CNPJ:10.895.651/0001-40  
Lagoa Revendedora de GLP Ltda  
Lagoa Gás Revendedora  
Lot. Casa Nova I, nº42  
Casa Nova - Lagoa do Carro - PE  
CEP:55.280-000

LOTEAMENTO CASA NOVA I, Nº42 - CASA NOVA CIDADE LAGOA DO CARRO / PE TEL.: (081) 9 9722-9318

Assunto: **ENC: cotação de preço**  
De: fiscal <fiscal@aquigas.com.br>  
Para: <compras@slm.pe.gov.br>  
Data: 21/11/2022 11:53



- cotacao sao lorenzo.pdf (~222 KB)

---

**De:** "fiscal" <fiscal@aquigas.com.br>  
**Enviada:** 2022/11/21 11:42:37  
**Para:** eduardogabriel@aquigas.com.br  
**Assunto:** ENC: cotação de preço

☎ 9.97222318  
(81)3621.3707

✉ [fiscal@aquigas.com.br](mailto:fiscal@aquigas.com.br)

---

**De:** "fiscal" <fiscal@aquigas.com.br>  
**Enviada:** 2022/11/21 11:37:59  
**Para:** compas@slm.pe.gov.br  
**Assunto:** ENC: cotação de preço

☎ 9.97222318  
(81)3621.3707

✉ [fiscal@aquigas.com.br](mailto:fiscal@aquigas.com.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Banco de preço		Pesquisa com empresas		Média Ponderada	Média	V. UNIT.	V.TOTAL
				Média P.	QTD de Preços	Média P.	QTD de Preços				
1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resistentes a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	3.100	R\$ 117,27	12	R\$ 123,00	3	R\$ 118,42	R\$ 120,14	R\$ 118,42	R\$ 367.102,00
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resistentes a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 412,84	12	R\$ 507,50	2	R\$ 426,36	R\$ 460,17	R\$ 426,36	R\$ 30.697,92
3	<b>Botijão Para Gás Glp</b> - Uso: <b>Doméstico</b> ; Capacidade: <b>13 Kg</b> ; (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança - Para unidade escolar. CATMAT 461517	UND	100	R\$ 259,31	15	R\$ 272,00	1	R\$ 260,10	R\$ 265,66	R\$ 265,66	R\$ 26.566,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>										<b>R\$</b>	<b>424.365,92</b>

Obs 1: Para fins de obtenção do preço estimado realizamos pesquisas na ferrameta "Banco de Preços" (Disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/>), como também veiculamos no Diário Oficial AMUPE, solitação de cotação de preços Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), com o objetivo dar amplitude a intenção do município e obter uma maior quantidade de preços para serem utilizados a composição em tela.

Obs 2: Hospitalar, cópia anexa.

Para fins de obtenção do valor estimado, utilizamos neste processo a média ponderada, cuja formula encontra-se indicada na página nº 19, da apostila do modulo II do Curso Licitação de Medicamentos e Material Médico-

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2022

*Sônia Maria Viana Guedes Oliveira*  
**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Mat. 875079  
**Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia**

*Mauro Jerônimo Teles da Silva*  
**MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA**

Mat. 987940  
**Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Janaina do Gás - Eireli	Lagoa Gás Ltda	Império Comércio Ltda	Média	V. Unit. Médio	Total de Pesquisas
				V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.			
1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resistentes a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	3.100	R\$ 126,00	R\$ 123,00	R\$ 120,00	R\$ 123,00	R\$ 123,00	3
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resistentes a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 528,00	R\$ 487,00		R\$ 507,50	R\$ 507,50	2
3	<b>Botijão Para Gás Glp</b> - Uso: <b>Doméstico</b> ; <b>Capacidade: 13 Kg</b> ; (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança - Para unidade escolar. CATMAT 461517	UND	100	R\$ 272,00			R\$ 272,00	R\$ 272,00	1

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2022

  
SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Mat. 875079

  
MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA

Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Mat. 987940





## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), atendendo a solicitação de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE.

2.2. Considerando o levantamento das necessidades realizado nas unidades vinculadas ao nosso município, constatou-se a necessidade contínua de Gás de Cozinha nas Escolas, Hospitais, Casa de Acolhimento e demais Secretarias da Administração deste Município a fim de atender aos seus funcionários durante o período de 12 (doze) meses, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos referidos locais.

2.3. Desta forma, considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, pesquisamos equipamentos com configurações ideais para o uso responsável e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para **fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg** cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006, as quais seguem descritas aqui no presente como "cotas reservadas de até 25%".

*[Handwritten signatures and initials]*



3.2. Em razão do acima disposto, o item 1 e 2 que integram o presente termo foram subdivididos de forma a atender a já citada Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme pode ser disposto no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação
1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	2.425	R\$ 118,42	R\$ 287.168,50	Cota de Ampla Concorrência
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	675	R\$ 118,42	R\$ 79.933,50	Cota reservada de até 25% para MEI, ME e EPP
3	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 426,36	R\$ 30.697,92	Cota exclusiva
4	<b>Botijão Para Gás Glp</b> - Uso: <b>Doméstico</b> ; <b>Capacidade: 13 Kg</b> ; (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança - Para unidade escolar. CATMAT 461517	UND	100	R\$ 265,66	R\$ 26.566,00	Cota exclusiva
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 424.365,92</b>	

#### 4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO



**4.1.** O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 424.365,92** (quatrocentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**4.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.4.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), foi obtida com base na última contratação do objeto em questão realizada por este município, conforme informações fixadas nos autos do Processo licitatório de **Nº059- Pregão Eletrônico Nº022 /2021, cuja distribuição segue detalhada no quadro abaixo:**

ITEM	EPECIFICAÇÃO	UNID	SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL			SEDUC	ADM
			PSF	CAPS	HOSP	RES. TERAP	SERV. CONVIVÊNCIA	PROG. CRIA.E ADOLESC.	CRAS		
1	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 13 kg.	UNID.	162	24		24	65	29	56	2.520	220
2	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 45 kg.	UNID.			72						
3	Botijão Para Gás Glp - Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) e Acessórios:	UNID.								100	

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

**5.2.** As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

**Educação**



02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200212.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1230604272.227 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

**Administração**

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

0412200212.212 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Assistência Social**

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER,  
TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER,  
TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812204862.221 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER,  
TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

*SM*  
*A.*  
*SO*  
*SM*  
*SM*





0824304832.223 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.288 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

### Saúde

1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

33903000 MATERIAL DE CONSUMO



## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:
- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
  - 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
  - 6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
  - 6.1.4. Garantia, quando for o caso;
  - 6.1.5. Condições de pagamento;
  - 6.1.6. Prazo de **Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias**;
  - 6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
  - 6.1.8. Assinatura do proponente.
- 6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. Será dispensada a apresentação de amostra será dos itens objeto deste Termo de Referência.

## 7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 7.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 7.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão diz respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 7.1.2.1. Fornecimento Gás liquefeito/Botijões de Gás, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
  - 7.1.3. Certificado emitido pela Agencia Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como posto revendedor de gás liquefeito de Petróleo - GLP.
- 7.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do presente termo.
- 7.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 7.4. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



**8.1.** O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

**8.2.** O prazo para o fornecimento **em caráter emergencial será de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitido por esta secretaria.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a entregar os botijões de gás nas Unidades relacionadas no anexo "A" deste termo de referência, de acordo com o cronograma/quantidade estabelecidos pela Contratante, **ou nos locais indicados a ordem de fornecimento;**

**8.4.** A entrega com a substituição dos botijões deverá ser efetuada no **horário de 8:00 às 17:00 horas**. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor, considerando os critérios do Item 8.3.

**8.5.** A Secretaria demandante a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

**8.6.** Os itens serão recebidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de até 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

## **10. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**10.1. A Secretaria de Administração é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:**

- 10.1.1.** Assinar a ata de registro de preços;
- 10.1.2.** Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
- 10.1.3.** Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 10.1.4.** Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 10.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

**11.2.** As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

**11.3.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

**11.4.** Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**11.5.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria Administração, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

## **12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**13.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- 13.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 13.1.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 13.1.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
- 13.1.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 13.1.5.** Realizar, sempre que necessário a entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
- 13.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 13.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.1.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.1.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 13.1.10.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
- 13.1.11.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- 14.1.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
- 14.1.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- 14.1.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.



**14.1.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

**14.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**14.1.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

## 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**16.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.3.** A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.2.** Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF



ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

**17.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**17.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## 18. DO REAJUSTE

**18.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal;

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





**19.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**19.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**19.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**19.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**19.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**19.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

**20.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.



## 21. DOS ANEXOS

### 21.1. Anexo A – Relação de Endereços para entrega dos itens.

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2022.

*Sônia Maria Viana Guedes Oliveira*  
**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Matrícula 875079

*Milena Barbosa dos Santos*

**MILENA BARBOSA DOS SANTOS**

Diretora de Proj. da Sec. Municipal de Educação  
Matrícula- 875877

*Adimilson da Luz Tavares*  
**ADIMILSON DA LUZ TAVARES**

Diretor de Planejamento e Compras  
Matrícula 874792

*Luana Salvador de Lemos*  
**LUANA SALVADOR DE LEMOS**

Matrícula 978138  
Chefe de Divisão de Planejamento e Saúde

*Miqueias Caitano de Lima*  
**MIQUEIAS CAITANO DE LIMA**

Matrícula 478197  
Chefe De Mat E Suprim II  
Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção á Cidadania



**ANEXO A - LOCAIS DE ENTREGA DE GÁS DE COZINHA**

As entregas dos itens também poderão ser realizadas nos locais abaixo. O fornecimento apenas deverá ser realizado mediante solicitação da secretaria contratante, nos quantitativos/locais/horários fixados na já citada ordem de fornecimento.

ITEM	ESCOLAS ATENDIDAS ZONA URBANA E RURAL	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, Umuarama
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N, Capibaribe
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, Cavaco
4	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança
5	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (02ANEXOS)	Rua Joaquim Nabuco, 151, Centro
6	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, Penedo
07	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACA, Nº 170, PIXETE
08	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, 200, Rosina Labanca
09	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Matriz da Luz
10	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Vila da Saudade, Engenho Constantino
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres - Lot São João e São Paulo
12	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá
13	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA PARAÍBA, VILA ERCINA LAPENDA
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino F. de Lima, Lages
15	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, 419-centro
16	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Lot. São João e São Paulo
17	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua das Pedreiras, 470, Matriz da Luz
18	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO BARRAGEM (PIXAO)
19	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N, Tiúma
20	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia
21	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N, Nova Tiúma
22	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, 316
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, PARQUE CAPIBARIBE
24	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Dr. Otávio Coutinho, Centro
25	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, Chã da Tábua

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



26	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA
27	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, Muribara
28	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A, Pixete
29	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, Penedo
30	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas
31	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Eduino Valença Lins, 180, lot. Metropol
32	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Agrestina, Centro
33	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade
34	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro
35	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
36	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, 619, Várzea Fria
37	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa
38	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, Tiúma
39	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua Ercina Lapenda, 108 Matriz da Luz
40	CRECHE MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS - TIO DUDU	Rua Felix Peixoto, Penedo
41	CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA	Avenida Oito de Maio, 173, Chã de Tábuá, São Lourenço da Mata - PE
42	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	Rua Goncalves Dias, 83, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE
43	ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	Rua Pará - Centro, São Lourenço da Mata, PE
44	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA	2ª Travessa São Rafael - Penedo, São Lourenço da Mata, PE

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ENDEREÇO
01	ESF - MANGUBA	Rua Brasil - SN, Manguba
02	CTA - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
03	CAPS	Rua Pedro Celestino Muniz, 232, Centro
04	ESF ALTO ANTONIO - PREGO	Av. Manoel Quintão, s/n Prego
05	ESF AVENIDA 02	AV. 02 s/n Parque Capibaribe
06	ESF BEIRA RIO	AV. BEIRA RIO, s/n Beira Rio
07	ESF BARRO VERMELHO	AV. BEIRA RIO, s/n Beira Rio
08	ESF BELA VISTA	Rua Luiz Quintude, 19 Bela Vista
09	ESF CHÃ DE TÁBUA	Av. Oito de maio, 116, Chã da Tábuá
10	ESF DR. ARISTEU CHAVES	Rua 38, 100, Parque Capibaribe
11	ESF LAJES	Rua Mercantil, s/n Lajes
12	ESF MATRIZ DA LUZ I	Rua Santa Terezinha, S/N Matriz Da Luz
13	ESF MATRIZ DA LUZ II	Rua Santa Terezinha, S/N Matriz Da Luz
14	ESF MURIBARA	Rua Centro, s/n Muribara



15	ESF PIXETE	Rua Nova Esperança A, s/n Pixete
16	ESF NOVA TIUMA I	BR 408 s/n Nova Tiuma
17	ESF NOVA TIUMA II	BR 408 s/n Nova Tiuma
18	ESF PENEDO I	Rua Epiácio Pessoa, s/n Penedo
19	ESF PENEDO II	Rua Epiácio Pessoa, s/n Penedo
20	ESF ROSINA LABANCA I	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
21	ESF ROSINA LABANCA II	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
22	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO I	Rua da Jaqueira, s/n, São João São Paulo
23	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO II	Rua da Jaqueira, s/n, São João São Paulo
24	ESF TIUMA I	Rua Apolônio da Silva Junior
25	ESF TIUMA II	Rua Apolônio da Silva Junior
26	ESF UMUARAMA	Rua Rio Formoso, 65 Umuarama
27	ESF VARZEA FRIA I	Rua Primavera, s/n Várzea Fria
28	ESF VARZEA FRIA II	Rua Primavera, s/n Várzea Fria
29	HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS	Av. Pref. Mario Henrique Mafra, s/n, CEP: 54720-001, Parque Capibaribe
30	ESF PACS - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
31	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Dr. Araújo Sobrinho, s/n São Lourenço da Mata
32	ESF SAE - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
33	SAMU - SLM	Av. Dr. Pedro Augusto Correia Araújo, 192 - Centro, CEP: 54735-110
34	Secretaria de Saúde de São Lourenço	Av. Doutor Francisco Correa, nº 1594, Pixete
35	Prefeitura de São Lourenço	Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro
36	CRAS - MATRIZ DA LUZ	Rua Ercina Lapenda, 146
37	CRAS - TIUMA	Rua Nova, 281
38	CRAS - VILA DO REINADO	Av. Miguel Labanca, 74
39	BOLSA FAMÍLIA	R. Juvino Pereira da Silva - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-775
40	CREAS	Rua Tito Pereira, 35 - Centro
41	CASA DE ACOLHIMENTO	Rua 08 de maio, 145 Chã de Tábua
42	SEDE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame)**, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da existência de dotação orçamentária para a finalidade supracitada, conforme descrito a seguir:

### **Educação**

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200212.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1230604272.227 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

### **Administração**

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

0412200212.212 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

### **Assistência Social**

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812204862.221 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER



33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.00 - PODER EXECUTIVO  
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER,  
TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA  
0824304832.223 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.00 - PODER EXECUTIVO  
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.00 - PODER EXECUTIVO  
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.00 - PODER EXECUTIVO  
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.00 - PODER EXECUTIVO  
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0824404862.288 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

**Saúde**

1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC  
1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

**Declaramos ainda**, que além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2022





---

**Victor José Albanez Santana de Oliveira**  
Secretário de Administração

---

**Cláudio José Albanez Falcão**  
Secretário De Saúde

---

**Genildo Machado De Araújo**  
Secretário de Educação

---

**Alba Cléia de Aguiar Bezerra**  
Secretária de Desen. Social, Mulher, Trabalho e Promo. a Cidadania

**DECLARACAO DOTACAO ORCAMENTARIA -.pdf**

Código do documento: L7PW-GA4R-LPAQ-TP8T

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/L7PW-GA4R-LPAQ-TP8T>

Ou digite o código: L7PW-GA4R-LPAQ-TP8T

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:****ALBA CLEIA DE AGUIAR BEZERRA**

a\*\*\*\*\*ra@slm.pe.gov.br

Servidor(a) Público(a)

**VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

v\*\*\*\*\*ez@slm.pe.gov.br

Servidor(a) Público(a)

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g\*\*\*\*\*do@yahoo.com.br

Servidor(a) Público(a)

**Cláudio José Albanez Falcão**

c\*\*\*\*\*lm@outlook.com

Servidor(a) Público(a)

**Registro de Eventos**

19/12/2022 12:27

ALBA CLEIA DE AGUIAR BEZERRA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 809.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 20/01/1971. Email: a\*\*\*\*\*ra@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.15.15.

22/12/2022 09:28

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 055.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 29/09/1989. Email: v\*\*\*\*\*ez@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.14.36.

22/12/2022 13:16

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 544.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g\*\*\*\*\*do@yahoo.com.br. IP: 206.42.50.25.

27/12/2022 08:53

Cláudio José Albanex Falcão

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 882.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c\*\*\*\*\*lm@outlook.com. IP: 177.173.230.57.

Hash do documento original: 0f79e79ac231ae8525e3e4b8128a2553

Hash do documento assinado: 27a4eb598b66914b644289ec91efa97b



Paço Municipal

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O secretário (a) de **Administração** no uso das suas atribuições conferidas pela legislação municipal, considerando as disposições do caput do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**I. Aprovo:** O Termo de Referência que constitui objeto contratação de empresa **Especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame)** para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O presente **Termo de Referência** tem como definição do objeto e condições para **II. Autorizo:** A abertura do devido procedimento licitatório, em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, mais especificamente no seguinte dispositivo:

**III.** Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para fins de adoção dos procedimentos de praxi e conseqüente elaboração do instrumento convocatório para que posteriormente sejam encaminhando todos os elementos que integram o presente processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata, 02 dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Victor José Albanex Santana de Oliveira**

Secretário de Administração

**AUTORIZACAO-Gas de Cozinha.pdf**

Código do documento: HKES-MRRN-8TJM-HHKS

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/HKES-MRRN-8TJM-HHKS>

Ou digite o código: HKES-MRRN-8TJM-HHKS

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:**

eletrônica

**VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

v\*\*\*\*\*ez@slm.pe.gov.br

Servidor(a) Público(a)

**Registro de Eventos**

22/12/2022 09:30

VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Assinou como Servidor(a) Público(a). Documento: CPF - 055.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 29/09/1989. Email: v\*\*\*\*\*ez@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.14.36.

Hash do documento original: 8e692e7af4377fbb5b658786f53969d5

Hash do documento assinado: 200847acd8618f8fca9bf636277ee24f



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



NOTA DE ROTINA Nº 090/2022

<b>De: Sônia Oliveira/Mauro Jerônimo</b> Setor de Compras TR	<b>DATA</b> 28/12/22
<b>Para: Comissão Permanente de Licitação I -Sr. José Aldo</b>	

**Assunto:** Processo Licitatório cujo objeto contratação de Empresa **Especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame) destinados as diversas secretarias** Município de São Lourenço da Mata - PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estou encaminhando para V.S.<sup>a</sup> O Termo de Referência conforme solicitação da secretaria demandante. cujo objeto contratação de Empresa **Especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame)**

para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Conforme especificações constantes neste **Termo de Referência**. Diante do exposto encaminhamos o presente com vários elementos anexos para adoção das providências de praxis.

Itens anexos: :Solicitação da Secretaria demandante, processo licitatório Registro de preço, de fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame) contendo assinados o TR, Autorização do TR, Declaração Orçamentária, Planilhas com estimativa de preço.

Valor Estimado: R\$ 424.365,92

Atenciosamente:

**Sônia Oliveira**  
Setor de Compras

<b>RECEBIDO EM:</b> 29/12/2022
<b>Secretaria / Órgão:</b> CPL
<b>Ass.:</b> José Aldo de Souza



## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Lourenço da Mata - PE, designado através da Portaria nº 001/2022 – SFGPT anexa, fazendo uso de suas atribuições legais e, em atenção ao conjunto documental acostado aos autos, **DECIDE:**

- I. **AUTUAR** o presente procedimento atribuindo-lhe a seguinte numeração: **Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.
- II. Destarte, faz concluso o procedimento para elaboração da Minuta do Instrumento convocatório pertinente e seus respectivos anexos.

São Lourenço da Mata, 03 de janeiro de 2023.

  
José Aldo de Santana  
Presidente da CPL



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
TECNOLOGIA – SMFPGT,  
PORTARIA 001/2022**



PORTARIA Nº 001/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão  
Permanente de Licitações.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;  
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São Lourenço da Mata-PE;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação I do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSE ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Presidente / Pregoeiro
EDNILDA BARBOSA CAMARA	034.623.854-45	Secretária
OSVALDO JOSE VIEIRA	708.431.714-72	Membro / Equipe de Apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	Membro / Equipe de Apoio

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação-CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Lourenço da Mata -PE, 11 de janeiro de 2022.

**JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
– SMFPGT

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:621C80B8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/01/2022. Edição 3004

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**Pregão Eletrônico nº 02/2023**

**Data de Abertura: 19/01/2023 às 09:00**  
**no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

## Objeto:

**Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE.

## Valor Total Estimado

**R\$ 424.365,92** (quatrocentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato	Por Item

## Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 9)

### Requisitos Básicos:

- SicaF ou documentos equivalentes
- Prova de regularidade com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus

### Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica
- Balanço Patrimonial (referente ao exercício de 2021).

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

## Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

## Pedidos de Esclarecimentos

Até 16/01/2023 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

## Impugnações

Até 16/01/2023 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

## Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para todos os itens**, nos termos da condição 7.11 do edital.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria N.º. 001/2022 de 11 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 31 de 15 de junho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **19 de janeiro de 2023.**

HORÁRIO: **09h00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)<sup>1</sup>

CÓDIGO UASG: **982573**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **04 (quatro) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<sup>1</sup> Novo portal de compras do governo Federal em substituição ao antigo: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Funcional:** 1212200212.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**Funcional:** 1230604272.227 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**Funcional:** 0412200212.212 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

**Funcional:** 0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**Funcional:** 0812204862.221 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

**Funcional:** 0824304832.223 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Funcional:** 0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

**Funcional:** 0824404862.285 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Funcional:** 0824404862.286 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

**Funcional:** 0824404862.288 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

**Funcional:** 1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

**Funcional:** 1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

**Funcional:** 1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

**Funcional:** 1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

**Funcional:** 1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

**Funcional:** 1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.O** Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.O** cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), antigo



[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para o item licitado de n.º 02, trata-se de cota reservada e os de n.ºs 03 e 04 a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1 .** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.



**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90(noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.8.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (relacionado ao preenchimento do sistema).**

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para todos os itens**.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação;

7.18.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 7.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**7.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** No país;

**7.31.2** Por empresas brasileiras;

**7.31.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos** ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou com base no entendimento fixado no Acórdão nº 1.211/2021 - TCU - Plenário, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**



**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** **Prova de regularidade com** o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



**9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco**, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, **para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º grau**, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados**, havendo o PJE, **deve ser apresentada documentação equivalente;**

**9.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021)** já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

**9.10.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) **do valor estimado do item** ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

## 9.11 Qualificação Técnica

**9.11.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1 Fornecimento Gás liquefeito/Botijões de Gás, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.**

**Obs 1:** Caso o licitante deseje concorrer aos itens classificados como “Cota de ampla concorrência” e “Cota reservada de até 25%”, o atestado de capacidade técnica acima mencionado, deverá possuir um quantitativo mínimo 10 % da somatória do quantitativo dos dois itens.

**Obs 2:** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do presente.

**9.11.2 Certificado emitido pela Agencia Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como posto revendedor de gás liquefeito de Petróleo - GLP.**

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Em caso de estarem no processo, itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es)



valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 60(sessenta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo **quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.5.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.5.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.5.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.6** O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.7** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**16.8** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.9** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**16.10** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.11** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3** apresentar documentação falsa;

**21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6** não manter a proposta;

**21.1.7** cometer fraude fiscal;

**21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal



**21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.4.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e





prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12** **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Página 25 de 63



**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na CPL no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO I A - Relação de Endereços para entrega dos itens
- 24.12.3** ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 24.12.4** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.5** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA**  
Pregoeiro



**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), atendendo a solicitação de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE.

2.2. Considerando o levantamento das necessidades realizado nas unidades vinculadas ao nosso município, constatou-se a necessidade contínua de Gás de Cozinha nas Escolas, Hospitais, Casa de Acolhimento e demais Secretarias da Administração deste Município a fim de atender aos seus funcionários durante o período de 12 (doze) meses, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos referidos locais.

2.3. Desta forma, considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, pesquisamos equipamentos com configurações ideais para o uso responsável e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS**

3.1. Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para **fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg** cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006, as quais seguem descritas aqui no presente como "cotas reservadas de até 25%".

**3.2.** Em razão do acima disposto, o item 1 e 2 que integram o presente termo foram subdivididos de forma a atender a já citada Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme pode ser disposto no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação
1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	2.425	R\$ 118,42	R\$ 287.168,50	Cota de Ampla Concorrência
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	675	R\$ 118,42	R\$ 79.933,50	Cota reservada de até 25% para MEI, ME e EPP
3	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 426,36	R\$ 30.697,92	Cota exclusiva
4	<b>Botijão Para Gás Glp</b> - Uso: <b>Doméstico; Capacidade: 13 Kg;</b> (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança - Para unidade escolar. CATMAT 461517	UND	100	R\$ 265,66	R\$ 26.566,00	Cota exclusiva
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 424.365,92</b>	

## 4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

**4.1.** O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 424.365,92** (quatrocentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**4.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.4.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), foi obtida com base na última contratação do objeto em questão realizada por este município, conforme informações fixadas nos autos do Processo licitatório de N<sup>o</sup>059- Pregão Eletrônico N<sup>o</sup>022 /2021, cuja distribuição segue detalhada no quadro abaixo:

ITEM	EPECIFICAÇÃO	UNID	SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL				SEDUC	ADM
			PSF	CAPS	HOSP	RES. TERAP	SERV. CONVIVÊNCIA	PROG. CRIA.E ADOLESC.	CRAS			
1	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 13 kg.	UNID.	162	24		24	65	29	56	2.520	220	
2	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 45 kg.	UNID.			72							
3	Botijão Para Gás Glp - Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) e Acessórios:	UNID.								100		

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

**5.2.** As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

### Educação

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200212.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1230604272.227 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

## Administração

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

0412200212.212 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

## Assistência Social

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812204862.221 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0824304832.223 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.288 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

33903000 MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## Saúde

- 1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
- 1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
- 1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- 1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
- 1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
- 1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
- 1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
- 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:
- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
  - 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
  - 6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
  - 6.1.4. Garantia, quando for o caso;
  - 6.1.5. Condições de pagamento;
  - 6.1.6. Prazo de **Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias**;
  - 6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
  - 6.1.8. Assinatura do proponente.
- 6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. Será dispensada a apresentação de amostra será dos itens objeto deste Termo de Referência.

## 7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 7.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 7.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão diz respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 7.1.2.1. Fornecimento Gás liquefeito/Botijões de Gás, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.1.3. Certificado emitido pela Agencia Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como posto revendedor de gás liquefeito de Petróleo - GLP.

7.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do presente termo.

7.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.4. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

8.2. O prazo para o fornecimento **em caráter emergencial será de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitido por esta secretaria.

8.3. A contratada ficará obrigada a entregar os botijões de gás nas Unidades relacionadas no anexo "A" deste termo de referência, de acordo com o cronograma/quantidade estabelecidos pela Contratante, **ou nos locais indicados a ordem de fornecimento;**

8.4. A entrega com a substituição dos botijões deverá ser efetuada no **horário de 8:00 às 17:00 horas**. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor, considerando os critérios do Item 8.3.

8.5. A Secretaria demandante a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

8.6. Os itens serão recebidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de até 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal



**8.9.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

### 10. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A **Secretaria de Administração** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 10.1.1.** Assinar a ata de registro de preços;
- 10.1.2.** Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
- 10.1.3.** Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 10.1.4.** Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 10.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

### 11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

**11.2.** As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

**11.3.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre



a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

**11.4.** Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**11.5.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria Administração, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

## 12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**13.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

**13.1.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

**13.1.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

**13.1.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

**13.1.5.** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

**13.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

**13.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**13.1.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



**13.1.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

**13.1.10.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

**13.1.11.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** CONTRATANTE obrigar-se-á:

**14.1.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

**14.1.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**14.1.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

**14.1.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

**14.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**14.1.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.3.** A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM.**

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.2.** Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edito.

**17.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**17.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;



## 18. DO REAJUSTE

**18.1.** Os preços são fixos e irremovíveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal;

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**19.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**19.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

### **Paço Municipal**



**19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**19.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**19.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

**20.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Anexo A – Relação de Endereços para entrega dos itens.

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2022.

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Matrícula 875079

**MILENA BARBOSA DOS SANTOS**

Diretora de Proj. da Sec. Municipal de Educação  
Matrícula- 875877

**ADIMILSON DA LUZ TAVARES**

Diretor de Planejamento e Compras



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



Matrícula 874792

---

**LUANA SALVADOR DE LEMOS**

Matrícula 978138

Chefe de Divisão de Planejamento e Saúde

---

**MIQUEIAS CAITANO DE LIMA**

Matrícula 478197

Chefe De Mat E Suprim II

Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção á Cidadania



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO I A - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

### LOCAIS DE ENTREGA DE GÁS DE COZINHA

As entregas dos itens também poderão ser realizadas nos locais abaixo. O fornecimento apenas deverá ser realizado mediante solicitação da secretaria contratante, nos quantitativos/locais/horários fixados na já citada ordem de fornecimento.

ITEM	ESCOLAS ATENDIDAS ZONA URBANA E RURAL	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, Umuarama
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N, Capibaribe
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, Cavaco
4	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança
5	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (02ANEXOS)	Rua Joaquim Nabuco, 151, Centro
6	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, Penedo
07	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACA, Nº 170, PIXETE
08	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, 200, Rosina Labanca
09	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Matriz da Luz
10	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Vila da Saudade, Engenho Constantino
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres - Lot São João e São Paulo
12	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá
13	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA PARAÍBA, VILA ERCINA LAPENDA
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino F. de Lima, Lages
15	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, 419-centro
16	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Lot. São João e São Paulo
17	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua das Pedreiras, 470, Matriz da Luz
18	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO BARRAGEM (PIXAO)
19	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N, Tiúma
20	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia
21	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N, Nova Tiúma
22	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, 316
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, PARQUE CAPIBARIBE



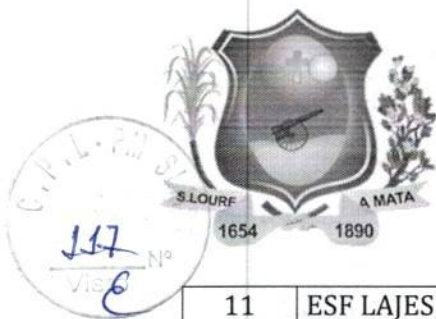
# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



24	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Dr. Otávio Coutinho, Centro
25	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, Chã da Tábua
26	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA
27	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, Muribara
28	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A, Pixete
29	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, Penedo
30	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas
31	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Eduino Valença Lins, 180, lot. Metropol
32	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Agrestina, Centro
33	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade
34	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro
35	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
36	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, 619, Várzea Fria
37	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa
38	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, Tiúma
39	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua Ercina Lapenda, 108 Matriz da Luz
40	CRECHE MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS - TIO DUDU	Rua Felix Peixoto, Penedo
41	CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA	Avenida Oito de Maio, 173, Chã de Tábua, São Lourenço da Mata - PE
42	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	Rua Goncalves Dias, 83, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE
43	ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	Rua Pará - Centro, São Lourenço da Mata, PE
44	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA	2ª Travessa São Rafael - Penedo, São Lourenço da Mata, PE

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ENDEREÇO
01	ESF - MANGUBA	Rua Brasil - SN, Manguba
02	CTA - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
03	CAPS	Rua Pedro Celestino Muniz, 232, Centro
04	ESF ALTO ANTONIO - PREGO	Av. Manoel Quintão, s/n Prego
05	ESF AVENIDA 02	AV. 02 s/n Parque Capibaribe
06	ESF BEIRA RIO	AV. BEIRA RIO, s/n Beira Rio
07	ESF BARRO VERMELHO	AV. BEIRA RIO, s/n Beira Rio
08	ESF BELA VISTA	Rua Luiz Quintude, 19 Bela Vista
09	ESF CHÃ DE TÁBUA	Av. Oito de maio, 116, Chã da Tábua
10	ESF DR. ARISTEU CHAVES	Rua 38, 100, Parque Capibaribe



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11	ESF LAJES	Rua Mercantil, s/n Lajes
12	ESF MATRIZ DA LUZ I	Rua Santa Terezinha, S/N Matriz Da Luz
13	ESF MATRIZ DA LUZ II	Rua Santa Terezinha, S/N Matriz Da Luz
14	ESF MURIBARA	Rua Centro, s/n Muribara
15	ESF PIXETE	Rua Nova Esperança A, s/n Pixete
16	ESF NOVA TIUMA I	BR 408 s/n Nova Tiuma
17	ESF NOVA TIUMA II	BR 408 s/n Nova Tiuma
18	ESF PENEDO I	Rua Epitácio Pessoa, s/n Penedo
19	ESF PENEDO II	Rua Epitácio Pessoa, s/n Penedo
20	ESF ROSINA LABANCA I	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
21	ESF ROSINA LABANCA II	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
22	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO I	Rua da Jaqueira, s/n, São João São Paulo
23	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO II	Rua da Jaqueira, s/n, São João São Paulo
24	ESF TIUMA I	Rua Apolônio da Silva Junior
25	ESF TIUMA II	Rua Apolônio da Silva Junior
26	ESF UMUARAMA	Rua Rio Formoso, 65 Umuarama
27	ESF VARZEA FRIA I	Rua Primavera, s/n Várzea Fria
28	ESF VARZEA FRIA II	Rua Primavera, s/n Várzea Fria
29	HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS	Av. Pref. Mario Henrique Mafra, s/n, CEP: 54720-001, Parque Capibaribe
30	ESF PACS - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
31	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Dr. Araújo Sobrinho, s/n São Lourenço da Mata
32	ESF SAE - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
33	SAMU - SLM	Av. Dr. Pedro Augusto Correia Araújo, 192 - Centro, CEP: 54735-110
34	Secretaria de Saúde de São Lourenço	Av. Doutor Francisco Correa, nº 1594, Pixete
35	Prefeitura de São Lourenço	Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro
36	CRAS - MATRIZ DA LUZ	Rua Ercina Lapenda, 146
37	CRAS - TIUMA	Rua Nova, 281
38	CRAS - VILA DO REINADO	Av. Miguel Labanca, 74
39	BOLSA FAMÍLIA	R. Juvino Pereira da Silva - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-775
40	CREAS	Rua Tito Pereira, 35 - Centro
41	CASA DE ACOLHIMENTO	Rua 08 de maio, 145 Chã de Tábua
42	SEDE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

### MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico n.º002/2023.  
Processo Licitatório N.º 003/2023

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

**Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

Página 45 de 63



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023  
CONTRATO N.º /2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

## **Paço Municipal**



recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

**8.2.** O prazo para o fornecimento em caráter emergencial será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitido por esta secretaria.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a entregar os botijões de gás nas Unidades relacionadas no anexo "I A" do instrumento convocatório, de acordo com o cronograma/quantidade estabelecidos pela Contratante, ou nos locais indicados a ordem de fornecimento;

**8.4.** A entrega com a substituição dos botijões deverá ser efetuada no horário de 8:00 às 17:00 horas. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor, considerando os critérios do Item 8.3.

**8.5.** A Secretaria demandante a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

**8.6.** Os itens serão recebidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de até 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

10.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

10.2.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

10.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

10.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



**10.2.10.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

**10.2.11.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

**10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**10.3.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

**10.3.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**10.3.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

**10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

**10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**10.3.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Página 53 de 63



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

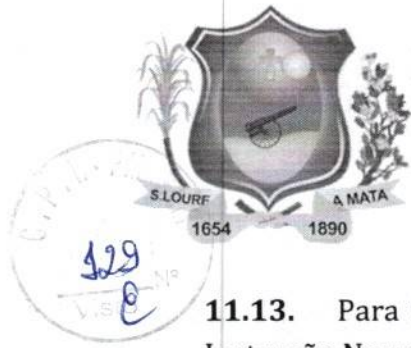
**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**11.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N° 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**16.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

**16.2.2.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**16.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**16.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Página 57 de 63



**16.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**16.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**16.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**16.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**16.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**16.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**16.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

**16.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º. 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Lourenço da Mata, de de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## DESPACHO

**Referência:** Processo licitatório nº 003/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023.

**Objeto:** Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

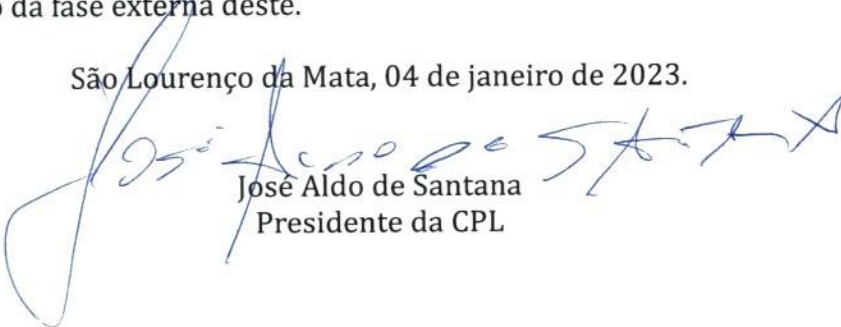
O Presidente/Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Lourenço da Mata - PE, designado através da Portaria nº 001/2022 – SFGPT anexa, fazendo uso de suas atribuições legais e, por força do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, **SOLICITA** o encaminhamento da remessa dos autos a Assessoria Jurídica desta CPL, para fins de emissão de parecer quanto aos termos da **minuta do instrumento convocatório e seus anexos**, presentes nos autos, manifestando-se, inclusive, quanto a modalidade escolhida, e juridicidade do pedido e todos os elementos que fazem parte do processo em comento.

Posteriormente, recebidos os autos com a devida consignação em parecer de aprovação do instrumento convocatório e anexos, elaborado pela assessoria jurídica da CPL, **DETERMINO:**

- I. Que sejam remetidos os autos para elaboração da versão definitiva do edital;
- II. Posteriormente, os autos deverão ser remetidos ao servidor municipal designado para instauração da fase externa do presente processo com a necessária veiculação do aviso de licitação nos seguintes meios: **a)** Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>); **b)** Em meio eletrônico (<http://slm.pe.gov.br>); e **c)** No sistema de Pregão Eletrônico **Comprasnet** (<http://www.gov.br/compras>), devendo acostar aos autos as respectivas comprovações.
- III. Imediatamente, após a realização da publicação, os autos deverão ser encaminhados ao servidor responsável pela alimentação do sistema SAGRES/LINCON, obedecendo os prazos fixados na Resolução TC nº 024/2016, oriunda da Corte de Contas deste estado, e no Portal da Transparência deste município.

Finalizados os procedimentos acima citados, os autos ficarão conclusos, aguardando o desenvolvimento da fase externa deste.

São Lourenço da Mata, 04 de janeiro de 2023.

  
José Aldo de Santana  
Presidente da CPL



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação para emissão de parecer jurídico quanto a aos termos da minuta do edital e seus anexos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 002/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13Kg e 45Kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13Kg (vasilhame), para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria de administração solicitou a elaboração do termo de referência com as características pertinentes ao objeto licitado, tendo o secretário aprovado o Termo de Referência e foi autorizada a abertura de processo licitatório pela Comissão de licitação.

Procedeu-se a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com a emissão do edital e seus anexos.

Vieram os autos para parecer. É o breve relatório.

Passamos a análise jurídica do pedido.

Estabelece a Lei nº 10.520/2002 que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993. O Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 031/2021 regulamentam os procedimentos na realização do pregão eletrônico sobre as aquisições de bens e de contratações de serviços comuns.

No caso em apreço trata-se de Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13Kg e 45Kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13Kg (vasilhame), para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, e que se enquadra na modalidade escolhida pela comissão permanente de licitação.

O termo de referência foi devidamente elaborado pelo funcionário responsável por determinação da autoridade competente e contém as especificações dos itens a serem licitados, bem como o quantitativo e o preço médio, a forma de prestação do serviço, dentre outras especificações pertinentes ao objeto da licitação. A licitação possui cota reservada e exclusiva para empresas ME, EPP e MEI.

Quanto ao edital, no nosso entender, atendem às exigências legais, assim como o processo formalizado obedece ao procedimento adequado ao tipo de licitação por pregão eletrônico.

Quanto à minuta de contrato e ata de registro de preços observa-se que estão presentes as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, em consonância com a Lei 8.666/93.

### CONCLUSÃO

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à discricionariedade da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas.

Página 1 de 2



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;*

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, *“é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”*. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que *“a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”*, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e analisada a matéria nos termos da Lei Federal Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 031/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993, observado o teor dos documentos e informações apresentadas, esta assessoria jurídica é de parecer favorável ao prosseguimento da Licitação na modalidade Pregão nº 002/2023 na forma eletrônica, Processo Licitatório 003/2023, vez que o edital e seus anexos estão em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 05 de janeiro de 2023.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO  
Assessora Jurídica  
OAB-PE 12.737



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**Pregão Eletrônico nº 02/2023**

**Data de Abertura: 20/01/2023 às a09:00  
no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

## Objeto:

**Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE.

## Valor Total Estimado

**R\$ 424.365,92** (quatrocentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato	Por Item

## Documentos de habilitação (VEJA SEÇÃO 9)

### Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Prova de regularidade com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus

### Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnica
- Balanço Patrimonial (referente ao exercício de 2021).

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

## Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

## Pedidos de Esclarecimentos

Até 16/01/2023 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

## Impugnações

Até 16/01/2023 para o endereço [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br)

## Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para todos os itens**, nos termos da condição 7.11 do edital.



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria N.º. 001/2022 de 11 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 31 de 15 de junho de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: **20 de janeiro de 2023.**

HORÁRIO: **09h00**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)<sup>1</sup>

CÓDIGO UASG: **982573**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **04 (quatro) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<sup>1</sup> Novo portal de compras do governo Federal em substituição ao antigo: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Funcional:** 1212200212.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**Funcional:** 1230604272.227 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**Funcional:** 0412200212.212 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

**Funcional:** 0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**Funcional:** 0812204862.221 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

**Funcional:** 0824304832.223 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Funcional:** 0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

**Funcional:** 0824404862.285 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Funcional:** 0824404862.286 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

**Funcional:** 0824404862.288 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Funcional:** 1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

**Funcional:** 1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

**Funcional:** 1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

**Funcional:** 1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

**Funcional:** 1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

**Funcional:** 1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

**Funcional:** 1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.O** Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.O** cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), antigo



[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para o item licitado de n.º 02, trata-se de cota reservada e os de n.ºs 03 e 04 a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal



4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.



**6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.**

**6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;**

**6.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

**7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (relacionado ao preenchimento do sistema).**

**7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para todos os itens**.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação;

**7.18.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

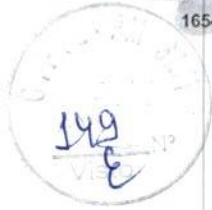


# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



- 7.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**7.31** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** No país;

**7.31.2** Por empresas brasileiras;

**7.31.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos** ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou com base no entendimento fixado no Acórdão nº 1.211/2021 - TCU - Plenário, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** **Prova de regularidade com** o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



**9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco**, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, **para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º grau**, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados**, havendo o PJE, **deve ser apresentada documentação equivalente**;

**9.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021)** já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

**9.10.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) **do valor estimado do item** ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

## 9.11 Qualificação Técnica

**9.11.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1 Fornecimento Gás liquefeito/Botijões de Gás, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.**

**Obs 1:** Caso o licitante deseje concorrer aos itens classificados como “Cota de ampla concorrência” e “Cota reservada de até 25%”, o atestado de capacidade técnica acima mencionado, deverá possuir um quantitativo mínimo 10 % da somatória do quantitativo dos dois itens.

**Obs 2:** Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do presente.

**9.11.2 Certificado emitido pela Agencia Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como posto revendedor de gás liquefeito de Petróleo - GLP.**

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** Em caso de estarem no processo, itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.20.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es)



valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**



**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 60(sessenta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo **quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.5.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.5.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.5.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.6** O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.7** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**16.8** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.9** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





**16.10** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.11** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6** não manter a proposta;
- 21.1.7** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.4.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e



prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12** **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.**

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na CPL no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO I A - Relação de Endereços para entrega dos itens
- 24.12.3** ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 24.12.4** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.5** ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço da Mata, 06 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ ALDO DE SANTANA**  
Pregoeiro



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal



### ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se do fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), atendendo a solicitação de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

2.2. Considerando o levantamento das necessidades realizado nas unidades vinculadas ao nosso município, constatou-se a necessidade contínua de Gás de Cozinha nas Escolas, Hospitais, Casa de Acolhimento e demais Secretarias da Administração deste Município a fim de atender aos seus funcionários durante o período de 12 (doze) meses, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos referidos locais.

2.3. Desta forma, considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, pesquisamos equipamentos com configurações ideais para o uso responsável e eficiente para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para **fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg** cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006, as quais seguem descritas aqui no presente como "cotas reservadas de até 25%".

3.2. Em razão do acima disposto, o item 1 e 2 que integram o presente termo foram subdivididos de forma a atender a já citada Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme pode ser disposto no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação
1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	2.425	R\$ 118,42	R\$ 287.168,50	Cota de Ampla Concorrência
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	675	R\$ 118,42	R\$ 79.933,50	Cota reservada de até 25% para MEI, ME e EPP
3	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 426,36	R\$ 30.697,92	Cota exclusiva
4	<b>Botijão Para Gás Glp</b> - Uso: <b>Doméstico; Capacidade: 13 Kg;</b> (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança - Para unidade escolar. CATMAT 461517	UND	100	R\$ 265,66	R\$ 26.566,00	Cota exclusiva
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 424.365,92</b>	

## 4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 424.365,92** (quatrocentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**4.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**4.4.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), foi obtida com base na última contratação do objeto em questão realizada por este município, conforme informações fixadas nos autos do Processo licitatório de Nº059- Pregão Eletrônico Nº022 /2021, cuja distribuição segue detalhada no quadro abaixo:

ITEM	EPECIFICAÇÃO	UNID	SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL			SEDUC	ADM
			PSF	CAPS	HOSP	RES. TERAP	SERV. CONVIVÊNCIA	PROG. CRIA.E ADOLESC.	CRAS		
1	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 13 kg.	UNID.	162	24		24	65	29	56	2.520	220
2	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 45 kg.	UNID.			72						
3	Botijão Para Gás Glp - Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) e Acessórios:	UNID.								100	

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

**5.2.** As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

### Educação

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200212.226 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1230604272.227 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

## Administração

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

0412200212.212 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

## Assistência Social

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812200202.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0812204862.221 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

0824304832.223 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.286 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.288 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ

33903000 MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

## Paço Municipal



### Saúde

- 1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
- 1030104282.266 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
- 1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- 1030204282.273 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
- 1030204282.274 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC
- 1030204282.275 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
- 1030404282.279 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
- 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas com os seguintes elementos:
- 6.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
  - 6.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços e marcar dos produtos ofertados;
  - 6.1.3. Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
  - 6.1.4. Garantia, quando for o caso;
  - 6.1.5. Condições de pagamento;
  - 6.1.6. Prazo de **Validade da Proposta de no mínimo 90(noventa) dias**;
  - 6.1.7. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
  - 6.1.8. Assinatura do proponente.
- 6.2. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3. Será dispensada a apresentação de amostra será dos itens objeto deste Termo de Referência.

## 7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:
- 7.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 7.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão diz respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 7.1.2.1. Fornecimento Gás liquefeito/Botijões de Gás, de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.



7.1.3. Certificado emitido pela Agencia Nacional de Petróleo- ANP, autorizando a empresa proponente a operar como posto revendedor de gás liquefeito de Petróleo - GLP.

7.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do presente termo.

7.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.4. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

8.2. O prazo para o fornecimento **em caráter emergencial será de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitido por esta secretaria.

8.3. A contratada ficará obrigada a entregar os botijões de gás nas Unidades relacionadas no anexo "A" deste termo de referência, de acordo com o cronograma/quantidade estabelecidos pela Contratante, **ou nos locais indicados a ordem de fornecimento;**

8.4. A entrega com a substituição dos botijões deverá ser efetuada no **horário de 8:00 às 17:00 horas**. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor, considerando os critérios do Item 8.3.

8.5. A Secretaria demandante a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

8.6. Os itens serão recebidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de até 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**8.9.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

## **10. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A **Secretaria de Administração** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 10.1.1.** Assinar a ata de registro de preços;
- 10.1.2.** Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços
- 10.1.3.** Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 10.1.4.** Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 10.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **11. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

**11.2.** As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

**11.3.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

**11.4.** Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**11.5.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria Administração, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

## 12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á:

**13.1.1.** Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

**13.1.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

**13.1.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

**13.1.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

**13.1.5.** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

**13.1.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

**13.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**13.1.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



**13.1.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

**13.1.10.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

**13.1.11.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** CONTRATANTE obrigar-se-á:

**14.1.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

**14.1.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**14.1.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

**14.1.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

**14.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**14.1.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

#### **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.3.** A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM.**

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.2.** Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

**17.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**17.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**17.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;





## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Os preços são fixos e irremovíveis durante todo período da vigência do CONTRATO.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** cometer fraude fiscal;

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 19.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**19.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**19.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**19.3.** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**19.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**19.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

**20.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Anexo A – Relação de Endereços para entrega dos itens.

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2022.

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia  
Matrícula 875079

**MILENA BARBOSA DOS SANTOS**

Diretora de Proj. da Sec. Municipal de Educação  
Matrícula- 875877

**ADIMILSON DA LUZ TAVARES**

Diretor de Planejamento e Compras



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



Matrícula 874792

---

**LUANA SALVADOR DE LEMOS**

Matrícula 978138

Chefe de Divisão de Planejamento e Saúde

---

**MIQUEIAS CAITANO DE LIMA**

Matrícula 478197

Chefe De Mat E Suprim II

Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção á Cidadania



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

## ANEXO I A - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

### LOCAIS DE ENTREGA DE GÁS DE COZINHA

As entregas dos itens também poderão ser realizadas nos locais abaixo. O fornecimento apenas deverá ser realizado mediante solicitação da secretaria contratante, nos quantitativos/locais/horários fixados na já citada ordem de fornecimento.

ITEM	ESCOLAS ATENDIDAS ZONA URBANA E RURAL	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, Umuarama
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N, Capibaribe
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, Cavaco
4	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança
5	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (02ANEXOS)	Rua Joaquim Nabuco, 151, Centro
6	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, Penedo
07	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	RUA ITAMARACA, Nº 170, PIXETE
08	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, 200, Rosina Labanca
09	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Matriz da Luz
10	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Vila da Saudade, Engenho Constantino
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres - Lot São João e São Paulo
12	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá
13	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	RUA PARAÍBA, VILA ERCINA LAPENDA
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino F. de Lima, Lages
15	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, 419-centro
16	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N, Lot. São João e São Paulo
17	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua das Pedreiras, 470, Matriz da Luz
18	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	ENGENHO COLÉGIO BARRAGEM (PIXAO)
19	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N, Tiúma
20	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia
21	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N, Nova Tiúma
22	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, 316
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	RUA 07, PARQUE CAPIBARIBE



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



24	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Dr. Otávio Coutinho, Centro
25	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, Chã da Tábua
26	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	MUNGUBA
27	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, Muribara
28	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A, Pixete
29	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, Penedo
30	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas
31	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Eduino Valença Lins, 180, lot. Metropol
32	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Agrestina, Centro
33	ESCOLA MUNICIPAL PROF. SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade
34	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro
35	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
36	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, 619, Várzea Fria
37	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa
38	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, Tiúma
39	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua Ercina Lapenda, 108 Matriz da Luz
40	CRECHE MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS - TIO DUDU	Rua Felix Peixoto, Penedo
41	CRECHE MUNICIPAL IDALINA BEZERRA	Avenida Oito de Maio, 173, Chã de Tábua, São Lourenço da Mata - PE
42	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	Rua Goncalves Dias, 83, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata - PE
43	ESCOLA MUNICIPAL TIA INÊS	Rua Pará - Centro, São Lourenço da Mata, PE
44	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA	2ª Travessa São Rafael - Penedo, São Lourenço da Mata, PE

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ENDEREÇO
01	ESF - MANGUBA	Rua Brasil - SN, Manguba
02	CTA - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
03	CAPS	Rua Pedro Celestino Muniz, 232, Centro
04	ESF ALTO ANTONIO - PREGO	Av. Manoel Quintão, s/n Prego
05	ESF AVENIDA 02	AV. 02 s/n Parque Capibaribe
06	ESF BEIRA RIO	AV. BEIRA RIO, s/n Beira Rio
07	ESF BARRO VERMELHO	AV. BEIRA RIO, s/n Beira Rio
08	ESF BELA VISTA	Rua Luiz Quintude, 19 Bela Vista
09	ESF CHÃ DE TÁBUA	Av. Oito de maio, 116, Chã da Tábua
10	ESF DR. ARISTEU CHAVES	Rua 38, 100, Parque Capibaribe



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

11	ESF LAJES	Rua Mercantil, s/n Lajes
12	ESF MATRIZ DA LUZ I	Rua Santa Terezinha, S/N Matriz Da Luz
13	ESF MATRIZ DA LUZ II	Rua Santa Terezinha, S/N Matriz Da Luz
14	ESF MURIBARA	Rua Centro, s/n Muribara
15	ESF PIXETE	Rua Nova Esperança A, s/n Pixete
16	ESF NOVA TIUMA I	BR 408 s/n Nova Tiuma
17	ESF NOVA TIUMA II	BR 408 s/n Nova Tiuma
18	ESF PENEDO I	Rua Epitácio Pessoa, s/n Penedo
19	ESF PENEDO II	Rua Epitácio Pessoa, s/n Penedo
20	ESF ROSINA LABANCA I	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
21	ESF ROSINA LABANCA II	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
22	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO I	Rua da Jaqueira, s/n, São João São Paulo
23	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO II	Rua da Jaqueira, s/n, São João São Paulo
24	ESF TIUMA I	Rua Apolônio da Silva Junior
25	ESF TIUMA II	Rua Apolônio da Silva Junior
26	ESF UMUARAMA	Rua Rio Formoso, 65 Umuarama
27	ESF VARZEA FRIA I	Rua Primavera, s/n Várzea Fria
28	ESF VARZEA FRIA II	Rua Primavera, s/n Várzea Fria
29	HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS	Av. Pref. Mario Henrique Mafra, s/n, CEP: 54720-001, Parque Capibaribe
30	ESF PACS - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
31	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Dr. Araújo Sobrinho, s/n São Lourenço da Mata
32	ESF SAE - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
33	SAMU - SLM	Av. Dr. Pedro Augusto Correia Araújo, 192 - Centro, CEP: 54735-110
34	Secretaria de Saúde de São Lourenço	Av. Doutor Francisco Correa, nº 1594, Pixete
35	Prefeitura de São Lourenço	Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro
36	CRAS - MATRIZ DA LUZ	Rua Ercina Lapenda, 146
37	CRAS - TIÚMA	Rua Nova, 281
38	CRAS - VILA DO REINADO	Av. Miguel Labanca, 74
39	BOLSA FAMÍLIA	R. Juvino Pereira da Silva - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54735-775
40	CREAS	Rua Tito Pereira, 35 - Centro
41	CASA DE ACOLHIMENTO	Rua 08 de maio, 145 Chã de Tábua
42	SEDE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

**MODELO DE PROPOSTA**

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico nº002/2023.  
Processo Licitatório N° 003/2023

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

**Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para **fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

**O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)  
(CPF/CNPJ)



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º. 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023  
CONTRATO N.º /2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Página 49 de 63



**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

**8.2.** O prazo para o fornecimento em caráter emergencial será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitido por esta secretaria.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a entregar os botijões de gás nas Unidades relacionadas no anexo "I A" do instrumento convocatório, de acordo com o cronograma/quantidade estabelecidos pela Contratante, ou nos locais indicados a ordem de fornecimento;

**8.4.** A entrega com a substituição dos botijões deverá ser efetuada no horário de 8:00 às 17:00 horas. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor, considerando os critérios do Item 8.3.

**8.5.** A Secretaria demandante a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

**8.6.** Os itens serão recebidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de até 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Página 51 de 63



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1. Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

10.2.2. Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

10.2.3. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

10.2.4. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

10.2.5. Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

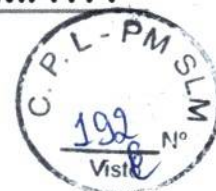
10.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**10.2.10.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

**10.2.11.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

**10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**10.3.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

**10.3.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**10.3.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

**10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

**10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

**10.3.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Página 53 de 63



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

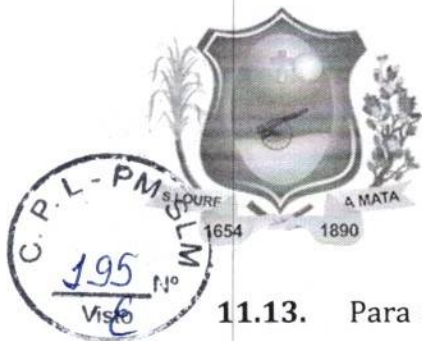
**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Página 55 de 63



**11.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N° 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical stroke.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**16.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

**16.2.2.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**16.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**16.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Página 57 de 63

# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**16.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**16.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**16.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**16.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**16.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**16.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**16.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

**16.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**18.1.** É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°



**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º. 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

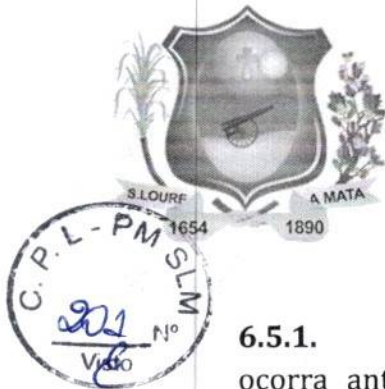
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Lourenço da Mata, de de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº

Página 63 de 63



## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Gás refino de petróleo

**Descrição Detalhada:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2425

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 4850

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 118,42

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** São Lourenço da Mata/PE (2425)

#### 2 - Gás refino de petróleo

**Descrição Detalhada:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 675

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 1350

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 118,42

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** São Lourenço da Mata/PE (675)

#### 3 - Gás refino de petróleo

**Descrição Detalhada:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 72

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 144

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Valor Unitário (R\$):** 426,36

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** São Lourenço da Mata/PE (72)

#### 4 - Botijão Para Gás

**Descrição Detalhada:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 200

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 265,66

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** São Lourenço da Mata/PE (100)



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## DESPACHO

**Referência: Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023.**

**Objeto:** Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Pelo presente instrumento, faço a juntada aos autos da cópia do Decreto municipal de nº 006/2021, o qual estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão será, também, publicado em jornal de grande circulação, conforme dispõe o Art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002, e dá outras providencias, assim como cópia da Nota Técnica Jurídica nº 001/2021, exarada pela Dra. Marilyn Trajano do Nascimento, a qual orienta sobre em quais meios devem ser realizadas as publicações dos avisos de licitações quando na modalidade Pregão Eletrônico.

São Lourenço da Mata, 06 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ ALDO DE SANTANA**  
Pregoeiro

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 006/2021



**DECRETO Nº 006/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021**

*EMENTA: Estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação. Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 4º, I, da Lei n. 10.520/2002:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art.17, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 47.485, de 27 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o que seria "Licitação de grande vulto", para fins de cumprimento ao que dispõe o normativo acima referido,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica estabelecido o valor de até 3.000.000,00 (três milhões de reais), como sendo o valor limite inicial, a partir do qual o aviso de abertura de licitações na modalidade pregão deverá ser publicado no Diário Oficial e na internet

Art. 2º - Quando o valor de que trata o artigo anterior ultrapassar R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) o aviso de abertura de licitação deverá ser publicado em jornal de grande circulação regional ou nacional, além de publicação no Diário Oficial e na internet.

Art.3º- Em se tratando de aquisições de bens ou serviços com recursos federais, deverá ser observada a legislação pertinente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Lourenço da Mata, 15 de janeiro de 2021**

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**CE7CDF0A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/01/2021. Edição 2759  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



NOTA TÉCNICA JURÍDICA 001/2021

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021

Considerações sobre a publicação de Editais de Pregão na forma Eletrônica no âmbito Municipal em relação ao Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito federal, e o Decreto Municipal nº 006/2021 que regulamenta o Art.4º, I, da lei nº 10.520/2002.

O tema em questão trata-se da análise do alcance da aplicação do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica no âmbito federal, quando utilizados nas licitações municipais para aquisição de bens e contratação de serviços comuns pela administração pública.

O art. 1º do Decreto 10.024/2019 estabelece que o âmbito de sua aplicação é o da administração pública federal para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, excluindo qualquer dúvida sobre a obrigatoriedade da utilização dessa modalidade licitatória para tais objetos. Dessa forma, a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é *obrigatória*, conforme prescreve o § 1º do referido artigo.

O decreto regulamenta, ainda, no art. 1º § 3º, a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, desde que utilizados **recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse**, sendo, neste caso, obrigatória a modalidade de Pregão na forma Eletrônica.

Portanto, a observância de todos os procedimentos adotados pelo decreto para a realização do Pregão na forma Eletrônica, inclusive a publicidade (art. 20), é obrigatória para administração pública federal direta, suas autarquias, fundações e entes federativos que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

No caso de um município utilizar a modalidade Pregão na forma Eletrônica para licitações que visem a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com recursos próprios, não vincula a licitação à publicidade exigida no art. 20 do decreto 10.024/2019, até porque cada ente federado tem a sua regulamentação própria quanto à publicação de suas licitações.

É bem verdade que a administração, ao optar por realizar o Pregão na forma Eletrônica, utilizando o sistema de compras do governo federal (SICAF Comprasnet) deve adotar o procedimento necessário para a utilização da plataforma, mas isso não implica dizer que o edital, o termo de ratificação e o extrato de contrato de uma licitação tenham que ser publicados, obrigatoriamente, no Diário Oficial da União.

Basta uma simples leitura do parágrafo único do Art. 20 do decreto 10.024/2019:

Art. 20. *In omissis...*

Página 1 de 2



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

*Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Grifei.*

Observe-se que o § 3º do art. 1º refere-se, justamente, à obrigatoriedade do pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, desde que utilizados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

Ora, mesmo havendo a obrigatoriedade da utilização do pregão eletrônico pelos entes federativos como Estados, distrito Federal e Municípios nos casos previstos no §3º do art. 1º, **a publicação de seus editais não tem a obrigatoriedade de ser feita através do Diário Oficial da União.**

Ratificando o permissivo acima explanado, o Município de São Lourenço da Mata possui o decreto nº 006/2021, 15 de janeiro de 2021, que estabelece o valor a partir do qual o resumo dos editais de pregão será, também, publicado em jornal de grande circulação, para fins do Art. 4º, I, da lei n. 10.520/2002.

O Art. 1º do Decreto 006/2021 estabelece o valor de até 3.000.000,00 (três milhões de reais), como sendo o valor limite inicial, para que o aviso de abertura de licitações na modalidade Pregão seja publicado no Diário Oficial e na internet. Acima desse valor é que a licitação será publicada em jornal de grande circulação regional ou nacional, além de publicação no Diário Oficial e na internet.

Portanto, diante da análise acima explanada, orienta esta assessoria jurídica que as publicações dos Editais, termo de ratificação, extrato de contrato e demais publicações pertinentes ao processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica sejam efetuadas no Diário Oficial do Município e na internet, ante o seu permissivo legal.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021.

MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO  
Assessora Jurídica  
OAB-PE 12.737



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/01/2023 09:35:35

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/01/2023.



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

UASG Responsável

94620 - ESTADO DE PERNAMBUCO

982573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00002/2023

Registro de Preço (SRP)

Eletrônico

Aberto

Nº da IRP

00002/2023

Nº do Processo

Tipo de Licitação

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

003/2023 - CPL

Menor Preço

Não

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

4

Objeto

Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE.

Data da Divulgação

09/01/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 09/01/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 20/01/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
SAO LOURENCO DA MATA - PE



Unidades Gestoras (<http://transparencia.saoulourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata>)  
/ Início (<http://transparencia.saoulourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1>)  
/ Quadro de Avisos (<http://transparencia.saoulourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos>)  
/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Aviso de Licitação

[← Quadro de Avisos \(http://transparencia.saoulourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos\)](http://transparencia.saoulourencodamata.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos)

 Imprimir



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – Aviso de Licitação

Publicado em: **06/01/2023**

**Processo Nº: 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023 – UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada **para fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável:** R\$ 424.365,92 (quatrocentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), representando um consumo estimado de R\$ 35.363,82 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) por mês. **Editais e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 09 de janeiro de 2023** no site **www.gov.br/compras** (**antigo www.comprasgovernamentais.gov.br**), na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br). **Data da sessão pública:** 20 de janeiro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 06 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA**

Pregoeiro



### **III PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**☰** CNPJ: 11.251.832/0001-05

**🌐** Pc. Araújo Sobrinho, nº s/n, Centro - CEP: 54.735-565

**🕒** Horário de atendimento: de Segunda à Sexta, a partir das 08:00hs às 13:00hs (exceto nos feriados)

**☑** (81) 3229-0300

**✉** gabinete@slm.pe.gov.br

**📍** Sao Lourenco da Mata - PE

### **Q PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**☑** (81) 3229-0300

**✉** controladoria@slm.pe.gov.br



SAO LOURENCO DA MATA - PE



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 06/01/2023 10:15:14**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata**Operador:** JOSÉ ALDO DE SANTANA**Ofício:** 9338519**Data prevista de publicação:** 09/01/2023**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20238464	08- P.E. 002.2023 - PUBLICAAAO - DOU.rtf	f536539e23557f58 da64a209ea85d708	10,00	R\$ 389,20
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>9,81</b>	<b>R\$ 389,20</b>



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## PROPOSTAS INICIAIS – DO(S) LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S)

# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br



## PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, a empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, vem apresentar proposta conforme descritivo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Nacional Gás	UND	2.425	R\$ 118,40	R\$ 287.120,00
02	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Nacional Gás	UND	675	R\$ 118,40	R\$ 79.920,00
03	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Nacional Gás	UND	72	R\$ 426,35	R\$ 30.697,20
04	Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança – Para unidade escolar. CATMAT 461517	Nacional Gás	UND	100	R\$ 265,65	R\$ 26.565,00
VALOR TOTAL						R\$ 424.302,20



# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: [fiscal@aquigas.com.br](mailto:fiscal@aquigas.com.br)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 424.302,20 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco Bradesco, conta corrente nº 14637-4, agência 1783-3, e nosso telefone para contato é (81) 9.97222318, (81) 9.86402605 e e-mail: [fiscal@aquigas.com.br](mailto:fiscal@aquigas.com.br)

Lagoa do Carro, 19 de Janeiro de 2023

**CNPJ:10.895.651/0001-40**

Lagoa Revendedora de GLP Ltda

Lagoa Gás Revendedora

Lot. Casa Nova I, nº 42

Casa Nova - Lagoa do Carro - PE

CEP.55.280-000

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**

CPF: 007.559.434-06

**DIRETOR**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE –DO(S)  
LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S)**

# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br



## PROPOSTA DE PREÇOS - REAJUSTADA

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, a empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, vem apresentar proposta conforme descritivo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Nacional Gás	UND	2.425	R\$ 109,40	R\$ 265.295,00
02	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Nacional Gás	UND	675	R\$ 109,40	R\$ 73.845,00
03	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	Nacional Gás	UND	72	R\$ 422,00	R\$ 30.384,00
04	Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança – Para unidade escolar. CATMAT 461517	Nacional Gás	UND	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 396.024,00



# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA

CNPJ:10.895.651/0001-40

LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA

LAGOA DO CARRO / PE

TEL.: (081) 994252006/997222318

E-mail: [fiscal@aquigas.com.br](mailto:fiscal@aquigas.com.br)



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 396.024,00 (Trezentos e noventa e seis mil e vinte e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco Bradesco, conta corrente nº 14637-4, agência 1783-3, e nosso telefone para contato é (81) 9.9722318, (81) 9.86402605 e e-mail: [fiscal@aquigas.com.br](mailto:fiscal@aquigas.com.br)

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2023

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**  
CPF: 007.559.434-06  
DIRETOR

**CNPJ:10.895.651/0001-40**

Lagoa Revendedora de GLP Ltda

Lagoa Gás Revendedora

Lot. Casa Nova I, nº 42

Casa Nova - Lagoa do Carro - PE

CEP.55.280-000



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE: LAGOA  
REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA  
ME

CNPJ nº 10.895.651/0001-40



**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 007.559.434-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5206133, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM SEBASTIÃO LEME, 90, CENTRO, OROBO, PE, CEP 55745000, BRASIL.

**EDUARDO GABRIEL BARBOSA FILHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/08/2001, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 103.416.754-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8889469, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM SEBASTIÃO LEME, 90, CENTRO, OROBO, PE, CEP 55745000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201756996, com sede Loteamento Casa Nova Um, 42, Casa Nova Lagoa do Carro, PE, CEP 55820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA**.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMERICO VAREJISTA DE GAS LINQUEFEITO DE PETROLEO GLP; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.

**CNAE FISCAL**

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)  
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA. HELIO GABRIEL BARBOSA**, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.831.274-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01078484615, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM SEBASTIAO LEME, 90, CENTRO, OROBO, PE, CEP 55745000, BRASIL.

Req: 81100000436575

*Eduardo Gabriel*

Página 1

18/06/2021



Certifico o Registro em 18/06/2021

Arquivamento 20219101531 de 18/06/2021 Protocolo 219101531 de 25/05/2021 NIRE 26201756996

Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89709617672222

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA  
ME

CNPJ nº 10.895.651/0001-40

Retira-se da sociedade o sócio EDUARDO GABRIEL BARBOSA FILHO, detentor de 10(dez) quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais ) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) ocasião em que transfere por venda todas as suas quotas a **HELIO GABRIEL BARBOSA**, neste ato em moeda corrente e legal do País.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **EDUARDO GABRIEL BARBOSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em OROBÓ - PE.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual originário e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento de consolidação a seguir:

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

Req: 81100000436575

Página 2

Eduardo Gabriel

18/06/2021

Certifico o Registro em 18/06/2021

Arquivamento 20219101531 de 18/06/2021 Protocolo 219101531 de 25/05/2021 NIRE 26201756996

Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89709617672222

JUCEPE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA  
ME

CNPJ nº 10.895.651/0001-40

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede no Loteamento Casa Nova Um, nº 42, Bairro Casa Nova, Lagoa do Carro, PE, CEP 55820000

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

Segue as Filiais da Empresa:

FILIAL: 10.895.651/0002-21 NIRE 26900517486 Endereço: ROD BR 232, S/N, KM 14, LOJA 14, CEP 55.130-000, São Caetano/PE.

FILIAL: 10.895.651/0003-02 NIRE 26900524164 Endereço: Rua Rita Alves Espindola, n 380, Centro, CEP 55.380-000, Cachoeirinha/PE.

FILIAL: 10.895.651/0004-93 NIRE 26900539501 Endereço: Rua Virgilina Tavares de Andrade, n 04, Centro, CEP 55.835-970, Cha de Alegria/PE.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social a COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.

**CNAE FISCAL**

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>EDUARDO GABRIEL BARBOSA</b>	90	90	27.000,00
<b>HELIO GABRIEL BARBOSA</b>	10	10	3.000,00
Total	100	100	30.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Req: 81100000436575

*Eduardo Gabriel*

Página 3

18/06/2021



Certifico o Registro em 18/06/2021

Arquivamento 20219101531 de 18/06/2021 Protocolo 219101531 de 25/05/2021 NIRE 26201756996

Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89709617672222



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA  
ME

CNPJ nº 10.895.651/0001-40

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá à **EDUARDO GABRIEL BARBOSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Req: 81100000436575  
Eduardo Gabriel

Página 4

18/06/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 18/06/2021

Arquivamento 20219101531 de 18/06/2021 Protocolo 219101531 de 25/05/2021 NIRE 26201756996

Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89709617672222



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA  
ME  
CNPJ nº 10.895.651/0001-40

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Orobó para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Orobó – PE., 13 de Maio de 2021.

 Eduardo Gabriel Barbosa  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA

 Eduardo Gabriel Barbosa Filho  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA FILHO

 Helio Gabriel Barbosa  
HELIO GABRIEL BARBOSA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – CARPINA – TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO  
Presidente dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Processos Judiciais  
Av. Congresso Constituinte Interamericano, 126, Torre 3A - (81) 3621-0410, Carpina - PE - cartorio@carpinaoficial.com.br

Reconheço, Por Semelhança firma:  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA lançada em minha presença dou fé Carpina - PE, 09/06/2021 11:30:21. Emol: 3,93, TSNR: 686, FERC: 0,47, Total: 5,29. Selo nº 0074807.IG00420210101941. Consulte autenticidade em [www.tpe.jus.br/selo/digital](http://www.tpe.jus.br/selo/digital). Marcia Michele Galdino da Silva Selo: 0074837.IG00420210101941



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – CARPINA – TABELIONATO JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO  
Presidente dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares e Processos Judiciais  
Av. Congresso Constituinte Interamericano, 126, Torre 3A - (81) 3621-0410, Carpina - PE - cartorio@carpinaoficial.com.br

Reconheço, Por Semelhança firma:  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA FILHO lançada em minha presença dou fé Carpina - PE, 09/06/2021 11:30:21. Emol: 3,83, TSNR: 3,86, FERC: 0,47, Total: 5,29. Selo nº 0074807.HRP0420210101942. Consulte autenticidade em [www.tpe.jus.br/selo/digital](http://www.tpe.jus.br/selo/digital). Marcia Michele Galdino da Silva Selo: 0074807.HRP0420210101942



CARTÓRIO 2º OFÍCIO BARRAS E SILVA - PRIVATIVO DE PROTESTO E NOTAS | Bel. Mário Barros e Silva  
Av. João de Deus, 815 - Barra - Pernambuco - Fone: (81) 3621-0286 - E-mail: cartorio@barras-e-silva.com.br

Reconheço, Semelhança firma:  
HELIO GABRIEL BARBOSA lançada em minha presença dou fé CARPINA - PE 18/06/2021 Emol: 9,94, TSNR: 046, FERC: 0,47, FERM: 0,04, FARR: 0,09, Total: 5,29. Selo nº 0074956.VRAC020210104465. Consulte a autenticidade em [www.tpe.jus.br/selo/digital](http://www.tpe.jus.br/selo/digital). ALMERI DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA RIBEIRO SUBSTITUTA Selo: 0074956.VRAC020210104465



18/06/2021



Certifico o Registro em 18/06/2021  
Arquivamento 20219101531 de 18/06/2021 Protocolo 219101531 de 25/05/2021 NIRE 26201756996  
Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 89709617672222



219101531

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA
PROTOCOLO	219101531 - 25/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 26201756996  
CNPJ 10.895.651/0001-40  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021  
SOB N: 20219101531

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219101531

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

18/06/2021



Certifico o Registro em 18/06/2021  
Arquivamento 20219101531 de 18/06/2021 Protocolo 219101531 de 25/05/2021 NIRE 26201756996  
Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 8970961767222



C.R.L. - PM  
225 No  
Visa

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA.**

Por este instrumento particular: **EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n.º 5.206.133 SSP PE., CPF n.º 007.559.434-06, nascido em 18/05/1977, residente na Rua João Feliciano, 64 Orobó - PE., e **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 6.542.668 SDS PE., CPF n.º 042.707.064-30, nascido em: 06/01/1982, residente na Rua Antonio Francisco Lisboa n.º 165 Apartamento C - Curado II - CEP 54355-000 Jaboatão dos Guararapes - PE., resolvem **CONSTITUIR** uma sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os arts. 1.052 e seguintes do Código Civil, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob o nome empresarial de: LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA.**

**§ ÚNICO:** - A sociedade adotará o nome de fantasia: "LAGOA GAS REVENDEDORA"

**CLÁUSULA II - A sociedade terá sua sede no Loteamento Casa Nova I n.º 42 - Bairro Casa Nova - CEP 55820-000 Lagoa do Carro - PE.; podendo a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.**

**CLÁUSULA III - O objeto da Sociedade será: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - CNAE: 4784-9/00.**

**CLÁUSULA IV - O Capital Social será de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, dividido em 100 (cem) cotas no valor nominal R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, assim distribuídas:**

**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, subscreve e realiza neste ato, 90 (noventa) cotas, iguais a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), tudo em moeda corrente e legal do país, equivalente a 90% (noventa por cento) do capital social; e **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA**, subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) cotas, iguais a R\$ 3.000,00 (três mil reais), tudo em moeda corrente e legal do país, equivalente a 10% (dez por cento) do capital social.

**§ ÚNICO:** - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente e legal do País, o valor total das quotas subscritas.

**CLÁUSULA V - A Sociedade iniciará suas atividades na data de registro na JUCEPE, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.**

*Valdete*  
Valdete Rangel Calça  
Analista de Processos - Port. 005/2009  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 1107-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2009  
SOB Nº: 26201756996  
Protocolo: 09/086744-0

LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA

*Jose Armando Duarte Rodrigues*  
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL



**CLÁUSULA VI** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço a preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA VII** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA VIII** - A administração da sociedade caberá ao sócio: **EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de Administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002); sendo no entanto, obrigatória a assinatura de todos os sócios para a obtenção de empréstimos ou para gravar ou onerar os bens da sociedade.

§ **Primeiro** - Ao sócio administrador, pelo exercício da administração, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de **PRÓ - LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes; como também, as condições e possibilidades econômicas financeiras da Sociedade.

§ **Segundo** - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA IX** - Ao término de cada exercício social, em dia 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

**CLÁUSULA X** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA XI** - O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido, desde que não se manifeste interesse de fazer parte da sociedade, o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim. Cabe aos herdeiros do sócio falecido, falido ou interdito, optar por continuar na sociedade, obrigando-se os ingressantes pelas dívidas existentes na data da admissão (art. 1.025 CC), ou oferecer aos sócios remanescentes sua parte após levantamento do balanço geral levantado.

*Valdete*  
Valdete Rangel Calça  
Analista de Processos - Port. 005/2008  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 1107-0



§ **Primeiro** - O valor que for apurado devido aos herdeiros do sócio falecido, serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) com 90 (sessenta) dias após a realização do balanço levantado para esse fim, e o restante em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira com 90 (noventa) dias após a realização do balanço a que se refere o *caput* acima, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes até a liquidação da última parcela.

§ **Segundo** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA XII** - Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

§ **ÚNICO**: - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA XIII** - Fica eleito o FORO da Cidade de Lagoa do Carro - Pernambuco, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações e, inclusive, para dirimir eventuais dúvidas ou questões resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de (02) duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Registro e arquivamento na JUCEPE, para que produza seus devidos efeitos legais.

Timbaúba, 01 de junho de 2009.

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA

*Thiago Roberto da Silva Barbosa*  
THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA

TESTEMUNHAS:

*Alexsandro de Moura Fideles*  
ALEXSANDRO DE MOURA FIDELES  
CPF. 028.777.394-90  
RG. 5.778.009 SSP PE.

*José Edson Ribeiro Jordão*  
JOSÉ EDSON RIBEIRO JORDÃO  
CPF. 473.734.074-04  
RG. 3.084.606 SSP PE.

**Forum**  
CONTÁBIL  
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE  
www.forumcontabilweb.com.br  
CONTABILIDADE COM SERIEDADE  
Timbaúba - PE. (81) 3631-0730



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade e Fiscalização

FIRMA 2  
AB0068485

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

Oficial: JOSÉ MANOEL DA SILVA FILHO  
Av. Cong. Eucanestico Internacional, 126 - Carpina-PE - Fone (81) 3621.0410  
Emolumentos R\$ 2,53  
TSNR R\$ 0,50  
TOTAL R\$ 3,03

Reconheço a firma DE EDUARDO GABRIEL BARBOSA E THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA

Em test. de *[assinatura]* da Verdade.  
Carpina, 01 de 06 de 09.

Assinatura

*Valdete*  
Valdete Rangel Cataça  
Analista de Processos - Port. 005/2009  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 1107-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.895.651/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/06/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAGOA GAS REVENDEDORA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>LOT CASA NOVA I</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>55.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>LAGOA DO CARRO</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>forumcontabilweb@terra.com.br</b>	TELEFONE <b>(81) 3631-0730</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2022** às **13:54:54** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA**  
CNPJ: **10.895.651/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:11 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **1734.A738.95E2.62DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000007743231-23

Data de Emissão: 05/11/2022

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I N. 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO - PE, CEP: 55820000

CNPJ: 10.895.651/0001-40

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/02/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: RUA ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, 258-CENTRO Telefone: (81)3621-8156 CNPJ: 40.893.778/0001-91



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 01902022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 02/12/2022

Contribuinte: LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA		Inscrição Mercantil: 2010489
Localização: RUA F, 42, ,		Sequencial: 2850
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: C 19
Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA		Cadastro Imobiliário: 01.01.047.0072.001
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.895.651/0001-40		2010489
Atividade Principal: 201059 - COMERCIO VAR. DE GAS LIQ. DE PETROLEO (GLP)		
Atividades Secundárias -		
Início Atividade: 26/07/2010	Validade: 31/01/2023	
Observações: Válido por 59 dias. RUA LOT , CASA NOVA , 42 CASA NOVA !		
Prefeitura Mun. de Lagoa do Carro Flávio Rogério A. Bezerra Diretor de Tributação  Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



[www.municipais.com.br/redesim/prefeitura/lagoadocarro//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](https://www.municipais.com.br/redesim/prefeitura/lagoadocarro//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)

EE1DD5EB2F6C953117C1EEA62D041744C2B23611



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.895.651/0001-40  
Certidão n°: 38222938/2022  
Expedição: 05/11/2022, às 14:01:37  
Validade: 04/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.895.651/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.895.651/0001-40  
**Razão Social:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA  
**Endereço:** LOT CASA NOVA 1 42 / CASA NOVA / LAGOA DO CARRO / PE / 55820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

**Certificação Número:** 2023010402021247222023

Informação obtida em 09/01/2023 21:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CARTÓRIO ÚNICO DA DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DO CARPINA  
FORUM Dr. JOSÉ GONÇALVES GUERRA

CERTIDÃO NEGATIVA

ARIANE DE OLIVEIRA PINTO, DISTRIBUIDOR E SEUS ANEXOS DA  
COMARCA DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI,  
ETC...

CERTIFICO QUE, atendendo requerimento da parte interessada na  
qualidade de representante legal da **FIRMA: LAGOA REVEDENDORA DE GLP E  
AGUA LTDA**, que revendo os Livros onde são lançados as Distribuições ajuizadas nesta  
Comarca do Carpina/PE. a meu cargo constatei **INEXISTIR** quaisquer **DISTRIBUIÇÕES  
DE FEITOS CÍVEIS** tais como: **FALÊNCIA OU CONCORDATAS**, nos últimos  
**05(cinco) anos**, contra a **FIRMA: LAGOA GAS REVEDENDORA – PORTE: ME**,  
CNPJ nº 10.895.651/0001-40, localizada à LOT CASA NOVA 1, 42 - CEP: 55.820-000,  
BAIRRO CASA NOVA, CARPINA/PE. O referido é verdade, Dou fé. Carpina/PE,  
16/12/2022. Eu, \_\_\_\_\_ Ariane de Oliveira Pinto – MAT: 177657-6.

Ariane de O. Pinto  
Mat. 177.657-6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/01/2023 21h14min

Data de Validade: 14/02/2023

Nº da Certidão: 01352145/2023

Nº da Autenticidade: B8.4E.GC.4F.T5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA

CNPJ: 10.895.651/0001-40

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42

Compl:

Bairro: CASA NOVA

Cidade: Lagoa do Carro/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/01/2023 21h14min

Data de Validade: 14/02/2023

Nº da Certidão: 01352146/2023

Nº da Autenticidade: VG.4S.9V.HA.92

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA

CNPJ: 10.895.651/0001-40

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42

Compl:

Bairro: CASA NOVA

Cidade: Lagoa do Carro/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Sim terceirização  
& serviços Ltda.



CNPJ: 21.163.814/0001-17



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SIM TERCEIRIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **21.163.814/0001-17**, situada RUA LUIZ MARANHÃO, 433, CENTRO, PAUDALHO/PE – CEP: 55.825-000, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, **FORNECEU ÁGUA MINERAL** a esta empresa.

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paudalho, 04 de Outubro de 2021

*Janaína da Silva Fernandes*

JANAÍNA DA SILVA FERNANDES

CPF Nº 031.159.604-50

Sócio Administrador

Paudalho - PE

Centro - CEP: 55.825-000

R. Luiz Maranhão, 433

SIM TERCEIRIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA-ME

21.163.814/0001-17

SIM TERCEIRIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 21.163.814/0001-17

RUA LUIZ MARANHÃO, 433, CENTRO, PAUDALHO/PE – CEP: 55.825-000



PRESIDÊNCIA DE  
**LAGOA DE ITAENGA**  
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO ITAENGA, inscrito no CNPJ nº 15.424.996.0001/3, com sede na Praça Maria Aurora, nº 12, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, CEP: 55.840-000, neste ato representada pela Secretária Executiva, Sr<sup>a</sup> Gerlane Maria Ferreira da Silva, vem ATESTAR para os devidos fins que a empresa **LAGOA REVENDEDORA GLP LTDA - LOT CASA NOVA I, 42 - CASA NOVA - LAGOA DO CARRO - PE**, CNPJ nº 10.895.651/0001-40, situada no Loteamento Casa Nova I, n. 42, Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, FORNECEU OS PRODUTOS (Gás liquefeito do petróleo acondicionado em Botijas de 13 kg,) em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, conforme Contrato Nº 001/2020.


Atestamos que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa de Itaenga, 13 de maio de 2021

*Gerlane Maria Ferreira da Silva*  
Gerlane Maria Ferreira da Silva

Secretária Executiva

Gerlane Maria Ferreira da Silva  
Secretária Executiva  
Portaria Nº 016/2017

RECEBEMOS DE LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO			NF-e
EMISSÃO: 10/05/2021 - DEST / REM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSI SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA - VALOR TOTAL: R\$ 276,00			Nº 000001055
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b>			
LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO	
 LOTEAMENTO CASA NOVA I, 042 - CASA NOVA - CEP:55820-000 - LAGOA DO CARRO - PE TEL:		0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA <b>Nº 000001055 FL. 1 / 1</b> <b>SÉRIE 001</b>		2621 0510 8956 5100 0140 5500 1000 0010 5510 1597 4148	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
VENDA DE GLP		126210034239599 10/05/2021 09:03:15			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF			
038098628		10.895.651/0001-40			

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL				15.424.996/0001-30		10/05/2021	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSI SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA							
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA SAÍDA / ENTRADA
PC MARIA AURORA, 012			CENTRO		55840-000		10/05/2021
MUNICÍPIO			FONE / FAX		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
LAGOA DO ITAENGA					PE		HORA DA SAÍDA
							09:01:26

<b>CULO DO IMPOSTO</b>						
VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	276,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>							
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
OROBO REVENDEDORA DE GLP LTDA			0 - REMETENTE				11.410.114/0001-26
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA PROJETADA 01 ,N 100			CARPINA		PE		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2	GLP EM BOTOIJA DE 13 KG	27111910	060	5656	UN	3,0000	92,0000	0,00	276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VAL APROX TRIBUTOS R\$ 37,12 (13,45 %) FONTE: IBPT  DADOS BANCARIOS BRADESCO AG1783-3 C/C14637-4		



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Paudalho, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.868.234/0001-02, com Sede Localizada à Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, vem ATESTAR para os devidos fins, que a empresa **LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40**, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, **FORNECEU, conforme CONTRATO Nº 011/2020-FME**, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO para este órgão, não havendo fato superveniente que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação não havendo reclamação ou objeção quanto ao fornecimento.

Paudalho, 21 de Junho de 2021

*Paula Frassinette Wanderley Marinho*

Paula Frassinette Wanderley Marinho  
Secretária Municipal de Educação

Paula Frassinette Wanderley Marinho  
Secretária de Educação  
Prefeitura do Paudalho/PE  
Mat.: 41.161



CONTRATO Nº 011 /2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.355.454/0001-67, sediada à Praça Pedro Coutinho, 68 - Centro - Paudalho - PE. Neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Ednaldo Ernesto Santos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 174.833.794-72, Identidade Nº. 1.528.391 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA - CNPJ Nº 10.895.651/0001-40**, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42, Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, neste ato representado pela Srª Janaína da Silva Fernandes, brasileira, portadora do RG nº 5.823.069 SSP/PE e do CPF nº 031.159.604-50, residente e domiciliada na Rua Padre Rocha, 463, Bairro São José, Carpina/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de compra e venda com fornecimento Parcelado, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 002/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020**, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS**, de acordo com as especificações e quantidades, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n. 001/2020 e em seus anexos, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS DOS PRODUTOS**

1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R\$ 59.150,00 (Cinquenta e Nove mil, cento e cinquenta reais)**.

2. A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 13kg, requisitos e métodos de ensaio de ABNT 71997, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão. Vasilhames a base de troca. <b>MARCA: BRASILGAS</b>	UNID	700	R\$ 56,00	R\$ 39.200,00



C.P.L - P.M.S.M.  
Nº 242  
Visão

2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 45kg, requisitos e métodos de ensaio de ABNT 71997, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão(cilindros). Vasilhames a base de troca. <b>MARCA: BRASILGAS</b>	UNID	70	R\$ 285,00	R\$ 19.950,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 59.150,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2020, procedido com fundamento na Lei n.º 10.520/2002.

### CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Na execução deste Contrato, as partes deverão observar as condições e prazos estabelecidos no Edital da licitação, incluindo seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O prazo para a entrega dos produtos é de 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação do setor requerente.
2. Em caso de desconformidade com as especificações ou outros defeitos, a CONTRATADA terá 02 (duas) horas para corrigir os vícios, contado da notificação.
3. Não será aceito material que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.
4. O produto será entregue parceladamente de acordo com a necessidade da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato irá vigor a partir de sua assinatura até o dia **31/12/2020**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, deste Contrato e da proposta;
  - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,
- d) Obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
- f) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE,
- g) Devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- h) Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- i) Será obrigação da contratada fornecimento por concessão do vasilhame (Botijões).

1.1. A CONTRATADA deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

2. É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura durante o fornecimento do objeto;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com a Prefeitura sem prévia aquiescência deste;
- c) subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
- e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução do contrato será suportada pelos recursos orçamentários E do exercício de 2020, consignados sob a seguinte codificação orçamentária:

**Projeto Atividade: 12.361.1201.2889.0000 - 12.361.1201.2890.0000 - 12.361.1202.2896.0000 - 12.361.1201.2903.0000 - 12.365.1201.2905.0000.**  
**Elemento de Despesa: 33.90.30.**

#### **CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE**

1. Não haverá reajuste de preços fora da periodicidade legal.

2. A recomposição do equilíbrio econômico - financeiro do contrato será permitida, uma vez que, exista autorização do Governo Federal, para aumento nos preços dos produtos. Neste único caso, poderá a licitante solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuarem inicialmente, mediante apresentação de documentos oficiais, que comprovem o reajuste ocorrido nas tarifas. Quando o Governo Federal liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a CONTRATADA deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a CONTRATANTE, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

1 O atraso injustificado na entrega dos materiais deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 3.

3. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a solicitação de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste **edital**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

4.1 - A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. Subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão nº 001/2020, e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Licitatório nº 002/2020.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paudalho - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Paudalho, 13 de Março de 2020.

**Ednaldo Ernesto Santos da Silva**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

Janaína da Silva Fernandes  
CPF: Nº 031.159.604-50  
**LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 066.68234408

CPF: \_\_\_\_\_



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Nº 1.712/2009, DOU 11.9.2009 EM 10 DE SETEMBRO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PR0179787	A RODRIGUES AUTO CENTER	08.404.591/0001- 74	QUINTA DO SOL	PR	48610.010584/2009- 16
GLP/GO0179788	A S DE MEDEIROS	09.321.785/0001- 79	RIO VERDE	GO	48610.010444/2009- 48
GLP/GO0179789	ADILSON BATISTA PINTO	33.621.616/0001- 39	INHUMAS	GO	48610.010589/2009- 49
GLP/RS0179790	ALIRIO SANTOS RIBEIRO	10.870.981/0001- 81	MINAS DO LEAO	RS	48610.010467/2009- 52
GLP/BA0179791	ALL MARTINI MARQUES NOGUEIRA	05.524.968/0001- 30	XIQUE- XIQUE	BA	48610.010492/2009- 36
GLP/SP0179792	ANTONIO MARIANO - ME	08.930.473/0001- 08	ITU	SP	48610.010605/2009- 01
GLP/PR0179793	BJ COM. E TRANSPORTE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA. - ME.	80.248.438/0001- 22	ALMIRANTE TAMANDARE	PR	48610.010576/2009- 70
GLP/RS0179794	CARLOS AUGUSTO LOZEKAM & CIA LTDA.	10.521.347/0001- 33	SANTA ROSA	RS	48610.010527/2009- 37



GLP/RJ0179795	EDI COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	09.034.111/0001-93	TRES RIOS	RJ	48610.010587/2009-50
GLP/AL0179796	EDSONIA MARIA DOS SANTOS - ME.	05.861.346/0002-89	OLHO D'AGUA DAS FLORES	AL	48610.010562/2009-56
GLP/SP0179797	F. A. DE ARAUJO TRUGILLO GÁS	10.945.363/0001-53	SANTO ANTONIO DO JARDIM	SP	48610.010566/2009-34
GLP/PB0179798	FRANCISCO DE ASSIS AMARAL DE ALMEIDA	02.352.073/0001-78	JOAO PESSOA	PB	48610.010556/2009-07
GLP/PR0179799	G.L. COMERCIO DE GAS LTDA	05.862.273/0001-69	SAO JOAO	PR	48610.010583/2009-71
GLP/MT0179800	H. DA S. VIDRAGO ME.	10.789.571/0001-00	NOBRES	MT	48610.010559/2009-32
GLP/RS0179801	IRMÃOS MENEGAZZO LTDA.	04.124.122/0001-40	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	48610.010621/2009-96
GLP/AM0179802	J. E. DE LIMA FILHO - ME.	09.262.979/0001-40	MANAUS	AM	48610.010560/2009-67
GLP/CE0179803	J M RANGEL MONTEIRO	41.641.564/0001-90	ITAITINGA	CE	48610.010581/2009-82
GLP/BA0179804	JOHN CHARLES PEREIRA SANTOS	10.836.688/0001-06	CAMACAN	BA	48610.010585/2009-61
GLP/MG0179805	JOSE AFONSO COSTA CPF (cpf ocultado) - ME	22.515.100/0001-93	MONTES CLAROS	MG	48610.010474/2009-54
GLP/PE0179806	LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA.	10.895.651/0001-40	LAGOA DO CARRO	PE	48610.010614/2009-94
GLP/PR0179807	M. H. MULERO - GÁS	10.927.260/0001-60	IBIPORA	PR	48610.010577/2009-14
GLP/MA0179808	R. ANTONIO PINHEIRO	10.799.645/0001-90	SAO LUIS	MA	48610.010558/2009-98
GLP/GO0179809	REILDA MACHADO DA SILVA	04.654.467/0001-06	PIRES DO RIO	GO	48610.010457/2009-17
GLP/PR0179810	SEZINI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	10.471.494/0001-46	MARINGA	PR	48610.010611/2009-51
GLP/MG0179811	SILAS GOMES FERREIRA - ME	08.723.646/0001-09	BELO HORIZONTE	MG	48610.010475/2009-07



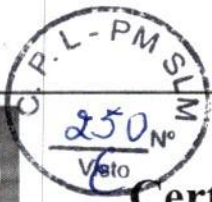


GLP/PR0179812	SILVA & DANIELSKI LTDA.	08.945.405/0001- 04	REALEZA	PR	48610.010450/2009- 03
GLP/PE0179813	THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA	08.370.196/0002- 07	PAUDALHO	PE	48610.010564/2009- 45
GLP/RS0179814	V R DEDETIZAÇÕES LTDA.	06.229.160/0001- 93	NAO-ME- TOQUE	RS	48610.010545/2009- 19
GLP/PR0179815	VALMIR MARTINES GIMENES - ME	00.562.030/0001- 91	CURITIBA	PR	48610.010446/2009- 37
GLP/BA0179816	VANEIDE GOMES DE CARVALHO - ME.	73.755.647/0002- 88	CASA NOVA	BA	48610.010761/2009- 64
GLP/RJ0179817	VW MIRANDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	08.913.094/0001- 00	CASIMIRO DE ABREU	RJ	48610.010617/2009- 28

expandir tabela

EDSON MENEZES DA SILVA

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.*



## Certificado - Verificação da Autenticidade.

---

Razão Social : **LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA.**  
CNPJ : **10.895.651/0001-40**  
Número de Autorização : **GLP/PE0179806**  
Número Despacho : **ANP N° 1712**  
Data da Publicação : **11/09/2009**  
Endereço : **LOTEAMENTO CASA NOVA I - 42 -  
LAGOA DO CARRO - PE**

---

Emitido às **21:17:09** horas do dia **15/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **A2E4CCE2E29292C5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



## Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA &gt;

## Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte	0380986-28
CPF/CNPJ	10.895.651/0001-40
Razão Social:	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA
Nome Fantasia:	LAGOA GAS REVENDEDORA

## Endereço

CEP:	55.820-000
Rua:	LOTEAMENTO CASA NOVA I
Número:	42
Complemento:	
Bairro:	CASA NOVA
Município:	LAGOA DO CARRO
Município IBGE:	8453
Estado:	PE
Telefone:	81 36310730
Email:	FORUMCONTABILWEB@TERRA.COM.BR

## Informações Complementares

Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Capital Social:	30.000,00
Regime:	SIMPLES NACIONAL
Situação do Contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	22/06/2009
Credenciamento ICMS Antecipado:	SIM

## Atividades Econômicas

Atividade Principal:	4784-9/00 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade Secundária:	4635-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.  
Consulta realizada Segunda-Feira, 30 de Maio de 2022 às 07:25:45.

[Voltar \(v\)](#)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.895.651/0001-40 DUNS®: 89\*\*\*\*\*66  
Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Nome Fantasia: LAGOA GAS REVENDEDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2022
FGTS	Validade:	03/09/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/12/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/11/2022
Receita Municipal	Validade:	26/09/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

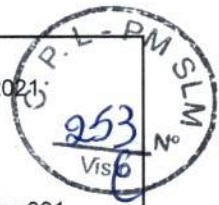
Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/08/2022 21:55

CPF: 007.559.434-06 Nome: EDUARDO GABRIEL BARBOSA

Ass: \_\_\_\_\_



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 1484.8089.24B3.200C  
Certidão gerada em 15/03/2021 07:24:17

PROTOCOLO SIARCO 21/948404-0

Nome Empresarial LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA ME

NIRE 26.2.0175699-6

CNPJ 10.895.651/0001-40

Endereço LOTEAMENTO CASA NOVA UM

Número 42

Complemento

Bairro CASA NOVA

CEP 55.820-000

Município LAGOA DO CARRO


UF PE

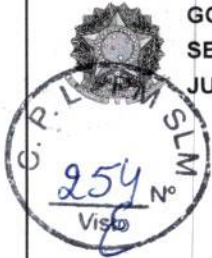
Situação REGISTRO ATIVO

Capital Social 30.000,00

CONFORME DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL, CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, A EMPRESA ACIMA ESPECIFICADA, ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, ESTÁ ATIVA E REGULAR NESTE ORGÃO. CERTIFICAMOS TAMBÉM QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, FORAM ARQUIVADOS NESTE ORGÃO, OS ATOS A SEGUIR ESPECIFICADOS, DA MESMA.

Recife, 15 de março de 2021

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



**CERTIDÃO ESPECÍFICA VIA INTERNET**

Código de Autenticação 1484.8089.24B3.200C  
Certidão gerada em 15/03/2021 07:24:17

PROTOCOLO SIARCO 21/948404-0

Página:002

**Nome Empresarial** LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA ME

**NIRE** 26.2.0175699-6

**CNPJ** 10.895.651/0001-40

**Endereço** LOTEAMENTO CASA NOVA UM

**Número** 42

**Complemento**

**Bairro** CASA NOVA

**CEP** 55.820-000

**Município** LAGOA DO CARRO

**UF** PE


**Situação** REGISTRO ATIVO

**Capital Social** 30.000,00

**Arquivamentos Posteriores :**

Ato	Número	Data	Descrição
090	26201756996	16/06/2009	CONTRATO
315	20090867351	16/06/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
021	20111658926	01/08/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20219508593	11/03/2021	BALANCO PUBLICADO

Recife, 15 de março de 2021

  
Ilayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO

Departamento de Arrecadação  
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, 258 CENTRO Telefone: (81)3621-8156 CNPJ: 40.893.778/0001-91



## ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil  
2010489

Inscrição Imobiliária  
01.01.047.0072.001

Nome Fantasia  
LAGOA GAS REVENDEDORA

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA

Localização Completa  
RUA F, 42  
LAGOA DO CARRO  
CEP: 55820-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal  
201059 - COMERCIO VAR. DE GAS LIQ. DE PETROLEO (GLP)

CNPJ / CPF  
10.895.651/0001-40

Outras Atividades

Início da Atividade  
26/07/2010

Título da Licença  
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações  
LOT. CASA NOVA, N:42 CASA NOVA 1

Válido até 31/12/2023

Prefeitura Mun. de Lagoa do Carro  
Flávio Rogério A. Bezerra  
Diretor de Tributação

Assinatura e Matrícula do Funcionário

LAGOA DO CARRO, 4 de Janeiro de 2023

Flávio Rogério A. Bezerra  
Prefeitura Mun. de Lagoa do Carro  
Diretor de Tributação

Coordenador



Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/lagoadocarro/Views/publico/portaldodocontribuinte>

6B66B9496C901B4CECCA38E6A1CAFA773FC91402

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

## CERTIDÃO DE CADASTRO

Número da Certidão: **2022.000005109791-56**Data de Emissão: **08/08/2022**

Certificamos que a empresa abaixo referenciada integra o CACEPE - Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco, com os seguintes dados pertinentes:

Nome/Razão Social: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA**Data do Cadastramento: **22/06/2009**Inscrição Estadual: **0380986-28**CPF/CNPJ: **10.895.651/0001-40**Regime: **SIMPLES NACIONAL**Situação: **Ativo**

## ENDEREÇO

CEP: **55.820-000**Logradouro: **LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42**Bairro: **CASA NOVA**Município: **LAGOA DO CARRO**UF: **PE**

Atividade Econômica Principal:

**054784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**

Atividades Econômicas Secundárias:

**054635401 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL**

De acordo com a legislação tributária em vigor, a Inscrição Estadual é de caráter permanente. O contribuinte não deve exercer sua atividade econômica nas hipóteses de BLOQUEIO, E/OU CONCESSÃO DE BAIXA.

A Secretaria da Fazenda de Pernambuco se responsabiliza pelas informações constantes nesta certidão até a data de emissão. A confirmação da sua autenticidade deve ser feita através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).





SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE ATIVIDADE TÉCNICA DA ZONA DA MATA 2



## ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 30/09/2023

Protocolo nº: 2211450188381

Projeto de Incêndio nº: 181021450005

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

**Razão Social:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

**Nome Fantasia:** LAGOA GAS REVENDEDORA

**CPF/CNPJ:** 10.895.651/0001-40

**Atividade Econômica Principal:** 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

**Endereço:** LOTEAMENTO CASA NOVA UM, nº 42 - CEP: 55.820-000

**Bairro:** CASA NOVA

**Município:** LAGOA DO CARRO - PE

**Área:** 2.28 m<sup>2</sup>

**Risco:** COMERCIAL

**Capacidade Máxima de Pessoas:** 5

**Tipo da Ocupação:** TIPO O - PRODUCAO, MANIPULACAO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLIO E/OU ALCOOL E/OU PRODUTOS PERIGOSOS

**Observações:**

Vistoriador: 1º SGT CLEBER CLAYTON FERREIRA DA SILVA ALMEIDA  
Deferido por: TC BRUNO GOMES DE LUCENA

Chefe do: CAT / ZM 2

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** ddaa162ef330d0c0

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço [www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br).
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: 162 ou (81) 3182-9126.

Emitido via Web, posição em 24/11/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1301965134

NOME  
HELIO GABRIEL BARBOSA

U.P.L - PM S.M.  
258  
V. 09/09



DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
5654234 SDS PE

CPF  
028.831.274-09

DATA NASCIMENTO  
19/09/1978

FILIAÇÃO  
CORNELIO GABRIEL  
BARBOSA  
MARIA DO CARMO XAVIER

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB  
AE

Nº REGISTRO  
01078484615

VALIDADE  
09/09/2021

1ª HABILITAÇÃO  
18/11/1996

OBSERVAÇÕES  
A  
Hab Carga Indivisivel

*Helio Gabriel Barbosa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CARPINA - PE

DATA EMISSÃO  
09/09/2016

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

58251661569  
PE073552739

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1301965134

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

C.P.L.-PM SLM  
259 N°  
Viso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5206133 SDS PE

CPF  
007.559.434-06

DATA NASCIMENTO  
18/05/1977

FILIAÇÃO  
CORNELIO GABRIEL  
BARBOSA  
MARIA DO CARMO XAVIER

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
A.E

Nº REGISTRO  
00766951696

VALIDADE  
12/09/2021

1ª HABILITAÇÃO  
07/10/2005

OBSERVAÇÕES  
Exerce Ativ Remunerada

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CARPINA - PE

DATA EMISSÃO  
13/10/2016

*Charles Andrews Souza Ribeiro*  
Charles Andrews Souza Ribeiro  
Diretor Presidente  
ASSINATURA DO EMISSOR

05420700558  
PE074909126

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1302482372

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1302482372

V

Data da consulta: 08/08/2022 19:30:45



Identificação do Contribuinte - CNPJ (Matriz)

CNPJ: **10.895.651/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/06/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/01/2023 20:59:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA**  
CNPJ: **10.895.651/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

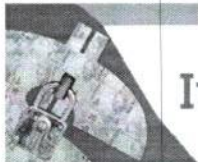
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (17/01/2023 às 20:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.895.651/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63C7.3614.CB71.7892 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
 C.N.P.J.: 10.895.651/0001-40  
 Insc. Junta Comercial: 26201756996 Data: 16/06/2009  
 Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO/PE, CEP 55820-000  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
 CONSOLIDADO  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001  
 Número livro: 0001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4mJxY3M0C\_x5uek8J6EAAKchave2=b1vYHKoLZXWAGXCKi4FdLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25279505749-JOSE DE QUEIROZ MARINHO

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	387.837,77D
ATIVO CIRCULANTE	387.837,77D
DISPONIBILIDADE	183.780,66D
CAIXAS	183.779,66D
CAIXA GERAL	183.779,66D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
BANCO BRADESCO	1,00D
<b>ESTOQUES</b>	204.057,11D
ESTOQUE DE MATERIAIS	204.057,11D
MERCADORIAS PARA REVENDA	183.644,71D
MERCADORIAS PARA REVENDA FILIAL 04	20.412,40D
<b>PASSIVO</b>	387.837,77C
PASSIVO CIRCULANTE	4.420,28C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.420,28C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.719,71C
FÉRIAS A PAGAR	1.719,71C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	774,19C
INSS A RECOLHER	335,89C
FGTS A RECOLHER	438,30C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.926,38C
SIMPLES A RECOLHER	1.926,38C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	383.417,49C
CAPITAL REALIZADO	30.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
<b>RESERVAS</b>	353.417,49C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	353.417,49C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

- As informações foram extraídas das linhas nºs 00001 a 01047 do Livro Diário nº 1, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED nº 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC

LAGOA DO CARRO, 31 de Dezembro de 2021

*Eduardo Gabriel Barbosa*

EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.559.434-06  
 RG: 5206133 SDS-PE

*Jose de Queiroz Marinho*

JOSE DE QUEIROZ MARINHO  
 Reg. no CRC - PE sob o No. RJ03366105  
 CPF: 252.795.057-49  
 RG: 3913971 SSP RJ  
 Técnico em Contabilidade

22/06/2022



Certifico o Registro em 22/06/2022

Arquivamento 20229186564 de 22/06/2022 Protocolo 229186564 de 22/06/2022 NIRE 26201756996

Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105100605470380

Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
C.N.P.J.: 10.895.651/0001-40  
Insc. Junta Comercial: 26201756996 Data: 16/06/2009  
Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO/PE, CEP 55820-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
CONSOLIDADO  
Balanco encerrado em: 31/12/2021



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	353.417,49C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO R\$ 387.837,77 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
- As informações foram extraídas das linhas nºs 00001 a 01047 do Livro Diário nº 1, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED nº 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC

LAGOA DO CARRO, 31 de Dezembro de 2021

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 007.559.434-06  
RG: 5206133 SDS-PE

*Jose de Queiroz Marinho*  
JOSE DE QUEIROZ MARINHO  
Reg. no CRC - PE sob o No. R/03366105  
CPF/ 252.795.057-49  
RG: 3913971 SSP RJ  
Técnico em Contabilidade

22/06/2022



Certifico o Registro em 22/06/2022  
Arquivamento 20229186564 de 22/06/2022 Protocolo 229186564 de 22/06/2022 NIRE 26201756996  
Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105100605470380

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3MOC\_x5uek816EAAkchave2=dlVYHkOtzXWAGXCKi4PDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25279505749-JOSE DE QUEIROZ MARINHO



Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
C.N.P.J.: 10.895.651/0001-40  
Insc. Junta Comercial: 26201756996 Data: 16/06/2009  
Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO/PE, CEP 55820-000  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
CONSOLIDADO

Folha:  
Número livro:

0003  
0001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=44WjxY3MOC\_x5uek816EAAfchavez2=biVtHKotZMAGXCKI4PDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25279505749-JOSE DE QUEIROZ MARINHO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Receita Operacional		
VENDAS DE MERCADORIAS	253.950,03	<u>253.950,03</u>
(-) Deduções das Receitas		<u>(7.270,18)</u>
Impostos sobre vendas e Serviços		
SIMPLES S/ VENDAS	(7.270,18)	<u>(7.270,18)</u>
(-) Custos Mercadorias Vendidas		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(155.500,00)	<u>(155.500,00)</u>
Lucro Bruto		<u>91.179,85</u>
(-) Despesas Operacionais		<u>(28.359,84)</u>
Despesas Administrativas		
SALARIOS E ORDENADOS	(12.177,39)	
I.N.S.S.	(585,86)	
FGTS	(1.454,90)	
SERVIÇO PRESTADO PJ	(2.551,50)	
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(2.289,77)	
FERIAS	(1.719,71)	
PLANO DE SAUDE	(7.054,38)	
IPVA	(526,33)	<u>(28.359,84)</u>
Resultado Operacional Líquido		<u>62.820,01</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
- As informações foram extraídas das linhas n°s 00001 a 01047 do Livro Diário n° 1, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED n° 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.OA.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC

LAGOA DO CARRO, 31 de Dezembro de 2021

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 007.559.434-06  
RG: 5206133 SDE-PE

*Jose de Queiroz Marinho*  
JOSE DE QUEIROZ MARINHO  
Reg. no CRC - PE sob o No. R06356105  
CPF: 252.795.057-49  
RG: 3913971 SSP RJ  
Técnico em Contabilidade

22/06/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 22/06/2022  
Arquivamento 20229186564 de 22/06/2022 Protocolo 229186564 de 22/06/2022 NIRE 26201756996  
Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105100605470380

Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
C.N.P.J.: 10.895.651/0001-40  
Insc. Junta Comercial: 26201756996 Data: 16/06/2009  
Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO  
CARRO/PE, CEP 55820-000  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
CONSOLIDADO

Folha: 0004  
Número livro: 0001



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4awjx13M0C\_x5uek816EAAachave2=biVYHKofZxwAGXCK14FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25279505749-JOSE DE QUEIROZ MARINHO

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

Receitas não Operacionais		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	3.224,80	<u>3.224,80</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u><b>66.044,81</b></u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
- As informações foram extraídas das linhas nºs 00001 a 01047 do Livro Diário nº 1, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED nº 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC

LAGOA DO CARRO, 31 de Dezembro de 2021

*Luís Gabriel Barbosa*  
LUÍS GABRIEL BARBOSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 007.559.434-06  
RG: 5206133 SDS-PE

*Jose de Queiroz Marinho*  
JOSE DE QUEIROZ MARINHO  
Reg. no CRC - PE sob o No. RJ03866105  
CPF: 252.795.057-49  
RG: 3913971 SSP RJ  
Técnico em Contabilidade

22/06/2022



Certifico o Registro em 22/06/2022  
Arquivamento 20229186564 de 22/06/2022 Protocolo 229186564 de 22/06/2022 NIRE 26201756996  
Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105100605470380



Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
CNPJ: 10.895.651/0001-40  
Insc. Junta Comercial: 26201756996 Data: 16/06/2009  
Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO-PE, CEP: 55820-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 0005  
Número livro: 0001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3MOC\_x5uek816EAAchave2=biYHKotZWAGXCKi4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25279505749-JOSE DE QUEIROZ MARINHO

## NOTAS EXPLICATIVAS (EXERCICIO 2021)

### NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ: 10.895.651/0001-40, inscrição Estadual nº 0380986-28, inscrição na Junta Comercial nº 2620175696, tendo por atividade primária segundo o CNAE: 4784-9/00 (Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP); atividade secundária: CNAE: 4635-4/01 (Comércio atacadista de água mineral).

Sua Matriz está localizada na LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO-PE, CEP: 55820-000, no estado de Pernambuco, tendo o início de suas atividades em: 16/06/2009.


### NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

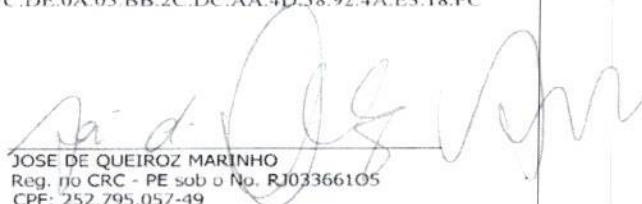
Na elaboração das demonstrações financeiras de 2021, a empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
- As informações foram extraídas das linhas nºs 00001 a 01047 do Livro Diário nº 1, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED nº 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC

LAGOA DO CARRO, 31 de Dezembro de 2021

  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 007.559.434-06  
RG: 5206133 SDS - PE

  
JOSE DE QUEIROZ MARINHO  
Reg. rto CRC - PE sob o No. RJ03366105  
CPF: 252.795.057-49  
RG: 3913971 SSP RJ  
Técnico em Contabilidade

22/06/2022



Certifico o Registro em 22/06/2022  
Arquivamento 20229186564 de 22/06/2022 Protocolo 229186564 de 22/06/2022 NIRE 26201756996  
Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105100605470380



Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
C.N.P.J.: 10.895.651/0001-40  
Insc. Junta Comercial: 26201756996 Data: 16/06/2009  
Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO-PE, CEP: 55820-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 0006  
Número livro: 0001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3MOc\_x5uek816EAAAcchave2=b1vYHk0ZxwAGXcK14RdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25279505749-JOSE DE QUEIROZ MARINHO

### NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

A documentação contábil da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA mante em boa ordem a documentação contábil.

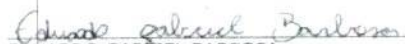
### NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS


- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes:** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) **Adiantamentos a Funcionários:** Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
- As informações foram extraídas das linhas n°s 00001 a 01047 do Livro Diário n° 1, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED n° 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC

LAGOA DO CARRO, 31 de Dezembro de 2021

  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 007.559.434-06  
RG: 5206133 SDS - PE

  
JOSE DE QUEIROZ MARINHO  
Reg. no CRC - PE sob o No. RJ03366105  
CPF: 252.795.057-49  
RG: 3913971 SSP RJ  
Técnico em Contabilidade

22/06/2022



Certifico o Registro em 22/06/2022  
Arquivamento 20229186564 de 22/06/2022 Protocolo 229186564 de 22/06/2022 NIRE 26201756996  
Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105100605470380



Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
 C.N.P.J.: 10.895.651/0001-40  
 Insc. Junta Comercial: 26201756996 Data: 16/06/2009  
 Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA 1, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO-PE, CEP: 55820-000  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 0007  
 Número livro: 0001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C\_x5uek816EAA&chave2=diVtHkoCZkxwAGCKi4PdLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25279505749-JOSE DE QUEIROZ MARINHO

- e) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- f) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- g) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- h) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
- i) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- j) **Adiantamento:** Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente (Resultado de Exercícios Futuros).
- k) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime competência.
- l) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
- As informações foram extraídas das linhas nºs 00001 a 01047 do Livro Diário nº 1, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED nº 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC

LAGOA DO CARRO, 31 de Dezembro de 2021

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
 EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 007.559.434-06  
 RG: 5206133 SDS - PE

*Jose de Queiroz Marinho*  
 JOSE DE QUEIROZ MARINHO  
 Reg.º no CRC - PE sob o No. R003366105  
 CPF: 252.795.057-49  
 RG: 3913971 SSP RJ  
 Técnico em Contabilidade

22/06/2022



Certifico o Registro em 22/06/2022  
 Arquivamento 20229186564 de 22/06/2022 Protocolo 229186564 de 22/06/2022 NIRE 26201756996  
 Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 105100605470380



Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
C.N.P.J.: 10.895.651/0001-40  
Insc. Junta Comercial: 26201756996 Data: 16/06/2009  
Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO-PE, CEP: 55820-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 0008  
Número livro: 0001

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4wJxY3MOC\_x5uek816EAAcchave2=biVYHKoLZxwAGXCKI4FDLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25279505749-JOSE DE QUEIROZ MARINHO

#### NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregaticias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

#### NOTA 6 - EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos.

#### NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
- As informações foram extraídas das linhas n°s 00001 a 01047 do Livro Diário n° 1, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED n° 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC

LAGOA DO CARRO, 31 de Dezembro de 2021

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 007.559.434-06  
RG: 5206133 SDS - PE

*Jose de Queiroz Marinho*  
JOSE DE QUEIROZ MARINHO  
Reg. no CRC - PE sob o No. RJ03366105  
CPF: 252.795.057-49  
RG: 3913971 SSP RJ  
Técnico em Contabilidade

22/06/2022



Certifico o Registro em 22/06/2022  
Arquivamento 20229186564 de 22/06/2022 Protocolo 229186564 de 22/06/2022 NIRE 26201756996  
Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105100605470380



Empresa: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
C.N.P.J.: 10.895.651/0001-40  
Insc. Junta Comercial: 26201756996 Data: 16/06/2009  
Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42, CASA NOVA, LAGOA DO CARRO-PE, CEP: 55820-000  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 0009  
Número livro: 0001



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjX3M0C\_x5uek816EAAkchavez2=biVtHkoZxwAGXck14PdW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25279505749-JOSE DE QUEIROZ MARINHO

### INDICES FINANCEIROS

ANO DE REFERÊNCIA: 2021

Ativo Circulante = **RS 387.837,77**

Realizável a Longo Prazo = **RS 0,00**

Passivo Circulante = **RS 4.420,28**

Exigível a Longo Prazo = **RS 0,00**

Ativo Total = **RS 387.837,77**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{387.837,77 + 0,00}{4.420,28 + 0,00}$  ILG = 87,74

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{387.837,77}{4.420,28}$  ILC = 87,74

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{387.837,77}{4.420,28 + 0,00}$  ISG = 87,74

IET =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{4.420,28 + 0,00}{387.837,77}$  IET = 0,02

ET =  $\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} = 4.420,28 + 0,00 = 4.420,28$

PL = **RS 30.000,00**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das linhas nºs 00001 a 01047 do Livro Diário nº 1, registrado no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED nº 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC

LAGOA DO CARRO, 31 de Dezembro de 2021

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 007.559.434-06  
RG: 5206133 SDS - PE

*Jose de Queiroz Marinho*  
JOSE DE QUEIROZ MARINHO  
Reg. no CRC - PE sob o No. RJ03366105  
CPF: 252.795.057-49  
RG: 3913971 SSP RJ  
Técnico em Contabilidade

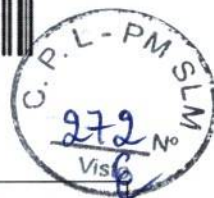
22/06/2022



Certifico o Registro em 22/06/2022  
Arquivamento 20229186564 de 22/06/2022 Protocolo 229186564 de 22/06/2022 NIRE 26201756996  
Nome da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 105100605470380



229186564



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA
PROTOCOLO	229186564 - 22/06/2022
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26201756996  
CNPJ 10.895.651/0001-40  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022  
SOB N: 20229186564

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 25279505749 - JOSE DE QUEIROZ MARINHO - Assinado em 22/06/2022 às 11:20:43

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

22/06/2022





## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 10.895.651/0001-40  
Número de Ordem do Livro: 1

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
NIRE 26201756996  
CNPJ 10.895.651/0001-40  
Número de Ordem 1  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
Município LAGOA DO CARRO  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 16/06/2009  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1047

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Natureza do Livro LIVRO DIARIO  
Número de ordem 1  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1047  
Data de início 01/01/2021  
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26201756996	CNPJ 10.895.651/0001-40
NOME EMPRESARIAL LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NUMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.DC.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	25279505749	JOSE DE QUEIROZ MARINHO:25279505749	766037890045259785 6	06/06/2022 a 06/06/2023	Não
Procurador	25279505749	JOSE DE QUEIROZ MARINHO:25279505749	766037890045259785 6	06/06/2022 a 06/06/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

77.A7.AB.95.E1.7C.DE.0A.05.BB.2C.D  
C.AA.4D.38.92.4A.E3.18.FC-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2022 às 15:58:08

D7.84.2A.39.92.D4.BD.C3  
11.4E.41.77.BB.B9.C7.95

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Setor Emissor: VISA Nº 050 Código: 1.4.16.2.2608453.050 Ano 2022

Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

Nome de Fantasia: LAGOA GAS REVENDEDORA Fone: (81) \*\*\*\*\*

Endereço: LOTEAMENTO CASA NOVA I Nº 42

Bairro: CASA NOVA Cidade: LAGOA DO CARRO-PE C.N.P.J. 10.895.651/0001-40

Natureza Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL. (UNICOA)

Responsável Técnico: \*\*\*\*\* Nº Conselho: \*\*\*\*\*

De acordo com o Código Sanitário do Município, Lei nº 098/97, esta empresa está autorizada a funcionar durante o corrente ano fiscal

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 08 / DEZEMBRO / 2023

LAGOA DO CARRO-PE 08 de DEZEMBRO de 2022

*João Lucena de Andrade da Fonseca*  
Gerente do Setor  
João Lucena de Andrade da Fonseca  
Gerente de Vigilância Sanitária  
Inspetor Sanitário  
Portaria Nº 009/2018

*Rosinete Maria da Silva*  
Secretária Municipal de Saúde  
Rosinete Maria da Silva  
Secretária de Saúde e de  
Ordenadora de despesas  
Portaria Nº 03/21

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br



AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/1988 REF.:

Prezados Senhores,

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( )

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2023

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA

CPF: 007.559.434-06

DIRETOR

CNPJ:10.895.651/0001-40

Lagoa Revendedora de GLP Ltda

Lagoa Gás Revendedora

Lot. Casa Nova I, nº42

Casa Nova - Lagoa do Carro - PE

CEP:55.280-000



# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Prezados Senhores,

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, DECLARA, sob as penas da lei que é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/2012/2006, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2023

**CNPJ:10.895.651/0001-40**

Lagoa Revendedora de GLP Ltda

Lagoa Gás Revendedora

Lot. Casa Nova I, nº 42

Casa Nova - Lagoa do Carro - PE

CEP.55.280-000

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**  
CPF: 007.559.434-06  
DIRETOR

# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br



AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores,

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2023

**CNPJ:10.895.651/0001-40**

Lagoa Revendedora de GLP Ltda

Lagoa Gás Revendedora

Lot. Casa Nova I, nº42

Casa Nova - Lagoa do Carro - PE

CEP.55.280-000

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**  
CPF: 007.559.434-06  
DIRETOR



# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2023

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
CPF: 007.559.434-06  
DIRETOR

CNPJ:10.895.651/0001-40  
Lagoa Revendedora de GLP Ltda  
Lagoa Gás Revendedora  
Lot. Casa Nova I, nº42  
Casa Nova - Lagoa do Carro - PE  
CEP.55.280-000

# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br



AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Prezados Senhores,

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2023

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**  
CPF: 007.559.434-06  
DIRETOR

**CNPJ:10.895.651/0001-40**  
Lagoa Revendedora de GLP Ltda  
Lagoa Gás Revendedora  
Lot. Casa Nova I, nº42  
Casa Nova - Lagoa do Carro - PE  
CEP:55.280-000





# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

## DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATO IMPEDITIVO

Prezados Senhores,

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no referido Pregão.

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2023

CNPJ:10.895.651/0001-40

Lagoa Revendedora de GLP Ltda

Lagoa Gás Revendedora

Lot. Casa Nova I, nº 42

Casa Nova - Lagoa do Carro - PE

CEP.55.280-000

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
CPF: 007.559.434-06  
DIRETOR

# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br



AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Prezados Senhores,

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, DECLARA QUE tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2023

**CNPJ:10.895.651/0001-40**

Lagoa Revendedora de GLP Ltda

Lagoa Gás Revendedora

Lot. Casa Nova I, nº 42

Casa Nova - Lagoa do Carro - PE

CEP.55.280-000

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**

CPF: 007.559.434-06

**DIRETOR**



# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Prezados Senhores,

A empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.895.651/0001-40, estabelecida no Loteamento Casa Nova I, 42 – Casa Nova, Lagoa do Carro/PE, declara:

#### DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A) sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

B) O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

C) O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

D) O proponente acima qualificado, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

# LAGOA GÁS REVENDEDORA

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA  
CNPJ:10.895.651/0001-40  
LOTEAMENTO CASA NOVA I, 42 – CASA NOVA  
LAGOA DO CARRO / PE  
TEL.: (081) 994252006/997222318  
E-mail: fiscal@aquigas.com.br



- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº 002/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lagoa do Carro, 20 de Janeiro de 2023

*Eduardo Gabriel Barbosa*  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
CPF: 007.559.434-06  
DIRETOR

CNPJ:10.895.651/0001-40  
Lagoa Revendedora de GLP Ltda  
Lagoa Gás Revendedora  
Lot. Casa Nova I, nº 42  
Casa Nova - Lagoa do Carro - PE  
CEP.55.280-000



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.895.651/0001-40 DUNS®: 89\*\*\*\*\*66  
Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Nome Fantasia: LAGOA GAS REVENDEDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 30/01/2023  
FGTS Validade: 02/02/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/11/2022 (\*)  
Receita Municipal Validade: 26/09/2022 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/01/2023 21:40

CPF: 007.559.434-06 Nome: EDUARDO GABRIEL BARBOSA

Ass: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## RESULTADA DE DILIGÊNCIA E CONSULTA AOS CADASTROS MENCIONADOS NO EDITAL DO LICITANTE: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.895.651/0001-40 DUNS®: 899943866  
Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Nome Fantasia: LAGOA GAS REVENDEDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/01/2023
FGTS	Validade:	02/02/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/11/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/09/2022 (*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.895.651/0001-40 DUNS®: 899943866  
Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Nome Fantasia: LAGOA GAS REVENDEDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

	Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
ATESTADO	DE CAPACIDADE TÉCNICA	00000	31/12/2050
ATESTADO	DE CAPACIDADE TÉCNICA	0000	31/12/2050





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.895.651/0001-40 DUNS®: 899943866  
Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Nome Fantasia: LAGOA GAS REVENDEDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.895.651/0001-40 DUNS®: 899943866  
Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Nome Fantasia: LAGOA GAS REVENDEDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.895.651/0001-40 DUNS®: 899943866  
Razão Social: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA  
Nome Fantasia: LAGOA GAS REVENDEDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2023 10:45:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA**  
CNPJ: **10.895.651/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Início (index.html) / Pessoa

### 10.895.651/0001-40 - LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

**Empenhos Estaduais** 0

2023: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

2022: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

Demais: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

[Ⓞ VER MAIS](#)



**Empenhos Municipais** 1060

2023: 0 Empenho(s) (R\$ 0,00)

2022: 331 Empenho(s) (R\$ 855.829,48)

Demais: 729 Empenho(s) (R\$ 1.206.792,01)

[Ⓞ VER MAIS](#)

**Licitações** 47

Vencedor em: 33  
Total: R\$ 3.603.760,52

Não vencedor em: 14

[Ⓞ VER MAIS](#)

**Contratos** 43

Vigentes: 36  
Total: R\$ 2.123.286,19

Não vigentes: 7

[Ⓞ VER MAIS](#)

**Doações Eleitorais** 0

Total em 2018: R\$ 0,00

Total em 2020: R\$ 0,00

Total em 2022: R\$ 0,00

[Ⓞ VER MAIS](#)

**Sanções** 0

Total de Sanções Vigentes: 0

Total de Sanções Não Vigentes: 0

[Ⓞ VER MAIS](#)





(<https://maps.google.com/maps?ll=-8.028957,-37.778287&data=!4m5!3m4!3m3!3m1!1e1!12b1?source=apiv3&rapsrc=apiv3>)



Seja bem-vindo ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados Relação de inidôneos

Certidão negativa de inidôneo  
processada!

Certidão

← Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDUARDO GABRIEL BARBOSA**CPF/CNPJ: **007.559.434-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:47:41 do dia 20/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

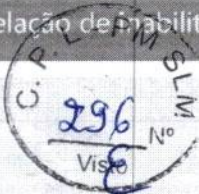


Relação de Inabilitados

Relação de Inidôneos



Certidão negativa de inidôneo processada!

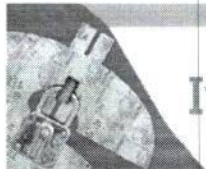


Versão 2.4

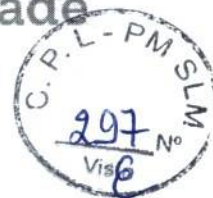
Criado com ♥ usando Oracle APEX







# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/01/2023 às 10:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.559.434-06.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63CA.9B9C.798C.D492 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP  
CPF / CNPJ sancionado: 00755943406

LIMPAR



Data da consulta: 20/01/2023 09:58:30  
Data da última atualização: 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira

**Fornecedor:** 10.895.651/0001-40 - LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA

**Situação:** Credenciado

#### Nível II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Situação do Nível: Cadastrado

Contrato Social

[Download](#)

#### Nível III - REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA FEDERAL

Situação do Nível: Cadastrado

RECEITA	Certidão	Validade: 30/01/2023
FGTS	Certidão	Validade: 02/02/2023
TST	Certidão	Validade: 17/06/2023

#### Nível IV - REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL

Situação do Nível: Cadastrado

Receita Estadual/Distrital Certidão Validade: 20/11/2022 (\*) [Download](#)

Receita Municipal Certidão Validade: 26/09/2022 (\*) [Download](#)

#### Nível VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Situação do Nível: Cadastrado

Tipo de Balanço Anual Validade: 31/05/2023 [Download](#)

Legenda: documentos assinalados com (\*) podem estar com prazos vencidos.

**Obs.: Esta consulta é apenas informativa. Para obter estas e outras informações mais atualizadas consulte o sistema [SICAF](#).**

**Fechar**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## ATA FINAL E ANEXOS DO SISTEMA



## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

982573.22023 .9701 .4207 .2071448



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00002/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 001/2022 de 11/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 003/2023 - CPL, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Gás refino de petróleo**Descrição Complementar:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.425**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,4200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,50**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 109,4000 e a quantidade de 2.425 Quilograma .

**Item: 2****Descrição:** Gás refino de petróleo**Descrição Complementar:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 675**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,4200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,50**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 117,9000 e com valor negociado a R\$ 109,4000 e a quantidade de 675 Quilograma .

**Item: 3****Descrição:** Gás refino de petróleo**Descrição Complementar:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 72**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 426,3600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,50 %**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 422,0000 e a quantidade de 72 Quilograma .

**Item: 4****Descrição:** Botijão Para Gás**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 265,6600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

## Histórico

## Item: 1 - Gás refino de petróleo

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.895.651/0001-40	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	Sim	Sim	2.425	R\$ 118,4000	R\$ 287.120,0000	17/01/2023 21:38:12
	<b>Marca:</b> Nacional Gás <b>Fabricante:</b> Nacional Gás <b>Modelo / Versão:</b> Nacional Gás <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
033.622.044-81	MARYVANIA ANTUNES DA SILVA LEAL	Não	Não	2.425	R\$ 118,4200	R\$ 287.168,5000	20/01/2023 07:16:13
	<b>Marca:</b> BRASILGÁS <b>Fabricante:</b> NACIONAL GÁS BUTANO <b>Modelo / Versão:</b> NÃO INCIDE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)						



## Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 118,4200	033.622.044-81	20/01/2023 09:00:02:150
R\$ 118,4000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:00:02:150
R\$ 117,9000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:01:38:967
R\$ 116,0000	033.622.044-81	20/01/2023 09:07:52:873
R\$ 115,5000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:08:47:477
R\$ 115,0000	033.622.044-81	20/01/2023 09:09:22:550
R\$ 114,5000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:09:32:133
R\$ 114,0000	033.622.044-81	20/01/2023 09:10:07:150
R\$ 113,5000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:10:15:050
R\$ 113,0000	033.622.044-81	20/01/2023 09:10:28:563
R\$ 112,5000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:10:36:307
R\$ 112,0000	033.622.044-81	20/01/2023 09:10:43:697
R\$ 111,5000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:11:02:453
R\$ 111,0000	033.622.044-81	20/01/2023 09:11:07:270
R\$ 110,0000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:11:31:320
R\$ 109,5000	033.622.044-81	20/01/2023 09:12:18:417

## Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:14:19:053	20/01/2023 09:14:53:103	Fornecedor enviou lance	R\$ 109,4000

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/01/2023 09:01:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	20/01/2023 09:14:19	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	20/01/2023 09:14:19	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	20/01/2023 09:14:53	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CPF/CNPJ: 10.895.651/0001-40 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 109,4000.
Encerramento	20/01/2023 09:14:53	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/01/2023 09:44:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/01/2023 09:59:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40.
Aceite de proposta	20/01/2023 10:31:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 109,4000.
Habilitação de fornecedor	20/01/2023 11:30:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item



### Item: 2 - Gás refino de petróleo

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.895.651/0001-40	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	Sim	Sim	675	R\$ 118,4000	R\$ 79.920,0000	17/01/2023 21:38:12
<b>Marca:</b> Nacional Gás <b>Fabricante:</b> Nacional Gás <b>Modelo / Versão:</b> Nacional Gás <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 118,4000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:00:02:150
R\$ 117,9000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:01:50:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/01/2023 09:01:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	20/01/2023 09:11:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	20/01/2023 09:12:04	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	20/01/2023 09:12:04	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/01/2023 10:34:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 117,9000 e com valor negociado a R\$ 109,4000. Motivo: Negociação conforme proposta adequada ao ultimo lance e o fixado no item 4.3 do Termo de Referência, anexo I do edital.
Habilitação de fornecedor	20/01/2023 11:30:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 3 - Gás refino de petróleo

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.895.651/0001-40	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	Sim	Sim	72	R\$ 426,3500	R\$ 30.697,2000	17/01/2023 21:38:12
<b>Marca:</b> Nacional Gás <b>Fabricante:</b> Nacional Gás <b>Modelo / Versão:</b> Nacional Gás <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 426,3500	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:00:02:150
R\$ 422,0000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:02:34:890

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	20/01/2023 09:01:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	20/01/2023 09:11:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	20/01/2023 09:11:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	20/01/2023 09:11:47	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/01/2023 10:34:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 422,0000.
Habilitação de fornecedor	20/01/2023 11:30:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 4 - Botijão Para Gás****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.895.651/0001-40	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA <b>Marca:</b> Nacional Gás <b>Fabricante:</b> Nacional Gás <b>Modelo / Versão:</b> Nacional Gás <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botijão Para Gás Glp - Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança - Para unidade escolar. CATMAT 461517 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	100	R\$ 265,6500	R\$ 26.565,0000	17/01/2023 21:38:12

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 265,6500	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:00:02:150
R\$ 265,0000	10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:02:42:927

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	20/01/2023 09:01:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	20/01/2023 09:11:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	20/01/2023 09:11:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	20/01/2023 09:11:42	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	20/01/2023 10:34:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 265,0000.
Habilitação de fornecedor	20/01/2023 11:30:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

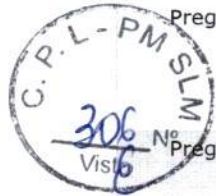
**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
------	----------





Sistema	20/01/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/01/2023 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/01/2023 09:00:04	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/01/2023 09:00:05	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/01/2023 09:00:05	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/01/2023 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/01/2023 09:01:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/01/2023 09:01:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/01/2023 09:01:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/01/2023 09:11:05	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	20/01/2023 09:11:05	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	20/01/2023 09:11:06	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	20/01/2023 09:11:42	O item 4 está encerrado.
Sistema	20/01/2023 09:11:47	O item 3 está encerrado.
Sistema	20/01/2023 09:12:04	O item 2 está encerrado.
Sistema	20/01/2023 09:14:19	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/01/2023 09:14:19	Sr. Fornecedor LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CPF/CNPJ 10.895.651/0001-40, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:19:19 do dia 20/01/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	20/01/2023 09:14:53	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CPF/CNPJ 10.895.651/0001-40 enviou um lance no valor de R\$ 109,4000.
Sistema	20/01/2023 09:14:53	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/01/2023 09:16:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/01/2023 09:19:53	Bom dia a todos.
Pregoeiro	20/01/2023 09:20:24	A partir desse momento daremos continuidade ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as .....
Pregoeiro	20/01/2023 09:20:48	Nessa oportunidade, A TÍTULO DE ORIENTAÇÃO, farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	20/01/2023 09:21:15	a) - Informo que comunicarei pelo chat, dentro da Sessão que está sendo realizada, a data e o horário da(s) próxima(s) Sessão(ões). Dessa forma, fiquem atentos para a data e hora da próxima sessão, para que todos possam acompanhá-lo.
Pregoeiro	20/01/2023 09:22:03	b) - Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, (Continua....)
Pregoeiro	20/01/2023 09:22:24	(Continuação ... Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	20/01/2023 09:22:33	c) - Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho.
Pregoeiro	20/01/2023 09:22:40	d) ALERTO AINDA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS LICITANTES SERÁ RIGOROSAMENTE ANALISADA.



Pregoeiro	20/01/2023 09:22:46	e) - Informo que a proposta ajustada ao lance final e catálogos devem ser inseridos no sistema COMPRAS em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. O prazo para o envio da proposta ajustada é de 2h (duas horas) contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras.
Pregoeiro	20/01/2023 09:23:01	Procederemos nesse momento com a fase de negociação dos valores ofertados.
Pregoeiro	20/01/2023 09:26:31	Prezados, estamos relacionando os itens/por licitante para podermos dar continuidade com a fase de negociação.
Pregoeiro	20/01/2023 09:30:40	Para LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - Prezado (a), bom dia. Observamos que vossa senhoria sagrou-se melhor classificado para o(s) item(ns) 01, 02, 03 e 04. Nesse contexto, visando privilegiar a economicidade para este município, há a possibilidade de supressão do valor ofertado para o(s) item(ns) citado(s)?
Pregoeiro	20/01/2023 09:32:30	Para LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - Concedo o prazo de 05 (cinco) minutos para que esclareça no chat. Caso Vsa. mantenha-se silente, entenderei a negociação como inexistosa.
10.895.651/0001-40	20/01/2023 09:33:17	Bom Dia Pregoeiro, infelizmente não será possível, estamos no preço limite para os itens.
Pregoeiro	20/01/2023 09:36:13	Para LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - Certo.
Pregoeiro	20/01/2023 09:40:37	Para LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - Para todos os fins registro será aplicado o fixado no item 4.3 do Termo de Referência, anexo I do edital, visto que vossa senhoria sagrou-se classificado em 1º lugar para os itens 1 e 2, Cota de Ampla Concorrência e Cota reservada de até 25% para MEI, ME e EPP, respectivamente.
Pregoeiro	20/01/2023 09:43:08	Para LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - A unificação dos valores será registrada no campo específico do sistema para fins de negociação, portanto os valores dos itens 1 e 2 serão igualados.
Sistema	20/01/2023 09:44:16	Senhor fornecedor LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	20/01/2023 09:45:25	Para LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - Solicito o envio, até às 11h46min, de HOJE, dia 20/01/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRAS (Comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance/negociação com todas as especificações/funcionalidades/marcas ofertadas e catálogos, conforme condições estabelecidas no Edital deste Pregão.
Sistema	20/01/2023 09:59:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	20/01/2023 10:17:45	Ante o envio do documento requisitado, passaremos para fase de análise da proposta de preços.
Pregoeiro	20/01/2023 10:26:36	Da análise da proposta apresentada pelo licitante LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, temos que este atendeu a todas as disposições do edital e em razão disso declaro aceito e consequentemente classificada a proposta apresentada para os itens 01, 02, 03 e 04.
Pregoeiro	20/01/2023 10:35:55	Em face dos registros aqui fixados, passaremos neste momento, para fase de análise dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante cuja proposta foi declarada aceita.
Pregoeiro	20/01/2023 10:37:51	Preliminarmente a análise dos documentos de habilitação, da licitante em comento, procederemos com a consulta aos sites/sistemas indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do edital.
Pregoeiro	20/01/2023 10:59:05	Consultados os sites/sistemas indicados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do edital, constatamos que a(s) empresa(s) classificada(s) para a presente fase não possui(em) impedimento em contratar com o município.
Pregoeiro	20/01/2023 10:59:51	Passaremos a analisar os documentos de habilitação, anexado ao sistema.
Pregoeiro	20/01/2023 11:07:55	Os documentos estão sendo analisados.
Pregoeiro	20/01/2023 11:29:33	Da análise dos documentos de habilitação da empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, temos que o licitante atendeu a todas as disposições do edital e em função disso decido por declarar-lhes habilitado e vencedor do presente processo para os itens 01, 02, 03 e 04 do presente processo.
Pregoeiro	20/01/2023 11:29:57	Nada mais a tratar, passaremos a aplicar ao sistema as movimentações aqui registradas e em seguida para fase indicação do prazo final para registro de intenção de recursos.
Sistema	20/01/2023 11:30:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/01/2023 11:31:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/01/2023 às 13:00:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/01/2023 13:58:01	
Abertura da sessão pública	20/01/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/01/2023 09:16:54	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/01/2023 11:30:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/01/2023 11:31:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/01/2023 às 13:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:22 horas do dia 20 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
JOSE ALDO DE SANTANA  
Pregoeiro Oficial

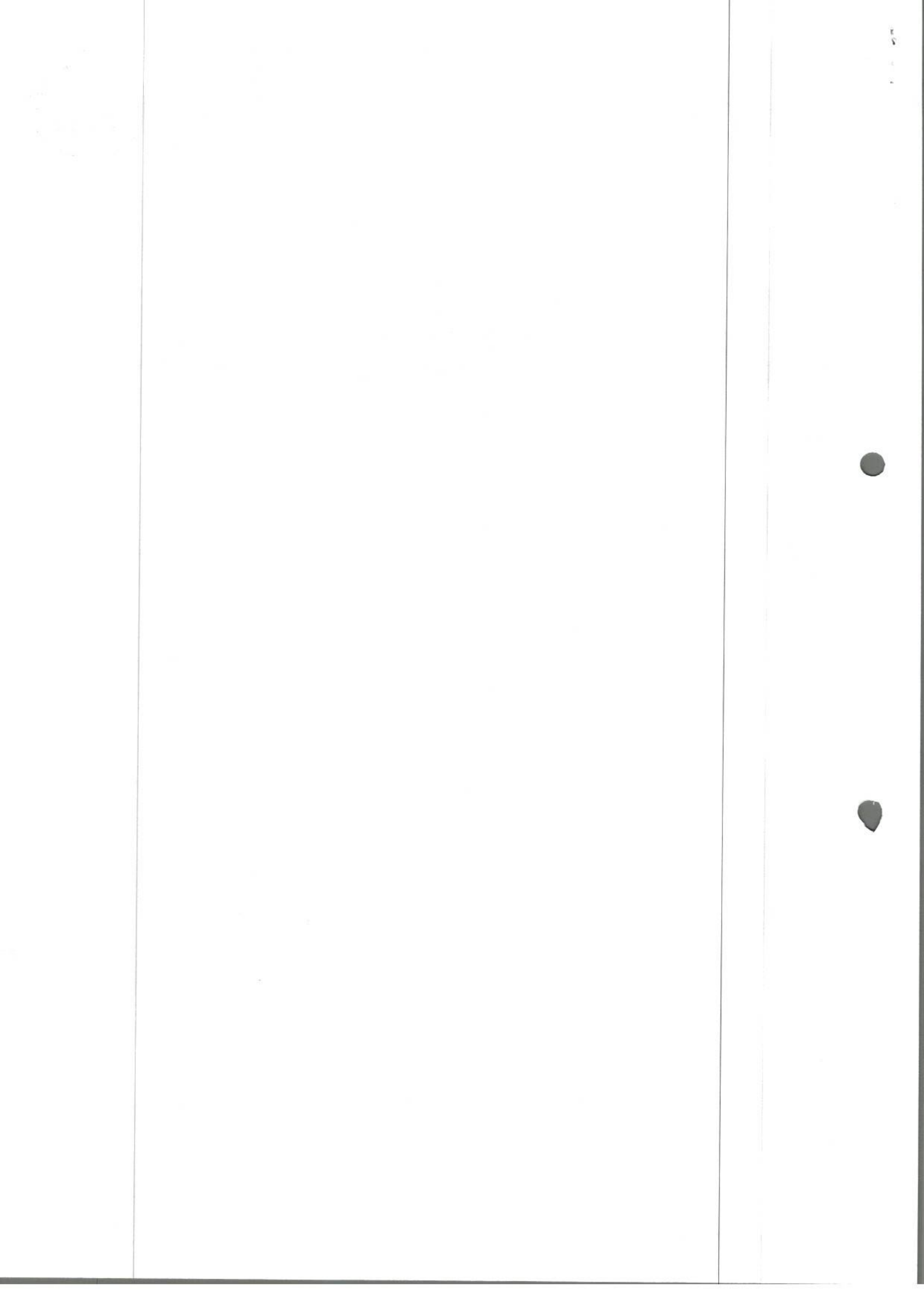
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA  
Equipe de Apoio

OSVALDO JOSE VIEIRA  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**







## ➤ Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

**Pregão** Nº 00002/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**10.895.651/0001-40 - LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gás refino de petróleo	Quilograma	2425	R\$ 118,4200	R\$ 109,4000	R\$ 265.295,0000
<p><b>Marca:</b> Nacional Gás  <b>Fabricante:</b> Nacional Gás  <b>Modelo / Versão:</b> Nacional Gás  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652</p>						
2	Gás refino de petróleo	Quilograma	675	R\$ 118,4200	R\$ 109,4000	R\$ 73.845,0000
<p><b>Marca:</b> Nacional Gás  <b>Fabricante:</b> Nacional Gás  <b>Modelo / Versão:</b> Nacional Gás  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652</p>						
3	Gás refino de petróleo	Quilograma	72	R\$ 426,3600	R\$ 422,0000	R\$ 30.384,0000
<p><b>Marca:</b> Nacional Gás  <b>Fabricante:</b> Nacional Gás  <b>Modelo / Versão:</b> Nacional Gás  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652</p>						
4	Botijão Para Gás	Unidade	100	R\$ 265,6600	R\$ 265,0000	R\$ 26.500,0000
<p><b>Marca:</b> Nacional Gás  <b>Fabricante:</b> Nacional Gás  <b>Modelo / Versão:</b> Nacional Gás  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança – Para unidade escolar. CATMAT 461517</p>						

**Total do Fornecedor: R\$ 396.024,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 396.024,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

**Voltar**



**UASG 982573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA**  
**Pregão Nº 22023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
10.895.651/0001-40	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 17/01/2023 21:38 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>		
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>		
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>		
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		
033.622.044-81	MARYVANIA ANTUNES DA SILVA LEAL	Demais (Diferente de ME/EPP)
<b>Data Declarações:</b> 20/01/2023 07:16 <b>Declaração MEE/EPP:</b> NÃO <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>		
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>		
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>		
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		



Imprimir o  
Relatório

**Fechar**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



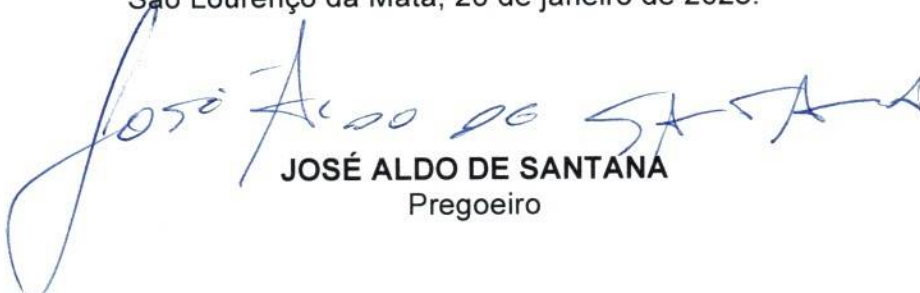
## DESPACHO

**Referência: Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023.**

**Objeto:** Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Pelo presente instrumento, faço a juntada aos autos da cópia da PORTARIA Nº 001/2023 - SMFPGT, a qual designa os membros para a Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio para o período de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ ALDO DE SANTANA**  
Pregoeiro

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
TECNOLOGIA – SMFPGT,  
PORTARIA Nº 001/2023.

PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão  
Permanente de Licitações.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02; considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São Lourenço da Mata-PE;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação I do Município de São Lourenço da Mata - PE:

Nome	CPF	Função
JOSÉ ALDO DE SANTANA	086.625.244-43	Presidente/Pregociro
EDNILDA BARBOSA CAMARA	034.623.854-45	Secretaria
OSVALDO JOSÉ VIEIRA	708.431.714-72	Membro/Equipe de Apoio
ANA KARLA DE BRITO PEREIRA	047.827.944-28	Membro/Equipe de Apoio

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis. Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Lourenço da Mata -PE, 11 de janeiro de 2023.

**JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO**

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:** 10E85BF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/01/2023. Edição 3257

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

São Lourenço da Mata, 20 de janeiro de 2023.

### COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PARA: **ASSESSOR JURIDICO**

Vimos por esta, encaminhar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, que tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital, para apreciação e opinativo quanto aos atos praticados por esta CPL/Pregoeiro, registrados nos autos do processo.

Registro que todos os arquivos em formato digital estão disponíveis ao público e podem ser acessados por intermédio do seguinte endereço eletrônico: < <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1> >, na parte Pregões> Atas/Anexos> Cód. UASG> 982573 > Clica no Nº do Pregão> Anexo de Proposta/Habilitação ou Anexo dos Itens> clica no arquivo que deseja fazer download>.

Sendo tudo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os préstimos de estima e da mais alta consideração.

  
**José Aldo de Santana**  
Pregoeiro



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023  
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela comissão permanente de licitação para apreciação do procedimento adotado no Processo Licitatório processo licitatório nº 003/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 002/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13Kg e 45Kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13Kg (vasilhame), para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Compulsando-se os autos verifica-se que a Secretaria de Saúde, juntamente com a secretaria de desenvolvimento social requereram a abertura de processo licitatório com a elaboração do termo de referência com as características pertinentes ao objeto licitado, tendo os secretários aprovado o Termo de Referência e autorizaram a abertura de processo licitatório pela Comissão de licitação. Foi indicada a dotação orçamentária e realizada a abertura de processo licitatório pela CPL do município que por sua vez escolheu a modalidade Pregão na forma eletrônica, com a elaboração do edital e seus anexos.

A licitação processou-se no seu rito normal, no dia e hora previstos. Passadas as fases pertinentes ao certame, sagrou-se vencedora a empresa LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA para os itens 1, 2, 3 e 4. Não houve a apresentação de intenção de recurso.

Vieram os autos para parecer.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica do pedido.

A realização do procedimento licitatório visa a atender as necessidades da Administração por meio de contratação pública com particular, devendo prevalecer o interesse público da administração.

No caso em comento a administração justificou a necessidade do objeto licitado e estabeleceu as características dos vasilhames que condicionam o gás de cozinha adequados à solução de suas necessidades no termo de referência que foi elaborado pelo funcionário designado e devidamente aprovado pela autoridade competente.

Estabelece a Lei nº 10.520/2002 que para a aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666/1993.

No presente caso o objeto da licitação trata-se de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13Kg e 45Kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13Kg (vasilhame), para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, e que se enquadra na modalidade escolhida pela Comissão Permanente de Licitação, cujo procedimento adotado obedece ao que dispõe o Edital e Termo de Referência, elaborados conforme legislação pertinente.

Assim sendo, entendemos ter sido regular o procedimento do Sr. Pregoeiro que agiu dentro da legalidade, obedecendo ao Edital e TR.

### Conclusão

É de suma importância destacar que compete à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, de modo que não é da sua alçada abordar ou opinar sobre aspectos relativos à **discricionariedade** da administração pública na prática dos atos administrativos, muito menos examinar questões de natureza eminentemente **técnica, administrativa, financeira e de mercado, mas jurídicas**.

Esses limites se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Isso significa que quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços

Página 1 de 2



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

de mercado, necessidade da contratação), como é uma licitação pública, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável a matéria, a qual está bem delimitada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Traz-se, ainda, por analogia, o disposto no Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, que preconiza da seguinte maneira:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade”;*

Curial destacar ainda que a natureza do parecer ora elaborado é opinativa, devendo, por essa razão, passar pelo crivo de quem efetivamente tem poder decisório, uma vez que a opinião explanada não é vinculante.

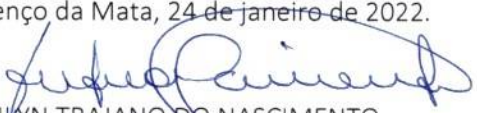
É oportuno consignar que, segundo o Informativo nº 680 do STF, *“é possível a responsabilização de advogado público pela emissão de parecer de natureza opinativa, desde que reste configurada a existência de culpa ou erro grosseiro”*. Nessa senda, eventuais problemas relacionados à licitação ou à execução contratual não devem resvalar na assessoria jurídica, desde que a mesma tenha atuado de forma técnica e intelectual, admitindo-se sua possibilidade quando patente o dolo e o erro grosseiro ou erro inescusável.

Acrescenta-se que *“a existência de indícios de irregularidades no procedimento licitatório não pode, por si só, justificar o recebimento da petição inicial contra o parecerista, mesmo nos casos em que houve a emissão de parecer opinativo equivocado. Ao adotar tese plausível, mesmo minoritária, desde que de forma fundamentada, o parecerista está albergado pela inviolabilidade de seus atos, o que garante o legítimo exercício da função, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 8.906/94”*, sendo justamente por esses motivos salutar que as observações expostas no parecer sejam atendidas.

Ante o exposto, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, concebe esta assessoria jurídica que a licitação por Pregão Eletrônico está adequado ao objeto licitado, bem como o Edital e seus anexos atendem às exigências da Lei 10.520/2002 e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/1993, encontrando-se regular, no nosso entender, o procedimento adotado pela comissão de licitação quanto ao referido pregão, salvo melhor juízo.

Este parecer é meramente opinativo, não vinculando, portanto, a administração pública, que poderá agir diferentemente.

São Lourenço da Mata, 24 de janeiro de 2022.

  
MARILYN TRAJANO DO NASCIMENTO  
Assessora Jurídica  
OAB-PE 12.737

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Nº 00002/2023 (SRP)

Às 13:22 horas do dia 24 de janeiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2023, referente ao Processo nº 003/2023 - CPL, o Pregoeiro, Sr(a) JOSE ALDO DE SANTANA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Gás refino de petróleo**Descrição Complementar:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.425**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 109,4000 e a quantidade de 2.425 Quilograma .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/01/2023 13:22:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, Melhor lance: R\$ 109,4000

**Item: 2****Descrição:** Gás refino de petróleo**Descrição Complementar:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 675**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 117,9000 , com valor negociado a R\$ 109,4000 e a quantidade de 675 Quilograma .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/01/2023 13:22:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, Melhor lance: R\$ 117,9000, Valor Negociado: R\$ 109,4000

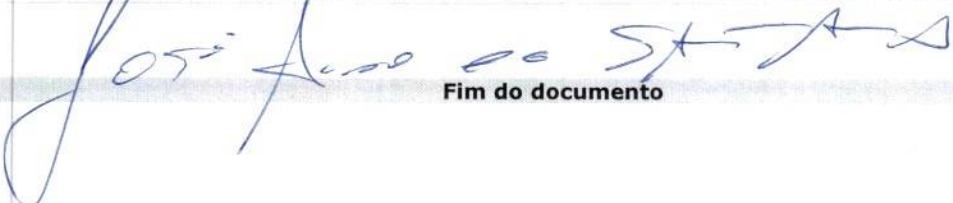
**Item: 3****Descrição:** Gás refino de petróleo**Descrição Complementar:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 72**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 426,3600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 422,0000 e a quantidade de 72 Quilograma**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/01/2023 13:22:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, Melhor lance: R\$ 422,0000

**Item: 4****Descrição:** Botijão Para Gás**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 265,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/01/2023 13:22:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, Melhor lance: R\$ 265,0000



Fim do documento



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## COMUNICAÇÃO INTERNA

São Lourenço da Mata, 24 de janeiro de 2023.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PARA: **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.**

Remeto o presente para as providências de praxe, considerando os elementos integrantes nos autos. Trata-se do Processo nº 003/2023, **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, que tem como objeto a **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, o qual, no presente momento, encontra-se concluso para homologação.

Sem mais para o momento, encaminhamos o presente para deliberação ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



José Aldo de Santana  
Presidente da CPL



➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE

**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00002/2023 (SRP)

Às 11:09 horas do dia 25 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 003/2023 - CPL, Pregão nº 00002/2023.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Gás refino de petróleo

**Descrição Complementar:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.425

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,4200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,50

**Adjudicado para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 109,4000 e a quantidade de 2.425 Quilograma .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/01/2023 13:22:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, Melhor lance: R\$ 109,4000
Homologado	25/01/2023 11:09:22	VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA	

**Item: 2**

**Descrição:** Gás refino de petróleo

**Descrição Complementar:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 675

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,4200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Quilograma

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,50

**Adjudicado para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 117,9000 , com valor negociado a R\$ 109,4000 e a quantidade de 675 Quilograma .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/01/2023 13:22:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, Melhor lance: R\$ 117,9000, Valor Negociado: R\$ 109,4000
Homologado	25/01/2023 11:09:32	VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA	

**Item: 3**

**Descrição:** Gás refino de petróleo

**Descrição Complementar:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 72 **Unidade de fornecimento:** Quilograma  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 426,3600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %  
**Situação:** Homologado



**Adjudicado para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 422,0000 e a quantidade de 72 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/01/2023 13:22:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, Melhor lance: R\$ 422,0000
Homologado	25/01/2023 11:09:33	VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA	

**Item: 4**

**Descrição:** Botijão Para Gás  
**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 265,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50  
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 265,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/01/2023 13:22:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 10.895.651/0001-40, Melhor lance: R\$ 265,0000
Homologado	25/01/2023 11:09:33	VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA : DE OLIVEIRA	

Fim do documento





# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



## DESPACHO

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2023

**Ao Sr. José Aldo de Santana**  
Presidente da CPL

Pelo presente, devolvo os autos do Processo nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, devidamente homologado, conforme orientações a mim encaminhadas, ao tempo que autorizo a adoção de todas as medidas necessárias para a efetivação da contratação de todos os itens que compõem o processo supracitado.

Cordialmente,

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023



UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 003/2023 - Pregão Eletrônico Nº 002/2023** - Comissão: CPL. Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

**I - LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.895.651/0001-40, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis, confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	2.425	R\$ 109,40	R\$ 265.295,00
2	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis, confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	675	R\$ 109,40	R\$ 73.845,00
3	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis, confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 422,00	R\$ 30.384,00
4	Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) Acessórios - Com Válvula E Mecanismo De Segurança – Para unidade escolar. CATMAT 461517	UND	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:  
José Aldo de Santana  
Código Identificador:478257E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/01/2023. Edição 3267  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2023



**Processo nº 003/2023 - Pregão Eletrônico Nº 002/2023 – UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: **I - LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.895.651/0001-40, **para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, conforme disposto no item 15.1 do edital do processo supramencionado, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame)**, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:5D52604C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/01/2023. Edição 3267  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**PROCESSO Nº. 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria n.º 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.895.651/0001-40, sediado(a) no Loteamento Casa Nova I, n.º 42, Casa Nova - Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, TEL.: (081) 994252006/997222318, e-mail: <a href="mailto:fiscal@aquigas.com.br">fiscal@aquigas.com.br</a> , doravante designada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) <b>EDUARDO GABRIEL BARBOSA</b> , portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.206.133, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF n.º 007.559.434-06.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Gás liquefeito, sem vasilhame. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto	UND	2.425	R\$ 109,40	R\$ 265.295,00

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



	e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652				
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	675	R\$ 109,40	R\$ 73.845,00
3	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 422,00	R\$ 30.384,00
4	<b>Botijão Para Gás Glp - Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME)</b> Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança - Para unidade escolar. CATMAT 461517	UND	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 396.024,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	EPECIFICAÇÃO	UNID	SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL			SEDUC	ADM
			PSF	CAPS	HOSP	RES. TERAP	SERV. CONVIVÊNCIA	PROG. CRIA.E ADOLESC.	CRAS		
1 e 2	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 13 kg.	UNID.	162	24	0	24	65	29	56	2.520	220
3	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 45 kg.	UNID.	0	0	72	0	0	0	0	0	0

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.  
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



4	Botijão Para Gás Glp - Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) e Acessórios:	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
---	---	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	---

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 26 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINIS. E GESTÃO DE PESSOAS  
P/ CONTRATANTE

**LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº



## 22- P.E. 002.2023 - ATA DE REGISTRO DE PRECOS.pdf

Código do documento: HN44-HKWF-FJGL-EJRG

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/HN44-HKWF-FJGL-EJRG>

Ou digite o código: HN44-HKWF-FJGL-EJRG

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:****EDUARDO GABRIEL BARBOSA**

E\*\*\*\*\*EL@HOTMAIL.COM

**Victor Jose Albanex Santana De Oliveira.**

v\*\*\*\*\*ez@slm.pe.gov.br

Representante Legal

*Victor J. A. S. D. Oliveira.*



### Registro de Eventos

27/01/2023 12:04

EDUARDO GABRIEL BARBOSA

Documento: CPF - 007.\*\*\*.\*\*\*-06.

Email: E\*\*\*\*\*EL@HOTMAIL.COM.

01/02/2023 16:39

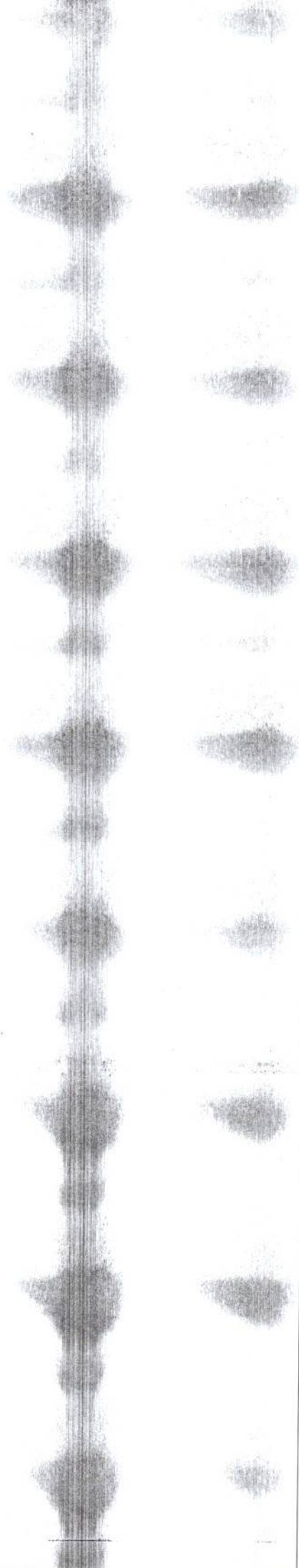
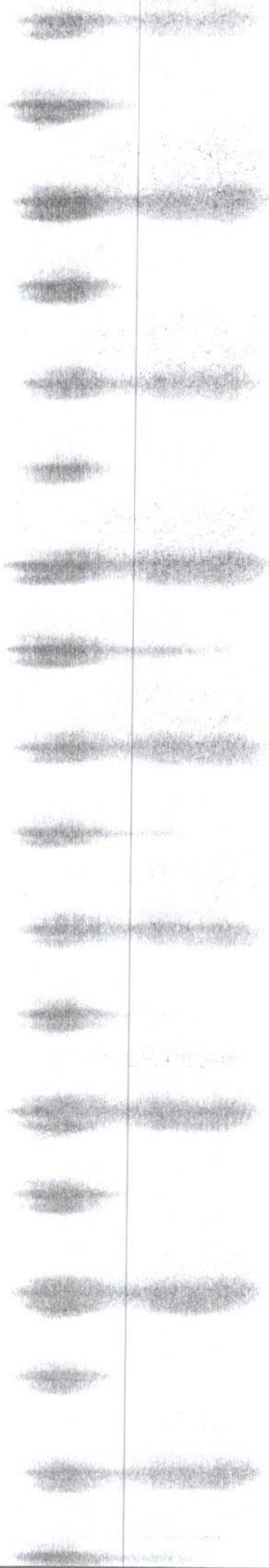
Victor Jose Albanez Santana De Oliveira.

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 059.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 29/09/1989. Email: v\*\*\*\*\*ez@slm.pe.gov.br. IP: 177.37.234.89.

Hash do documento original: aea59a0c741ee4a54176298becb357e0

Hash do documento assinado: 6ceb66b618ddc4a0bb804acb059392bc



São Lourenço da Mata, 30 de Janeiro de 2023

C.I. nº 011.2023 – SEDUC/SLM

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata  
**À Comissão Permanente de Licitação - CPL**



Assunto: **Solicitação elaboração de contrato**

**Ilmo. José Aldo de Santana**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, solicitar a elaboração de contrato para a empresa **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 10.895.651/0001-40**, sediado no Loteamento Casa Nova I, nº 42, Casa Nova – Lagoa do Carro – PE.

Para elaboração toma-se como referência o **Pregão Eletrônico nº 002/2023** em conformidade com o setor de controle de merenda escolar CI nº 010/2023 (em anexo), sendo especificado para a referida empresa o produto – gás liquefeito sem vasilhame 13kg e botijão para gás GLP vasilhame – perfazendo o valor total de R\$ 324.984,40 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Esses itens se faz necessário para atender nossas unidades escolares para a preparação da Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, adquiridos de forma parcelada no período de 12 meses.

E a indicação para gestor do contrato é a diretora de projetos, programas e convênios Milena Barbosa dos Santos, portaria nº 191/2021, matrícula nº 875877 e o fiscal de contrato será a chefe de divisão de controle merenda escolar Ana Neris Gomes da Silva, portaria nº 254/2021, matrícula 976743.

Desta maneira, requisito que sejam tomadas as medidas cabíveis e necessárias para a conclusão dos procedimentos, aproveito para indicar como gestor do contrato a

Sem mais para o momento, deixo meus sentimentos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 001/2021

Recebido,  
N.º  
30/01/23



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



CI n.º010/2023 – SEDUC/SLM

São Lourenço da Mata, 27 de Janeiro de 2022.

Ao  
Ilmº Sr.  
**Genildo Machado de Araújo**  
Secretario Municipal de Educação do Município de São Lourenço da  
Mata/PE.

Assunto: **Aquisição de Gás GLP e Vasilhame.**

Prezado Secretário,

Venho por meio deste, solicitar autorização para confeccionar contrato para aquisição de Gás GLP e Vasilhames, conforme **Pregão Eletrônico nº 002/2023** em conformidade com a planilha abaixo:

**EMPRESA: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, sediado (a) no Loteamento Casa Nova I, nº 42, Casa Nova – Lagoa do Carro – PE.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Marca
1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT	UNID.	2.425	R\$ 109,40	R\$265.295,00	Cota de Ampla Concorrência
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT	UNID.	95	R\$ 109,40	R\$10.393,00	Cota reservada de até 25% para MEI, ME e EPP
3	<b>Botijão Para Gás Glp - Uso: Doméstico; Capacidade: 13kg; (VASILHAME)</b> Acessórios: Com Válvula e Mecanismo de Segurança - Para unidade escolar. CATMAT 461517	UNID.	100	R\$265,00	R\$26.500,00	Cota Exclusiva
<b>VALOR TOTAL: R\$ 302.188,00 ( TREZENTOS E DOIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)</b>						

Vale registrar que os itens relacionados nesta solicitação serão adquiridos de forma parcelada para atender o Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino no período de 12 meses.

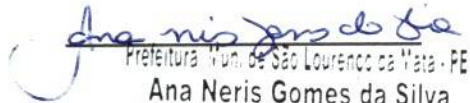


**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Prefeitura Mun. de São Lourenço da Mata - PE  
**Ana Neris Gomes da Silva**  
Divisão de Controle Merenda Escolar  
Port. nº 254/2021 / Mat. nº 976743



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**PROCESSO Nº. 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**  
**CONTRATO Nº 043/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 478506, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.895.651/0001-40, sediado(a) no Loteamento Casa Nova I, n.º 42, Casa Nova – Lagoa do Carro – PE, CEP: 55.820-000, TEL.: (081) 994252006/997222318, **e-mail: [fiscal@aquigas.com.br](mailto:fiscal@aquigas.com.br)**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.206.133, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF n.º 007.559.434-06, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 003/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n.º 7.892/2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo** de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades das unidades de ensino do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**1.3. Discriminação do objeto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Cota / Classificação	Marca
1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	2.425	R\$ 109,40	R\$ 265.295,00	Cota de Ampla Concorrência	Nacional Gás
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	95	R\$ 109,40	R\$ 10.393,00	Cota reservada de até 25% para MEI, ME e EPP	Nacional Gás
4	<b>Botijão Para Gás Glp - Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg;</b> (VASILHAME) Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança - Para unidade escolar. CATMAT 461517	UND	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00	Cota exclusiva	Nacional Gás
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 302.188,00</b>		

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/02/2023** e encerramento em **02/02/2024**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 302.188,00** (trezentos e dois mil cento e oitenta e oito reais).

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - [www.slm.pe.gov.br/](http://www.slm.pe.gov.br/)



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Funcional:** 1212200212.227 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**Funcional:** 1230604272.228 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Elemento de Despesas:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

**8.2.** O prazo para o fornecimento em caráter emergencial será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitido por esta secretaria.

**8.3.** A contratada ficará obrigada a entregar os botijões de gás nas Unidades relacionadas no anexo "I A" do instrumento convocatório, de acordo com o

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



cronograma/quantidade estabelecidos pela Contratante, ou nos locais indicados a ordem de fornecimento;

**8.4.** A entrega com a substituição dos botijões deverá ser efetuada no horário de 8:00 às 17:00 horas. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor, considerando os critérios do Item 8.3.

**8.5.** A Secretaria demandante a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

**8.6.** Os itens serão recebidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de até 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.8.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.9.** Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA obrigará-se-á:



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**10.2.1.** Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

**10.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

**10.2.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

**10.2.4.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

**10.2.5.** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

**10.2.6.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

**10.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.2.8.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.2.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

**10.2.10.** Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

**10.2.11.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

**10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



- 10.3.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
- 10.3.2.** Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- 10.3.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- 10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 10.3.6.** Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

- 11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.13.** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N° 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

- 12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**16.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

**16.2.2.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**16.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:

**16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**16.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**16.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**16.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**16.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**16.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**16.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**16.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**16.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Milena Barbosa dos Santos**, matrícula nº 875877, denominado(a) gestor(a) do contrato.

**16.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) **Ana Neris Gomes da Silva**, matrícula nº 976743, denominado fiscal do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

**18.1.** É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 02 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
P/ CONTRATANTE

**LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**

EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
P/ CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



efcaz



23- P.E. 002.2023 - CONTRATO - SEDUC.pdf

Código do documento: VAJU-9J45-F8TZ-K5KT



**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/VAJU-9J45-F8TZ-K5KT>

Ou digite o código: VAJU-9J45-F8TZ-K5KT

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:**



**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**

E\*\*\*\*\*EL@HOTMAIL.COM

EDUARDO G. BARBOSA



**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

g\*\*\*\*\*do@yahoo.com.br

Representante Legal

GENILDO M. D. ARAÚJO



**MILENA BARBOSA DOS SANTOS**

m\*\*\*\*\*16@gmail.com

Representante Legal

MILENA B. D. SANTOS



**ANA NERIS GOMES DA SILVA**

a\*\*\*\*\*da@gmail.com

Representante Legal

ANA N. G. D. SILVA



**Registro de Eventos**

03/02/2023 17:08

EDUARDO GABRIEL BARBOSA

Documento: CPF - 007.\*\*\*.\*\*\*-06.

Email: E\*\*\*\*\*EL@HOTMAIL.COM.

05/02/2023 08:20

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 544.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 29/07/1969. Email: g\*\*\*\*\*do@yahoo.com.br. IP: 191.243.17.239.

06/02/2023 11:37

MILENA BARBOSA DOS SANTOS

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 039.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 16/07/1981. Email: m\*\*\*\*\*16@gmail.com. IP: 177.173.234.254.

06/02/2023 12:37

ANA NERIS GOMES DA SILVA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 052.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 09/08/1985. Email: a\*\*\*\*\*da@gmail.com. IP: 191.243.22.143.

Hash do documento original: 0a0a8d3ec83d1df09b6b2a38d5a7243e

Hash do documento assinado: 534b8f950a2a23a412eef0df96c31053

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

DIVISÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 003/2023 – ARP Nº 001/2023



**PROCESSO Nº. 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, Processo Administrativo n.º 003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento** parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg**, e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, sediado(a) no Loteamento Casa Nova I, nº 42, Casa Nova – Lagoa do Carro – PE, CEP: 55.820-000, TEL.: (081) 994252006/997222318, e-mail: [fiscal@aquigas.com.br](mailto:fiscal@aquigas.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.206.133, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 007.559.434-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	2.425	R\$ 109,40	R\$ 265.295,00
2	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	675	R\$ 109,40	R\$ 73.845,00
3	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 422,00	R\$ 30.384,00
4	Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) e Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança – Para unidade escolar. CATMAT 461517	UND	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 396.024,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a *Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas*

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	EPECIFICAÇÃO	UNID	SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL			SEDUC	ADM
			PSF	CAPS	HOSP	RES. TERAP	SERV. CONVIVÊNCIA	PROG. ADOLESC.	CRIA.E CRAS		
1 e 2	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 13 kg.	UNID.	162	24	0	24	65	29	56	2.520	220
3	Gás liquefeito (gás de cozinha) de 45 kg.	UNID.	0	0	72	0	0	0	0	0	0
4	Botijão Para Gás Glp – Uso: Doméstico; Capacidade: 13 Kg; (VASILHAME) e Acessórios:	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	100	0

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 26 de janeiro de 2023.

Município de São Lourenço da Mata	Lagoa Revendedora de Glp e Água Ltda
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA	EDUARDO GABRIEL BARBOSA
Secretário de Adminis. e Gestão de Pessoas	P/ Contratada
P/ Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
Código Identificador: 1D72280C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/02/2023. Edição 3273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



DIVISÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº  
043/2023

Contrato nº 043/2023 – Processo nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades das unidades de ensino do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado, **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, Valor do contrato: é de **RS302.188,00** (trezentos e dois mil cento e oitenta e oito reais) .Vigência: com início na data de 02/02/2023 e encerramento em 02/02/2024.

São Lourenço da Mata, 02 de Fevereiro de 2023.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**855BE6AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2023. Edição 3294  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Ofício Nº 088/2023

São Lourenço da Mata, 07 de março de 2023.

Ao Ilmo. O Sr. José Aldo de Santana  
Diretor da Comissão Permanente de Licitações

**Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço Nº 001/2023**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar ao tempo que autorizo a elaboração de contrato oriundo do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, segundo o saldo da Ata de Registro de Preço Nº 001/2023, em conformidade com a planilha abaixo:

**EMPRESA: LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	210	R\$ 109,40	R\$ 22.974,00
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	210	R\$ 109,40	R\$ 22.974,00
3	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 422,00	R\$ 30.384,00



VALOR TOTAL R\$ 76.332,00



Vale registrar que o serviço relacionado nesta solicitação se destina a atender às necessidades do Hospital e Maternidade Petronila Campos, das Unidades de Saúde da Família (USF), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das 02 residências terapêuticas.

Aproveito a oportunidade para informar o Gestor e os Fiscais do Contrato de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg e 45 kg** para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

**Gestor:** Otaviano Eduardo Souza da Silva, Matrícula: 478608, E-mail: farmaotaviano@gmail.com


**Fiscal:** Rafaella Roberta Gomes de Melo, Matrícula: 478224, E-mail: rafaella.melo.94@hotmail.com

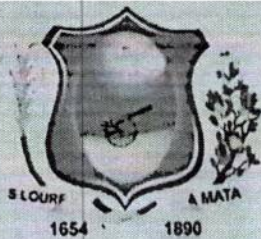
Na certeza de vosso atendimento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE

**Dr. Claudio Falcão**  
Secretário de Saúde

  
**Cláudio José Albanéz Falcão**  
**Secretário de Saúde**  
**Matrícula: 478573**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
Paço Municipal



São Lourenço da Mata, 16 de março de 2023.

OFÍCIO Nº 067/2023.

Ilmo. Sr.  
José Aldo de Santana  
Presidente da CPL

Assunto: Solicitação de confecção de contrato referente à Ata de Registro de Preço. Nº 01/2023.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar, ao tempo que autorizo, a elaboração do contrato oriundo do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, em conformidade com a planilha abaixo:

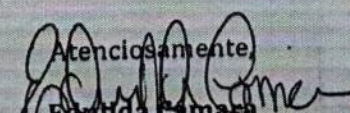
**EMPRESA:** Lagoa Revendedora de GLP e Água Ltda, CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, sediada no Loteamento Casa Nova I, nº 42, Casa Nova – Lagoa do Carro – PE, CEP: 55.820-000, fone: 99425-2006/99722-2318, e-mail: fiscal@aquigas.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	PROG. CRIANÇA E ADOLESCENTE	CRAS	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL
1 E 2	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	65	29	56	150	R\$ 109,40	R\$ 16.410,00
VALOR TOTAL								R\$ 16.410,00

Informo, também, os dados da Gestora e do Fiscal do Contrato:

**Gestora:** Amanda de Lima Marques da Silva, Matrícula: 478199, E-mail: amandalimamarques@live.com

**Fiscal:** Miqueias Caitano de Lima, Matrícula: 478197, E-mail: miqueiastitude@gmail.com

Atenciosamente,  
  
Amanda de Lima Marques  
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher,  
Trabalho e Promoção à Cidadania



**PROCESSO Nº. 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**  
**CONTRATO Nº. 062/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, sediado(a) no Loteamento Casa Nova I, nº 42, Casa Nova - Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, TEL.: (081) 994252006/997222318, e-mail: fiscal@aquigas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.206.133, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 007.559.434-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892/2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada **para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------------	-------------

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



1	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	210	R\$ 109,40	R\$	22.974,00
2	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	210	R\$ 109,40	R\$	22.974,00
3	<b>Gás liquefeito</b> , sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>45kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	72	R\$ 422,00	R\$	30.384,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 76.332,00</b>

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10/03/2023** e encerramento em **10/03/2024**.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 76.332,00** (Setenta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1012200212.265 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS  
1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S  
1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL  
1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
33903000 Material de Consumo

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

8.2 O prazo para o fornecimento em caráter emergencial será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitido por esta secretaria.

8.3 A contratada ficará obrigada a entregar os botijões de gás nas Unidades relacionadas no anexo "I A" do instrumento convocatório, de acordo com o

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



cronograma/quantidade estabelecidos pela Contratante, ou nos locais indicados a ordem de fornecimento;

8.4 A entrega com a substituição dos botijões deverá ser efetuada no horário de 8:00 às 17:00 horas. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor, considerando os critérios do Item 8.3.

8.5 A Secretaria demandante a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

8.6 Os itens serão recebidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de até 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

8.9 substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **9.0 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 A CONTRATADA obrigar-se-á:



- 10.2.1 Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 10.2.2 Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 10.2.3 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;
- 10.2.4 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 10.2.5 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;
- 10.2.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 10.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.2.10 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;
- 10.2.11 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- 10.3 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



- 10.3.1 Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;
- 10.3.2 Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;
- 10.3.3 Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.
- 10.3.4 Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- 10.3.5 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;
- 10.3.6 Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



(Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13 Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N° 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as



consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



**15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

16.1 O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2 Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1 Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3 Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1 Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2 Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3 Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4 Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6 Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

16.3.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9 Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4 Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

16.5 A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor OTAVIANO EDURADO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 478608, denominado gestor do contrato.

16.6 A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora RAFAELLA ROBERTA GOMES DE MELO, matrícula nº 478224, denominado fiscal do contrato.

**17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
CLAÚDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

**LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
P/ CONTRATADA



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



**OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA**  
MATRÍCULA Nº 478608  
P/ GESTOR DO CONTRATO

**RAFAELLA ROBERTA GOMES DE MELO**  
MATRÍCULA Nº 478224  
P/ FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

**24- P.E. 002.2023 - CONTRATO - SAUDE.pdf**

Código do documento: SUFD-9E6S-H4MK-E7DR

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/SUFD-9E6S-H4MK-E7DR>

Ou digite o código: SUFD-9E6S-H4MK-E7DR

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:**

Eletrônica

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

c\*\*\*\*\*lm@outlook.com

Representante Legal

CLÁUDIO J. A. FALCÃO



Digital

**EDUARDO GABRIEL BARBOSA**

E\*\*\*\*\*EL@HOTMAIL.COM

EDUARDO G. BARBOSA

## Registro de Eventos

10/03/2023 15:46

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 882.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 04/09/1974. Email: c\*\*\*\*\*lm@outlook.com. IP: 143.137.216.179. Localização: Cidade: Paudalho, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*C.J.A.F.*

30/03/2023 10:20

EDUARDO GABRIEL BARBOSA

Documento: CPF - 007.\*\*\*.\*\*\*-06.

Email: E\*\*\*\*\*EL@HOTMAIL.COM. Localização: Cidade: Brasília, Estado: Distrito Federal. IP: 201.148.96.144.

RUBRICA



*E.G.B.*

---

Hash do documento original: 6c48199ad0619bc4fb815f3999c4f4fc

---

Hash do documento assinado: 311d167abc88e071972b190edb8b41a9

---



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



PROCESSO Nº. 003/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023  
 CONTRATO Nº. 070/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA**, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pela Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190, expedida pela SSP/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, sediado(a) no Loteamento Casa Nova I, nº 42, Casa Nova - Lagoa do Carro - PE, CEP: 55.820-000, TEL.: (081) 994252006/997222318, e-mail: fiscal@aquigas.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.206.133, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 007.559.434-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**1.3 Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 e 2	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornáveis; confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de <b>13kg</b> para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT. Para unidade escolar, CATMAT 461652	UND	150	R\$ 109,40	R\$ 16.410,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.410,00</b>

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/03/2023** e encerramento em **24/03/2024**.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.410,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Dez Reais)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E PROMOÇÃO A CIDADANIA

**Funcional:** 0812200202.219 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**Funcional:** 33903000 - Material de Consumo

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Página 2 de 13

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.

CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### Paço Municipal



**5.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

Página 3 de 13





## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**5.10** pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.12.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.13** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

**6.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1** O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.

**8.2** O prazo para o fornecimento em caráter emergencial será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de fornecimento emitido por esta secretaria.

**8.3** A contratada ficará obrigada a entregar os botijões de gás nas Unidades relacionadas no anexo “I A” do instrumento convocatório, de acordo com o

**8.4** cronograma/quantidade estabelecidos pela Contratante, ou nos locais indicados a ordem de fornecimento;

**8.5** A entrega com a substituição dos botijões deverá ser efetuada no horário de 8:00 às 17:00 horas. Sendo o frete de inteira responsabilidade do fornecedor, considerando os critérios do Item 8.3.

**8.6** A Secretaria demandante a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

**8.7** Os itens serão recebidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de até 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.9** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

**8.10** substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.11** Os objetos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do



## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

contrato.

### **9.0 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2** A CONTRATADA obrigará-se-á:

**10.2.1** Efetuara entrega dos produtos no local determinado pelas Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

**10.2.2** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pela Secretaria demandante;

**10.2.3** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de fornecimento;

**10.2.4** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

**10.2.5** Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste item;

**10.2.6** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

**10.2.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.2.8** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.2.9** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

Página 6 de 13

**Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.**

**CEP: 54 735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/**

Código Documento: JFV2-HC9X-WBA05-FENU. Para confirmar as assinaturas acesse [https://app.cim.gov.br/validar\\_documento.html?codigo\\_documento=JFV2-HC9X-WBA05-FENU](https://app.cim.gov.br/validar_documento.html?codigo_documento=JFV2-HC9X-WBA05-FENU).

Documento assinado eletronicamente ou digitalmente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



10.2.10 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem de fornecimento e/ou quaisquer outros documentos/informações necessárias para a efetiva execução contratual;

10.2.11 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

### 10.3 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.3.1 Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

10.3.2 Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

10.3.3 Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

10.3.4 Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

10.3.5 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

10.3.6 Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



- 11.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.
- 11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal



**11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (Se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município De São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**11.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.13** Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa N° 01/2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República.

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as

Página 9 de 13

**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1** É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



### 15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**16.1** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**16.2** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; executar de forma mais econômica e;

**16.2.2** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**16.2.3** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**16.3** Caberá ao fiscal do contrato:

**16.3.1** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

**16.3.2** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

**16.3.3** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

**16.3.4** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**16.3.5** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**16.3.6** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**16.3.7**





## **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



16.3.8 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.9 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.10 Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.11 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**16.4** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

**16.5** A gestão do presente contrato será exercida pela servidora Amanda de Lima Marques da Silva, matrícula nº 478199, denominada gestora do contrato.

**16.6** A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora Miqueias Caitano de Lima, matrícula nº 478197, denominado fiscal do contrato.

### **17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1** É eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 24 de março de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
EDNILDA BARBOSA CÂMARA  
SECRETÁRIA  
P/ CONTRATANTE

**LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**  
EDUARDO GABRIEL BARBOSA  
P/ CONTRATADA



**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal



**AMANDA DE LIMA MARQUES DA SILVA**  
MATRÍCULA 478199  
P/ GESTORA DO CONTRATO

**MIQUEIAS CAITANO DE LIMA**  
MATRÍCULA 478197  
P/ FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

## 25- P.E. 002.2023 - C. 070.2023 - ASSISTENCIA.pdf

Código do documento: JFV2-HC9X-WBAU-FENU

**Autenticação Eletrônica**Valide em <https://app-clm.efcaz.com.br/efcaz-clm-pub/#/validar-documento/JFV2-HC9X-WBAU-FENU>

Ou digite o código: JFV2-HC9X-WBAU-FENU

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

**Assinaturas:****EDUARDO GABRIEL BARBOSA**

E\*\*\*\*\*EL@HOTMAIL.COM

Digital

EDUARDO G. BARBOSA

**EDNILDA BARBOSA CAMARA**

e\*\*\*\*\*ra@slm.pe.gov.br

Eletrônica

Representante Legal

EDNILDA B. CAMARA

**AMANDA DE LIMA MARQUES DA SILVA**

a\*\*\*\*\*es@live.com

Eletrônica

Representante Legal

AMANDA D. L. M. D. SILVA

**MIQUEIAS CAITANO DE LIMA**

m\*\*\*\*\*de@gmail.com

Eletrônica

Representante Legal

MIQUEIAS C. D. LIMA

**Registro de Eventos**

24/03/2023 21:09

EDUARDO GABRIEL BARBOSA

Documento: CPF - 007.\*\*\*.\*\*\*-06.

Email: E\*\*\*\*\*EL@HOTMAIL.COM. Localização: Cidade: Brasília, Estado: Distrito Federal. IP: 201.148.96.144.

RUBRICA

*E.G.B.*

27/03/2023 09:08

EDNILDA BARBOSA CAMARA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 034.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 21/07/1979. Email: e\*\*\*\*\*ra@slm.pe.gov.br. IP: 45.239.14.18. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



*E.B.C.*

27/03/2023 10:43

AMANDA DE LIMA MARQUES DA SILVA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 096.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 21/01/1993. Email: a\*\*\*\*\*es@live.com. IP: 45.239.14.18. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA

*A.D.L.M.D.S.*

03/04/2023 13:28

MIQUEIAS CAITANO DE LIMA

Assinou como Representante Legal. Documento: CPF - 104.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Data Nascimento: 27/08/1993. Email: m\*\*\*\*\*de@gmail.com. IP: 191.243.17.150. Localização: Cidade: São Lourenço da Mata, Estado: Pernambuco.

RUBRICA



M.C.D.L.

---

Hash do documento original: dfaa8c5aafa76a757c9902137343a4f1

---

Hash do documento assinado: 1d6551c552a0ef8b735afa4631d579bb

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

DIVISÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 -  
CONTRATO Nº 070/2023



Contrato nº 070/2023 – Processo nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, Valor do contrato: é de **RS 16.410,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Dez Reais)**. Vigência: com início na data de 24/03/2023 e encerramento em 24/03/2024.

São Lourenço da Mata, 24 de Março de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Ednilda Barbosa Câmara

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**190CD98F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/04/2023. Edição 3315  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

DIVISÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 -  
CONTRATO Nº 062/2023



Contrato nº 062/2023 –Processo nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada **para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 kg para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.** Contratado: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.895.651/0001-40, Valor do contrato: é de **R\$76.332,00** (Setenta e seis mil e trezentos e trinta e dois reais). Vigência: com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024.

São Lourenço da Mata, 10 de Março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde  
**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:5780BB3F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/05/2023. Edição 3339  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**OFÍCIO GS Nº 173/2023 SDSMTPC**

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2023.

Ilmo. Sr.

**José Aldo de Santana**

Diretor da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a alteração do gestor do Contrato nº 070/2023, empresa **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, referente ao Processo nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.**

NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	FUNÇÃO
Valquíria Maria dos Prazeres Ataíde	478204	val.ataidemel@gmail.com	Gestor

Atenciosamente,



**Ednilda Câmara**

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 070/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 070/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E A EMPRESA LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, a Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.623.854-45, nomeado(a) pela Portaria n.º 011 de 01 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.º 998834, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente a gestora do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** a alegação da secretaria demandante a qual requer a alteração da gestora do contrato para um melhor acompanhamento do objeto licitado.

**RESOLVE:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração da gestora do contrato de n.º 070/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE, que passará a vigorar com a gestora do contrato indicado abaixo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO GESTOR FISCAL DO CONTRATO**

Fica alterada a indicação da gestora do Contrato n.º 070/2023 que passa a vigorar da seguinte forma:

- I- VALQUÍRIA MARIA DOS PRAZERES ATAÍDE**, matrícula: 478204, passar a ser gestora do contrato acima indicado;



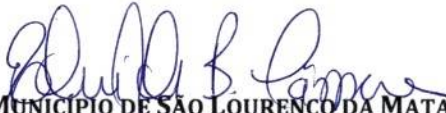
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
Paço Municipal

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estar de pleno acordo, firma o presente instrumento em 02 (dois) de igual teor para um só e mesmo efeito.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
EDNILDA BARBOSA CÂMARA  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À CIDADANIA  
P/ CONTRATANTE

  
**VALQUÍRIA MARIA DOS PRAZERES ATAÍDE**  
MATRÍCULA: 478204  
P/ GESTORA DO CONTRATO